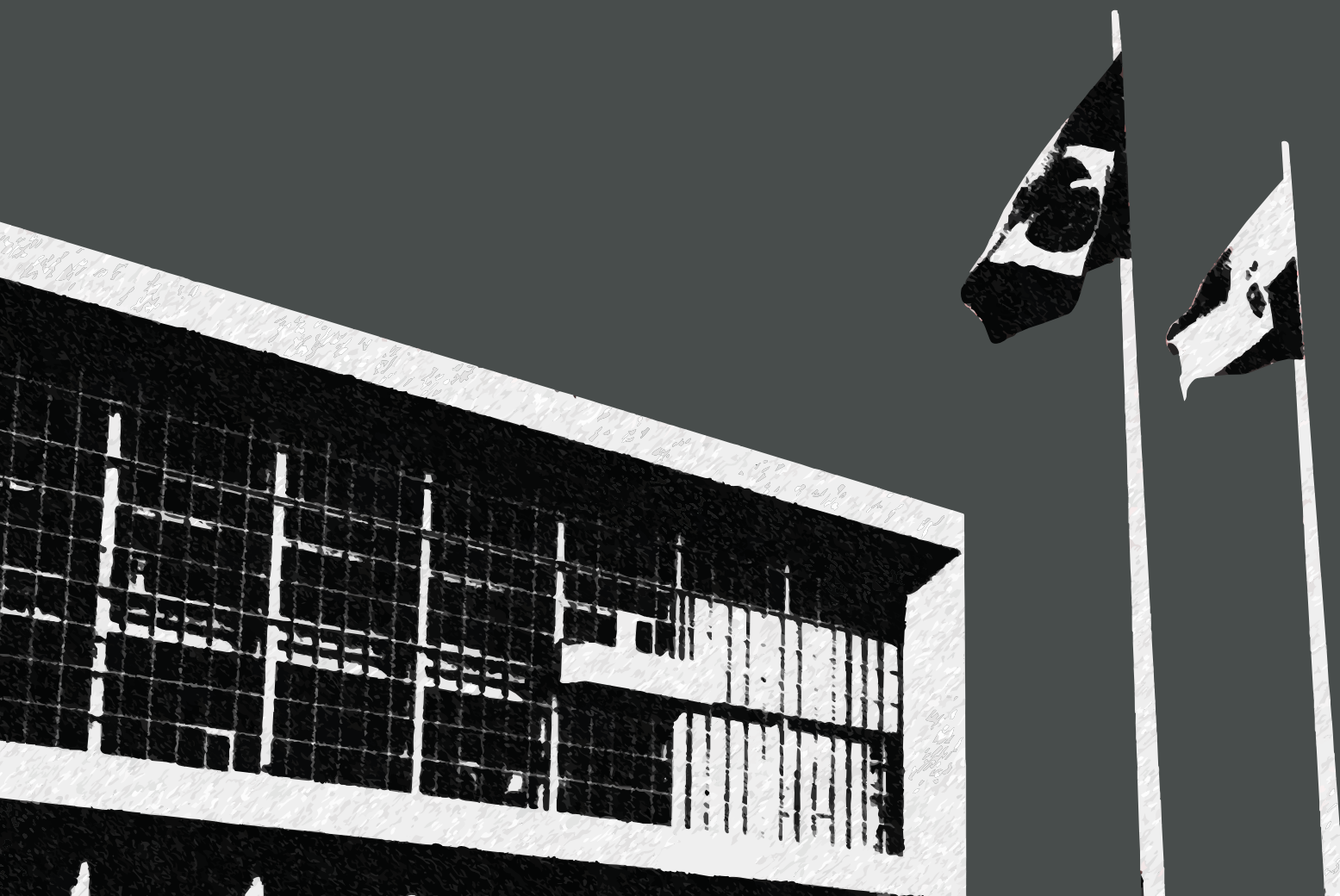




DIÁRIO OFICIAL

PARANÁ | PODER EXECUTIVO ESTADUAL





SUMÁRIO

Poder Executivo	4
Casa Civil	4
Procuradoria Geral do Estado.....	8
Secretaria da Administração e da Previdência.....	9
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	14
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	15
Secretaria da Cultura	23
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	23
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável.....	25
Secretaria da Educação	34
Secretaria da Fazenda.....	62
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	67
Secretaria de Infraestrutura e Logística.....	68
Secretaria da Justiça e Cidadania	71
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	73
Secretaria do Planejamento	74
Secretaria da Saúde	74
Secretaria da Segurança Pública.....	84
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	97
Secretaria do Turismo	100
Receita Estadual do Paraná	101



DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Carlos Massa Ratinho Junior

Vice-Governador

Darci Piana

Casa CivilJoão Carlos Ortega
Maiquel Guilherme ZimannChefe da Casa Civil
Diretor-Geral**Procuradoria Geral do Estado**Luciano Borges dos Santos
Lucia Helena CachoeiraProcurador-Geral
Diretora-Geral**Controladoria Geral do Estado**Louise da Costa e Silva Garnica
Anna Karina Moreira BraguinhaControladora-Geral
Diretora-Geral**Casa Militar**

Coronel Marcos Antonio Tordoro

Chefe

Coordenadoria Estadual da Defesa Civil

Coronel Fernando Raimundo Schunig

Coordenador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração e da PrevidênciaMaria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral**Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento**Natalino Avance de Souza
Bruno Luis Krevoruczka
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado das Cidades**Fernando Lúcio Giacobbo
Valdomiro Hrysay
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**Aldo Nelson Bona
Jamil Abdanur Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Comunicação**Eduardo Pugnali Marcos
William dos Santos Silva
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Cultura**Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Elietti de Souza Vilela
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família**Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável**Everton Luiz da Costa Souza
Amílcar Cavalcante Cabral
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Educação**Roni Miranda Vieira
João Luiz Giona Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Esporte**Walmir da Silva Matos
Ilson Augusto Rhoden
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Fazenda**Norberto Anacleto Ortigara
Luiz Paulo Budal Pedroso
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços**Felipe Augusto Amadori Flessak
Nelson Ademar Piske
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística**Fernando Furiatti Saboia
José Brustolin Neto
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial**Marcos Vitorio Stamm
Atila Castello Vaqueiro
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania**Luis Guilherme de Castro
Nivaldo Ramos
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**Mariana de Sousa Machado Neris
Diego Buligon
Secretária
Diretora-Geral**Secretaria de Estado do Planejamento**Clemerson Aparecido da Silva
Isac Teixeira de Lima
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado da Saúde**Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário**Secretaria de Estado da Segurança Pública**Hudson Leôncio Teixeira
Adilson Luiz Lucas Prusse
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda**Willian Porfirio Ribeiro
Lauro de Souza Silva Junior
Secretário
Diretor-Geral**Secretaria de Estado do Turismo**Luciano Ferreira Bartolomeu
Jefferson Abade
Secretário
Diretor-GeralPraça Nossa Senhora de Salette, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações (41) 3350-2843**SELO DE AUTENTICIDADE**
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189 | DATA
20/07/2026

Poder Executivo

Atos do Chefe do Poder Executivo

Decretos Pessoal

DECRETO Nº 14.468

Exoneração de JOSNEI GROSSKOPF, de cargo comissionado executivo da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera JOSNEI GROSSKOPF, CPF nº 063.XXX.XXX-04, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96711/2026

DECRETO Nº 14.467

Exonerações de cargos comissionados executivos do Instituto Água e Terra e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera KARINA GARCIA SUTILE FARIAS, CPF nº 095.XXX.XXX-06, do cargo comissionado executivo de Assessor - Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Exonera ocupantes de cargo comissionado da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável:

JONAR JOHANNES ROTH, CPF nº 081.XXX.XXX-90, Chefe de Divisão - Símbolo CCE-7;

ZILDA ROMANOVSKI, CPF nº 004.XXX.XXX-77, Gerente - Símbolo CCE-5.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96727/2026

Despacho do Governador

DESPACHO GOVERNAMENTAL

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 25.570.763-9**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada.

2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado.

3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo, integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA - CNPJ 37.959.675/0001-72** as seguintes penalidades:

a) **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de **3 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

b) **Multa administrativa** no valor de **R\$ 1.594,51 (mil e quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a 1% sobre o valor total do Contrato, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual.

4. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021.

6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR

Protocolo 96768/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO SECRETARIAL

1. De acordo com elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 26.225.868-8**, **EXCEPCIONALIZO** a regra administrativa previstas no art. 1º, III, da Resolução Conjunta nº 01/2024 CC/SEAP/SEFA, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI).

2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão/Entidade solicitante.

3. **PUBLIQUE-SE.**

JOÃO CARLOS ORTEGA
CHEFE DA CASA CIVIL

Protocolo 96773/2026

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1590

Designa VALDELINO ALVES PONTES para desempenhar suas atividades junto à Superintendência-Geral de Articulação Regional - SAR e revoga o art. 1º da Resolução CC nº 1441, de 23 de janeiro de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor VALDELINO ALVES PONTES, CPF nº 348.XXX.XXX-3429, nomeado na Casa Civil pelo Decreto nº 29, de 2 de janeiro de 2023 e reconduzido pelo Decreto nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência-Geral de Articulação Regional - SAR, ficando revogada sua designação para à Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados - SGSD, efetivada pelo art. 1º da Resolução CC nº 1441, de 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de julho de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

Protocolo 96679/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189 | DATA
20/07/2026



Conselho Estadual de Trânsito**ESTADO DO PARANÁ
CASA CIVIL
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 106/2026**

Dispõe sobre as diretrizes para a regulamentação da circulação de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Estado do Paraná, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ - CETRAN/PR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e o Decreto Estadual nº 1.791, de 2011, que institui o Conselho e aprova o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, incisos I e V, e art. 227 da Constituição Federal que impõe o dever de proteção integral à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, 5º, 6º, 70 e 71 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 2º, 12, 24, 57, 58, 59 e 141 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a competência dos órgãos e entidades com circunscrição para regulamentar no que tange à circulação, de ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, conforme o § 5º do Art. 2º da Resolução CONTRAN nº 996/2023;

CONSIDERANDO as boas práticas internacionais de gestão da micromobilidade, que priorizam velocidades seguras, separação modal adequada, proteção dos usuários vulneráveis e gestão local baseada em risco;

CONSIDERANDO a competência dos órgãos e entidades com circunscrição sobre a via para regulamentar a circulação desses veículos e equipamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização normativa entre os Municípios do Estado do Paraná, com vistas à promoção da segurança viária, da previsibilidade regulatória e da clareza das regras aplicáveis aos usuários;

CONSIDERANDO as diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito - PNATRANS e do Plano Estadual de Segurança no Trânsito do Paraná - PETRANS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que garante o direito à acessibilidade e à tecnologia assistiva;

RESOLVE

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes técnicas para subsidiar os Municípios do Estado do Paraná na regulamentação da circulação de bicicletas elétricas, patinetes elétricos e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 996/2023.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições e classificações técnicas estabelecidas no art. 2º e no Anexo I da Resolução CONTRAN nº 996/2023.

Art. 3º A circulação de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas deve observar os seguintes parâmetros:

I - Em ciclovias e ciclofaixas, a velocidade máxima permitida é de 20 km/h, observada a avaliação técnica do órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via.

II - Em vias com velocidade regulamentada de até 40 km/h, observada a avaliação técnica do órgão ou entidade executiva de trânsito com circunscrição sobre a via, sua circulação é autorizada, desde que no mesmo sentido da via e com preferência sobre os veículos automotores.

III - Em áreas de circulação de pedestres, a velocidade máxima é de 6 km/h, e o seu trânsito só é permitido se devidamente sinalizado pelo órgão com

circunscrição sobre a via.

Parágrafo único. É vedada a circulação destes equipamentos em vias de trânsito rápido, vias com velocidade superior a 40 km/h, faixas exclusivas de ônibus, rodovias e calçadas, exceto quando houver autorização expressa e sinalização do órgão competente.

Art. 4º O uso dos equipamentos obrigatórios previstos nos arts. 3º, 4º e 5º da Resolução CONTRAN nº 996/2023 é indispensável, recomendando-se, adicionalmente, o uso de capacete de proteção, no mínimo o uso de capacete ciclístico.

Art. 5º Fica estabelecida a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos para a condução de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e bicicletas elétricas em vias públicas.

Parágrafo único. A condução por adolescentes com idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos incompletos condiciona-se à autorização e responsabilidade de seus pais ou responsáveis legais, que responderão civilmente por quaisquer danos causados.

Art. 6º As restrições de circulação e idade estabelecidas nesta Resolução não se aplicam aos equipamentos de mobilidade individual, motorizados ou não, que se caracterizem como tecnologia assistiva ou ajuda técnica indispensável à garantia de mobilidade e autonomia da pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade.

§ 1º A circulação dos equipamentos de que trata o *caput* é permitida em áreas de pedestres, calçadas e demais espaços públicos, com velocidade compatível com a segurança dos demais usuários, não superior a 6 km/h em áreas de grande fluxo de pessoas.

§ 2º Fica assegurado o direito de ir e vir da pessoa com deficiência que utilize tais equipamentos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 7º Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de suas circunscrições, fiscalizar o cumprimento das normas de circulação, aplicando as medidas administrativas cabíveis previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º Os órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado do Paraná deverão promover ações e campanhas educativas permanentes sobre o uso seguro dos equipamentos de micromobilidade.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Curitiba-PR, 14 de julho de 2026.

João Carlos Ortega
Presidente do CETRAN

Protocolo 96781/2026

DETRAN**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR****EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 062/2026 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO**

OBJETO: A cooperação técnica entre os partícipes, visando a comunhão de esforços para a formalização de instrumento a fim de viabilizar a cooperação técnica entre o DETRAN/PR e o Município de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO para atendimento das obrigações mútuas determinadas pela legislação de trânsito, visando o planejamento e a operacionalização da Sinalização Viária Urbana, Horizontal e Vertical, compreendendo a contratação de empresa especializada na execução do projeto no Município.

Autorização: Sra. Viviane da Paz, Presidente do DETRAN/PR, em 10/07/2026.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE.

Protocolo: 26.138.977-0.

Protocolo 94843/2026

PORTARIA Nº 1019/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 7.811/1983, com as alterações promovidas pela Lei Estadual

nº 19.848/2019, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 296, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970, na Lei Estadual nº 20.656/2021, no Decreto Estadual nº 2.819/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 23.019.376-2, ao qual se encontra apensado o Protocolo nº 22.873.756-9,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor THIAGO ANTONIO PINTO, inscrito no CPF nº XXX.187.159-XX, ocupante, à época dos fatos, de cargo em comissão, lotado na 01ª CIRETRAN - Curitiba/PR, para apurar os fatos constantes nos autos, bem como eventual responsabilidade funcional a eles relacionada.

Art. 2º A apuração deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, considerado que os fatos teriam ocorrido durante a vigência do vínculo funcional do interessado com a Administração, sem prejuízo da análise de eventual infringência aos deveres funcionais previstos no art. 279, incisos V, VI e IX, da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como, em tese, ao disposto no art. 285, inciso III, do mesmo diploma legal, e da apuração de eventual incidência de outros dispositivos da Lei Estadual nº 6.174/1970, conforme vier a ser apurado no curso da instrução processual.

Art. 3º Designar os servidores Silvana Baldanzi, CPF nº 470.XXX.XXX-87, como Presidente; Jeferson Ferreira dos Santos, CPF nº 022.XXX.XXX-99, como Membro; e Thatiane Therezio Bueno, CPF nº 036.XXX.XXX-79, como Membro, para constituírem Comissão Processante destinada à condução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A Comissão Processante deverá promover a regular instrução do feito, podendo praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive expedir notificações, realizar oitivas, requisitar documentos, promover diligências, colher provas e elaborar relatório final conclusivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO

Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92403/2026

PORTARIA Nº 1019/2026 - DP/DETRAN-PR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual nº 7.811/1983, com as alterações promovidas pela Lei Estadual nº 19.848/2019, na Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 296, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970, na Lei Estadual nº 20.656/2021, no Decreto Estadual nº 2.819/2023, e considerando o contido no Protocolo nº 23.019.376-2, ao qual se encontra apensado o Protocolo nº 22.873.756-9,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do ex-servidor THIAGO ANTONIO PINTO, inscrito no CPF nº XXX.187.159-XX, ocupante, à época dos fatos, de cargo em comissão, lotado na 01ª CIRETRAN - Curitiba/PR, para apurar os fatos constantes nos autos, bem como eventual responsabilidade funcional a eles relacionada.

Art. 2º A apuração deverá observar o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos da Lei Estadual nº 20.656/2021, considerado que os fatos teriam ocorrido durante a vigência do vínculo funcional do interessado com a Administração, sem prejuízo da análise de eventual infringência aos deveres funcionais previstos no art. 279, incisos V, VI e IX, da Lei Estadual nº 6.174/1970, bem como, em tese, ao disposto no art. 285, inciso III, do mesmo diploma legal, e da apuração de eventual incidência de outros dispositivos da Lei Estadual nº 6.174/1970, conforme vier a ser apurado no curso da instrução processual.

Art. 3º Designar os servidores Silvana Baldanzi, CPF nº 470.XXX.XXX-87, como Presidente; Jeferson Ferreira dos Santos, CPF nº 022.XXX.XXX-99, como Membro; e Thatiane Therezio Bueno, CPF nº 036.XXX.XXX-79, como Membro, para constituírem Comissão Processante destinada à condução do presente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º A Comissão Processante deverá promover a regular instrução do feito, podendo praticar todos os atos necessários à elucidação dos fatos, inclusive expedir notificações, realizar oitivas, requisitar documentos, promover diligências, colher provas e elaborar relatório final conclusivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado eletronicamente.

VIVIANE DA PAZ CARVALHO

Diretora-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 92505/2026

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR

EXTRATO DA PORTARIA 1063/2026 - DP/DAFI

Designar, Michele Silvério dos Santos, CPF nº 021.***.***-09, para atuar como **fiscal** dos Contratos oriundos do Edital de Credenciamento nº 001/2021, que tem por objeto a prestação e serviços contínuos das clínicas de trânsito credenciadas.

Curitiba, 14 de julho de 2026

Oswaldo Messias Machado

Diretor de Administração e Finanças do DETRAN/PR

Protocolo 94856/2026

PORTARIA Nº 1026/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.138.858-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) GERSON FERRO JUNIOR, CPF 065.XXX.XXX-60, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionada ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94906/2026

PORTARIA Nº 994/2026 - DP/DETRAN-PR

Desabilitar a empresa J A de Castro Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 1.460/2023-DP;

CONSIDERANDO o contido no protocolo de nº 26.122.102-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Desabilitar a empresa J A DE CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ 41.522.323/0001-22, representada pelos seus Despachantes Documentalistas Ana Silvia de Castro Giamogesch, portadora do Cadastro de Pessoa Física 073XXX.XXX-38, sob matrícula 847023-5 e Jair de Castro Souza, portador do Cadastro de Pessoa Física 117.XXX.XXX-00, sob matrícula 847005-7, habilitados pela Portaria nº 1448/2024-DP, para atuar no Município de Jandaia do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94910/2026

PORTARIA Nº 1033/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei nº 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 23 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.205.716-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o (a) Sr(a) SUELLEN DA LUZ SOUZA, CPF 087.XXX.XXX-06, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;



Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94916/2026

PORTARIA N.º 662/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 25.296.746-0.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, o(a) Sra. DANIELE BENCZ DA ROCHA, CPF nº 083.XXX.XXX-63, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94919/2026

PORTARIA N.º 1023/2026 - DP/DETRAN-PR

Autorização para exercer a atividade de Instrutor de Trânsito Autônomo.

A DIRETORA - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso das suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7.811, de 29 de dezembro de 1983; e, CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO a Resolução n.º 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; CONSIDERANDO a Portaria n.º 351, de 23 de abril de 2026; CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 26.034.970-8.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar, com fundamento no art. 108, inciso II, e no art. 109, da Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, a Sra. LIANA HRABER, CPF nº 027.XXX.XXX-85, para o exercício da atividade de Instrutor de Trânsito para ministrar aulas nos cursos de formação de condutores, com o objetivo de promover o desenvolvimento dos conhecimentos práticos necessários à condução segura, à percepção de riscos e à adoção de atitudes e valores compatíveis com a urbanidade no trânsito.

Art. 2º. O interessado deverá atuar em conformidade com os normativos aplicáveis, observando, em especial:

I - Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

II - Lei federal nº 12.302, de 2 de agosto de 2010;

III - Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025;

IV - Portaria DETRAN/PR nº 351, de 23 de abril de 2026;

Art. 3º. A autorização fica condicionado ao período estabelecido no Certificado de Regularidade, expedido pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas deste Departamento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, datado e assinado digitalmente.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94926/2026

PORTARIA N.º 1097/2026 - DP

Delegação para atuação na Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista.

A Diretora-Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 156

do CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO e Art. 62, CAPÍTULO XVIII - DOS EXAMINADORES DE TRÂNSITO, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; CONSIDERANDO o teor do protocolo nº 26.053.238-3;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUANA MARIA DA SILVA, Cargo Comissionado, lotada na 11ª CIRETRAN CORNÉLIO PROCÓPIO no DETRAN/PR, para integrar a Comissão de Avaliação de Candidatos a Motorista e Motociclista, a fim de aplicar Exame Teórico e de Renovação da CNH, registrada como Examinadora de Trânsito junto à 11ª CIRETRAN CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Viviane da Paz Carvalho

Diretora Presidente do Detran/PR

Protocolo 94934/2026

PORTARIA N.º 1098/2026 - DP/DETRAN-PR

Designação de Membros Integrantes para

composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do DETRAN/PR.

A PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022 que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997, e Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa o Membro Integrante, para compor o suporte técnico e operacional da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - na função de secretário de junta, em substituição a Patrícia Dias Marzani, RG: 5.XXX.660-X, como segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	JARI
Danilo Hultmann	Secretário de Junta	JARI XIII

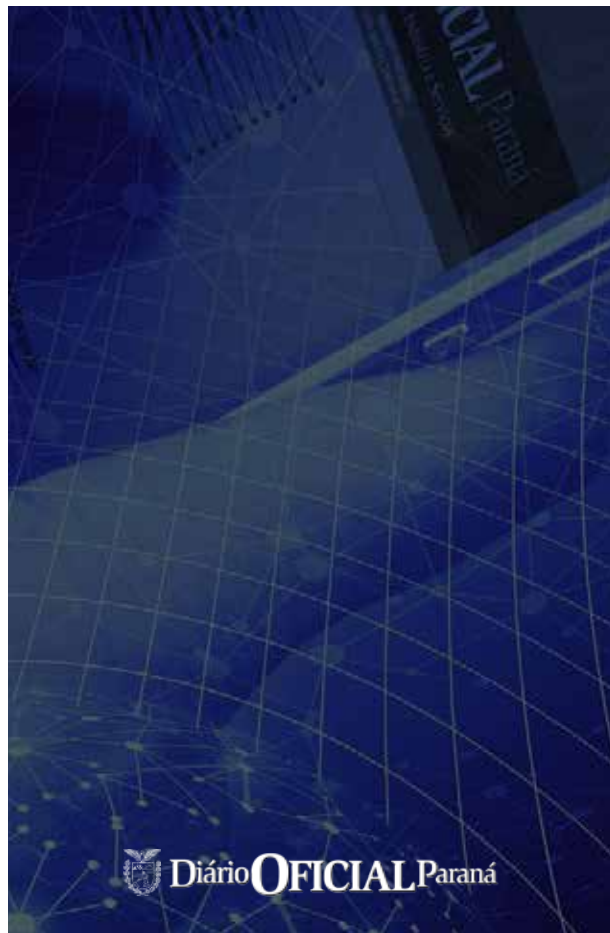
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura da Presidente.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Viviane da Paz

Presidente do DETRAN/PR

Protocolo 94937/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189
DATA
20/07/2026



Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO CDFEPGE N.º 23, DE 16 DE JULHO DE 2026

Protocolo: 25.278.769-0 - 22/26-FEPGE.

Interessado: Núcleo Fazendário Setorial da PGE.

Assunto: Suplementação do Plano de Aplicações 2026 com manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 578ª sessão ordinária do dia 16 de julho de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **aprovação da suplementação** do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a rubrica 3390.3917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, diante da análise técnica e jurídica dos setores administrativos envolvidos, assim como da anuência do Sr. Tesoureiro.

Curitiba, Sala do Conselho, em 16 de julho de 2026.

assinado eletronicamente
Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

assinado eletronicamente
Aline Fernanda Faglion
Conselheira-Relatora

Protocolo 95260/2026

DELIBERAÇÃO CDFEPGE N.º 24, DE 16 DE JULHO DE 2026

Protocolo: 25.939.369-8 - 25/26-FEPGE.

Interessado: Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Assunto: Solicitação de transferência de bens móveis adquiridos com recursos do FEPGE - computadores e monitores.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 578ª sessão ordinária do dia 16 de julho de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido** para autorizar a transferência de equipamentos de informática da Procuradoria-Geral do Estado para a Secretaria de Estado da Educação - SEED.

Curitiba, Sala do Conselho, em 16 de julho de 2026.

assinado eletronicamente
Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Diretor

assinado eletronicamente
Aline Fernanda Faglion
Conselheira-Relatora

Protocolo 95274/2026

DELIBERAÇÃO CSPGE N.º 30, DE 16 DE JULHO DE 2026

Protocolo: 25.397.047-2 - 75/26-CSPGE.

Interessado: Procuradoria-Geral do Estado / Assessoria Técnica do Gabinete da PGE.

Assunto: Homologação do Relatório Circunstanciado n.º 09, de 2026, na forma do art. 8º, §1º, da Deliberação n.º 22, de 2024-CSPGE, referente aos meses de maio e junho de 2026.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1243ª sessão ordinária do dia 16 de julho de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **homologação do Relatório Circunstanciado n.º 9/2026**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Deliberação n.º 22/2024-CSPGE, que regulamentou o art. 52-A da Lei Complementar n.º 26/1985.

Curitiba, Sala do Conselho, em 16 de julho de 2026.

assinado eletronicamente
Luciano Borges dos Santos
Presidente do Conselho Superior

assinado eletronicamente
Bráulio Cesco Fleury
Conselheiro-Relator

Protocolo 95281/2026

Resolução PGE n.º 160/2026-PGE

Divulga o resultado do procedimento de seleção voluntária instaurado pela Resolução n.º 151/2026-PGE e designa Procuradores do Estado para a assunção temporária de acervo processual da Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, no período de 20 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, e o art. 8º da Resolução n.º 58/2026-PGE;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 151/2026-PGE, publicada no Diário Oficial Executivo, Edição n.º 12.183, de 10 de julho de 2026, que instaurou procedimento de seleção voluntária para a assunção temporária de acervo processual da Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, no período de 20 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de manifestação previsto no art. 4º da Resolução n.º 151/2026-PGE, e as manifestações de interesse regularmente apresentadas pelos Procuradores do Estado;

CONSIDERANDO os critérios de classificação estabelecidos no art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 151/2026-PGE, aplicados na forma consignada nos autos do protocolo n.º 25.572.140-2;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de seleção voluntária instaurado pela Resolução n.º 151/2026-PGE, com o registro das seguintes manifestações de interesse, na ordem de apresentação:

I - Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho, em 09 de julho de 2026, às 20h08;

II - Mercia Miranda Vasconcellos Cunha, em 10 de julho de 2026, às 14h05.

Art. 2º Aplicados os critérios de classificação previstos no art. 4º, § 2º, da Resolução n.º 151/2026-PGE, ficam designados, para a assunção temporária de acervo processual da Procuradoria de Ações Coletivas - PAC, **no período de 20 de julho de 2026 a 16 de agosto de 2026**, os seguintes Procuradores do Estado, na ordem de classificação:

I - MERCIA MIRANDA VASCONCELLOS CUNHA, CPF n.º 765.XXX.XXX-00;

II - PAULO GABRIEL VILAS BOAS DE CARVALHO, CPF n.º 007.XXX.XXX-41.

Art. 3º Aos Procuradores designados serão concedidos os acessos e as permissões necessários aos sistemas processuais e administrativos para o exercício da atribuição, devendo a assunção observar as condições estabelecidas na Resolução n.º 151/2026-PGE.

Art. 4º A assunção temporária de acervo de que trata esta Resolução tem natureza de acúmulo e não desonera o Procurador designado do cumprimento de suas demais atribuições funcionais, sendo-lhe vedada, durante o período, a fruição de férias e de licenças de concessão voluntária.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 95018/2026

Resolução PGE n.º 161/2026

Divulga o resultado do procedimento de VINCULAÇÃO VOLUNTÁRIA instaurado pela Resolução n.º 148/2026-PGE, lota e vincula Procuradores do Estado e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar n.º 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 40, de 08 de dezembro de 1987, e no Decreto n.º 2.709, de 10 de setembro de 2019, e

SELO DE AUTENTICIDADE

PODER EXECUTIVO ESTADUAL

CODIGO DE VERIFICACAO

71906cb7

EDICAO 12189 | DATA 20/07/2026

CONSIDERANDO o procedimento de VINCULAÇÃO VOLUNTÁRIA instaurado pela Resolução nº 148/2026-PGE, publicada no Diário Oficial Executivo - Edição nº 12.179, de 06 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de manifestação de interesse, em 09 de julho de 2026 (art. 12), e do prazo de desistência quanto às vagas de perfil definido, em 13 de julho de 2026 (art. 12, § 1º);

CONSIDERANDO a apuração levada a efeito pela Assessoria Técnica na Informação nº 479/2026-AT/PGE, com observância dos critérios de preenchimento previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 148/2026-PGE e da antiguidade na carreira, apurada na forma do art. 49 da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985;

CONSIDERANDO que a VINCULAÇÃO se opera independentemente da alteração do local de exercício do Procurador do Estado (art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 148/2026-PGE), de sorte que a implementação do resultado importa a remoção, a pedido, dos Procuradores do Estado lotados na Capital, e a vinculação, a pedido, sem prejuízo da lotação, dos Procuradores do Estado lotados nas Procuradorias de atuação Regional;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 26.178.999-0,

RESOLVE

Art. 1º Divulgar o resultado do procedimento de VINCULAÇÃO VOLUNTÁRIA instaurado pela Resolução nº 148/2026-PGE, tendo apresentado manifestação de interesse, tempestivamente, os seguintes Procuradores do Estado, relacionados em ordem de antiguidade na carreira:

- I - EIVALDO APARECIDO DE JESUS - protocolo nº 26.223.466-5;
- II - VALIANA WARGHA CALLIARI - protocolo nº 26.225.142-0;
- III - SERGIO SIMÃO DIAS - protocolo nº 26.213.133-5;
- IV - GAZZI YOUSSEF CHARROUF - protocolo nº 26.223.064-3;
- V - LEONARDO FELIPE BRITO RAMOS - protocolo nº 26.223.902-0;
- VI - WILSON MARTINS MATSUNAGA JÚNIOR - protocolo nº 26.208.817-0;
- VII - MOISÉS DE ANDRADE - protocolo nº 26.225.973-0;
- VIII - PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA - protocolo nº 26.219.688-7;
- IX - PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO - protocolo nº 26.227.826-3;
- X - MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO - protocolo nº 26.227.394-6;
- XI - TAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA HOLANDA - protocolo nº 26.198.831-3;
- XII - GUILHERME RAMOS PAES E LIMA - protocolo nº 26.204.575-7;
- XIII - ADRIANO FREITAS COELHO - protocolo nº 26.227.731-3.

Art. 2º Homologar as desistências quanto às vagas de perfil definido, manifestadas no prazo do art. 12, § 1º, da Resolução nº 148/2026-PGE:

- I - PEDRO HENRIQUE FÁVARO BORSATTO - protocolo nº 26.235.477-6;
- II - MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO - protocolo nº 26.236.875-0.

Parágrafo único. A desistência não atinge a manifestação de interesse quanto às vagas comuns, que permanece irretirável e é processada na forma do art. 3º da Resolução nº 148/2026-PGE.

Art. 3º Remover, a pedido, os Procuradores do Estado abaixo relacionados, lotados na Capital, lotando-os e vinculando-os nas respectivas unidades de destino, revogando-se a lotação e a vinculação anteriores:

- I - TAÍS DE ALBUQUERQUE ROCHA HOLANDA, CPF nº 049.XXX.XXX-04, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
- II - MOISÉS DE ANDRADE, CPF nº 044.XXX.XXX-04, na Coordenadoria Judicial - CJUD;
- III - WILSON MARTINS MATSUNAGA JÚNIOR, CPF nº 023.XXX.XXX-00, na Coordenadoria de Recursos - CRR;
- IV - EIVALDO APARECIDO DE JESUS, CPF nº 770.XXX.XXX-34, na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA;
- V - GAZZI YOUSSEF CHARROUF, CPF nº 883.XXX.XXX-91, na Procuradoria da Dívida Ativa - PDA;
- VI - VALIANA WARGHA CALLIARI, CPF nº 874.XXX.XXX-63, na Procuradoria Funcional - PRF;
- VII - ADRIANO FREITAS COELHO, CPF nº 036.XXX.XXX-46, na Procuradoria de Execuções, Precatórios e Cálculos - PRE;
- VIII - PEDRO JUCÁ DE OLIVEIRA, CPF nº 041.XXX.XXX-71, na Procuradoria Administrativa - PRA.

§ 1º As remoções de que tratam os incisos I a III recaem sobre vagas de perfil definido, cujo preenchimento é provisório e fica sujeito ao período de adaptação de 4 (quatro) meses, contados do início do exercício na unidade de destino, e ao formulário de confirmação previsto no Anexo IV, na forma dos arts. 4º, II, e 5º da Resolução nº 148/2026-PGE.

§ 2º Correspondem a vagas relacionadas no art. 2º, § 1º, da Resolução nº 148/2026-PGE as de que tratam os incisos IV, VI e VII; e a vagas decorrentes do procedimento, na forma do art. 12, caput, da mesma Resolução, as de que tratam os incisos V e VIII.

Art. 4º Vincular, a pedido, sem prejuízo de sua lotação, o Procurador do Estado MATEUS OLIVEIRA DE CASTRO, CPF nº 186.XXX.XXX-88, lotado na Procuradoria Regional de Londrina, na Procuradoria do Patrimônio - PRP, em vaga decorrente do procedimento, revogando-se sua vinculação anterior.

Parágrafo único. A vinculação de que trata o caput não importa alteração do local de exercício, mantida a lotação na Procuradoria Regional de Londrina, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Resolução nº 148/2026-PGE.

Art. 5º As remoções e a vinculação de que tratam os arts. 3º e 4º produzem efeitos a partir de 29 de julho de 2026.

Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado poderá, mediante ato próprio, antecipar ou postergar as datas de que trata este artigo, bem como realizar readaptações de vagas, para maior eficiência das atividades institucionais.

Art. 6º Até a data em que o respectivo ato produzir efeitos, o Procurador do Estado permanece integralmente responsável pelas atribuições da unidade de origem.

§ 1º Incumbe ao Procurador do Estado, na unidade de origem, o atendimento

das intimações e citações expedidas e distribuídas internamente até dia 26 de julho de 2026, bem como das pendências em procedimentos administrativos (e-Protocolo) a ele distribuídas até a mesma data, assim como as audiências designadas para serem realizadas até 29 de julho de 2026.

§ 2º Incumbe ao Procurador do Estado, na unidade de destino, o atendimento das intimações e citações expedidas e distribuídas internamente a partir de 26 de julho de 2026, assim como as audiências designadas para serem realizadas a partir de 29 de julho de 2026.

§ 3º Os Procuradores-Chefes das unidades de origem e de destino promoverão a redistribuição do acervo e das pendências administrativas, observadas as regras de distribuição das respectivas unidades.

Art. 7º As unidades envolvidas deverão solicitar à Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI a atualização dos acessos aos sistemas corporativos, das vinculações no sistema e-Protocolo e dos registros pertinentes, em tempo hábil à produção de efeitos dos atos de que tratam os arts. 3º e 4º.

Art. 8º O preenchimento definitivo das vagas de perfil definido observará o formulário de confirmação previsto no Anexo IV da Resolução nº 148/2026-PGE, a ser preenchido pelo Procurador do Estado interessado e/ou pelo Procurador-Chefe correspondente a partir da última quinzena prévia ao encerramento do período de adaptação, aplicando-se o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 5º da mesma Resolução.

Art. 9º Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral do Estado.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 95056/2026

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº 849/2026 - GS/SEAP

1. Trata-se de decisão administrativa pela autoridade competente referente ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) em desfavor da empresa **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.586.694/0001-41, mediante julgamento com fulcro no *Relatório Final* elaborado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo (CPPA) e encaminhado a este Gabinete para deliberação final.

2. Nos termos do art. 157 da Lei Estadual nº 15.608/2007, delibero quanto às sanções sugeridas pela CPA e **DECIDO** pela **APLICAÇÃO** das penalidades administrativas em face da empresa **INFOTRIZ COMERCIAL LTDA.**, quais sejam:

2.1 ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 87, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993; dos art. 150, inc. I, e art. 154, inc. II, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.1, alínea "a", do Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2022;

2.2 MULTA, no valor de R\$ 582,70 (quinhentos e oitenta e dois reais e setenta centavos), equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total dos Lotes 04, 25 e 28, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; do art. 150, inc. II, e 152, inciso I, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007; e Cláusula 12, item 12.4, alíneas "a" e "b", do Edital do Pregão Eletrônico nº 268/2022.

3. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado.

4. Encaminhem-se os autos à CPA para que notifique a empresa sancionada do teor desta decisão, concedendo-lhe o prazo legal para eventual recurso.

Curitiba, 17 de julho de 2026
(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Mello Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício¹¹

[<u>1</u>] Lei Estadual nº 21.352/2023. Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete:

III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento. Decreto nº 13.163/2026. Protocolo nº 25.675.801-6. Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

Protocolo 94848/2026

PORTARIA SEAP Nº 78/2026

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do contrato nº 7473/2025.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA



ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei nº 21.352 de janeiro de 2023, nomeada por meio do Decreto Estadual nº 9.398, de 02 de abril de 2025. Considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores, bem como o contido no protocolo n.º 26.094.029-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Gestores, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 7473/2025 Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR - CNPJ: 76.545.011/0001-19	
Gestora	Gestor Substituto
Carla Renata dos Santos DCC/DOS/SEAP CPF: 081.XXX.XXX-83	Luiz Paulo Lopes DCC/DOS/SEAP CPF: 051.XXX.XXX-74

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Fiscais, conforme abaixo:

CONTRATO Nº 7473/2025 Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR - CNPJ: 76.545.011/0001-19			
Fiscal	Fiscal Substituto	Categoria	Órgão
Edison Klafke Fillus CPF: 050.XXX.XXX-22	Márcia Blassius CPF: 077.XXX.XXX-85	Fiscal Administrativo	Secretaria do Estado da Administração e da Previdência (SEAP)
Ana Carolina Alves Vollu CPF: 164.XXX.XXX-51	Milena Martins CPF: 152.XXX.XXX-47	Fiscal Setorial	Secretaria do Estado da Administração e da Previdência (SEAP)
Vinicius Dalsasso CPF: 067.XXX.XXX-01	Thiago Fernando Melniski Stolarski CPF: 070.XXX.XXX-18	Fiscal Setorial	Casa Civil (CC)
3ºSgt. QP PM Walter Udisson Silva de Melo CPF: 803.XXX.XXX-15	2ºSgt. QP PM Valdinei Venith CPF: 850.XXX.XXX-72	Fiscal Setorial	Casa Militar (CM)
Guilherme Rafael Simiano de Assunção CPF: 088.XXX.XXX-57	Sthefani Poliana Dvorak CPF: 105.XXX.XXX-74	Fiscal Setorial	Controladoria-Geral do Estado (CGE)
Leandro Caron CPF: 034.XXX.XXX-58	Misael Marcio Ferreira Borges CPF: 583.XXX.XXX-91	Fiscal Setorial	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC)
Sérgio Fernando Ferreira de Lima CPF: 030.XXX.XXX-14	Ana Cecilia Cavalcante Quesado CPF: 042.XXX.XXX-00	Fiscal Setorial	Polícia Civil do Paraná (PC/PR)
Jean Marcel Vosch CPF: 048.XXX.XXX-06	Caio Cesar de Oliveira Fernandes CPF: 377.XXX.XXX-57	Fiscal Setorial	Procuradoria-Geral do Estado (PGE)
Kazuhiko Hosoume CPF: 185.XXX.XXX-72	Eder Antunes de Brito CPF: 009.XXX.XXX-37	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)
Silvia Rosa Rolim de Moura Januário CPF: 786.XXX.XXX-91	Andriele Benato de Souza CPF: 059.XXX.XXX-57	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado das Cidades (SECID)

Ricardo Henrique Abrahams CPF: 763.XXX.XXX-15	Allan Gonçalves Bueno CPF: 061.XXX.XXX-75	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)
Weltman Raffael Turra Neiva CPF: 010.XXX.XXX-62	Leonardo Rodrigues Pietro CPF: 085.XXX.XXX-56	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM)
Lucas Eduardo Rocha da Silva CPF: 102.XXX.XXX-65	Geraldo Samir Silveira Varriale CPF: 001.XXX.XXX-24	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Cultura (SEEC)
Emir Campagnaro CPF: 708.XXX.XXX-04	Sivaldo Forteski CPF: 017.XXX.XXX-45	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Educação (SEED)
Joel Ritter Ferreira CPF: 727.XXX.XXX-72	Maurício Ferreira Liberato CPF: 848.XXX.XXX-72	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF)
José Anísio Salazar CPF: 255.XXX.XXX-68	Gleoberto Marcondes dos Santos CPF: 550.XXX.XXX-49	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)
Marcelo José Francez CPF: 728.XXX.XXX-72	Luciana Cordeiro de Paula CPF: 049.XXX.XXX-62	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Esporte (SEES)
Luiz Gabriel dos Santos Silva CPF: 067.XXX.XXX-66	Luidgi Scaini CPF: 007.XXX.XXX-88	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços (SEIC)
Fernando Henrique de Farias Vaz Pinto CPF: 065.XXX.XXX-39	Marcelo Garcia Pereira CPF: 729.XXX.XXX-15	Fiscal Setorial	Secretaria da Infraestrutura e Logística (SEIL)
Diogo Luiz de Lima CPF: 007.XXX.XXX-08	Fábio Ricardo Corrales Martins CPF: 028.XXX.XXX-25	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA)
Marcos Jesse Caetano CPF: 067.XXX.XXX-48	Dennis Migliorinni CPF: 033.XXX.XXX-57	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (SEJU)
Jonathan Coelho Zaninelli CPF: 043.XXX.XXX-92	Jaime Demetrio CPF: 604.XXX.XXX-72	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI)
Heron Bronholo Gonçalves CPF: 042.XXX.XXX-31	Danilo Kenji Yonamine CPF: 729.XXX.XXX-34	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)
Levi Simioni Euzebio CPF: 048.XXX.XXX-36	Jairton Flasmio de Oliveira CPF: 403.XXX.XXX-91	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Saúde (SESA)
Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Wagner Madureira Roberto CPF: 044.XXX.XXX-11	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP)



Vitor Lucas Parapinski CPF: 082.XXX.XXX-09	Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Fiscal Setorial	Polícia Militar do Paraná (PM/PR)
Jônatas Barriounevo Theodoro CPF: 059.XXX.XXX-95	Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Fiscal Setorial	Corpo de Bombeiros Militar (CBM/PR)
Sirlei Wiczorkowski Alexandre CPF: 922.XXX.XXX-04	Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Fiscal Setorial	Polícia Penal (PP/PR)
Márcio Lopes Vilanova E Silva CPF: 725.XXX.XXX-49	Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Fiscal Setorial	Polícia Científica (PCP/PR)
Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto CPF: 010.XXX.XXX-37	Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Fiscal Setorial	Departamento de Inteligência (DIEP)
Michelly de Araújo Both CPF: 037.XXX.XXX-95	Evandro Luiz Lustre CPF: 141.XXX.XXX-84	Fiscal Setorial	Instituto de Identificação (II/PR)
Lucas Ricobom Moro CPF: 134.XXX.XXX-30	Álvaro Sergio Pavanelli CPF: 457.XXX.XXX-00	Fiscal Setorial	Secretaria de Estado do Turismo (SETU)

Art. 3º Nos contratos firmados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Gestor e de Gestor Substituto deverão observar o contido nos incisos I a VI e X do art. 10, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Art. 4º Nos contratos firmados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, os servidores designados para as funções de Fiscal Administrativo e Setorial, além dos respectivos substitutos deverão observar o contido nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, inclusive quanto ao recebimento provisório do objeto.

Art. 5º Fica revogada a Portaria SEAP nº 71/2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

Protocolo 94985/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR Nº 1246, DE 9 DE JULHO DE 2026

Concessão de Promoção por Aperfeiçoamento à servidores do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER - QPIDR.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 31 de Março de 2026 (Protocolo nº 25.366.385-5), o contido na Lei nº 21.108, de 30 de junho de 2022, alterada pela Lei 22.888, de 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER e o disposto no Protocolo nº 26.082.500-3,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**, na forma do art.º 10, inciso II, da Lei nº 22.888, de 09 de dezembro de 2025, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Natalino Avance de Souza
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Altair Sebastião Dorigo
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER

**ANEXO ÚNICO
PROMOÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO**

NOME	CPF	LF	CARGO	DE	PARA
AGUINALDO COSTA QUEIROZ	020.xxx.xxx-33	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
AVNER PAES GOMES	045.xxx.xxx-75	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	4	5
CLAUDEMIR LUIS TODESCATT	553.xxx.xxx-49	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	12	13
DAVI DA SILVA SOUZA	050.xxx.xxx-09	2	PROFISSIONAL AUXILIAR	11	12
ERILSON LUIS TEODORO	023.xxx.xxx-42	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8
GRAZIELA MORAES DE CESARE BARBOSA	603.xxx.xxx-04	52	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
GUSTAVO CALIXTO CANDIDO	074.xxx.xxx-30	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	2	3
GUSTAVO ZAMARCHI	066.xxx.xxx-95	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	3	4
HERCULES JUNIOR DAVIES LAGO	766.xxx.xxx-04	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	2	3
KELLY MOLIN DE ALMEIDA	035.xxx.xxx-71	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	12	13
LUCIANO GRILLO GIL	029.xxx.xxx-06	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
MYLLER VINICIUS RAMOS ANDRADE	044.xxx.xxx-47	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	11	12
PATRICIA HELENA SANTORO	004.xxx.xxx-11	1	PROFISSIONAL PESQUISADOR	12	13
RAFAEL ALBERTO GUOLLO DE OLIVEIRA	059.xxx.xxx-88	1	PROFISSIONAL GRADUAÇÃO SUPERIOR	4	5
VINICIUS SILVA TINA	070.xxx.xxx-85	1	PROFISSIONAL ESPECIALISTA	7	8

Protocolo 94652/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SESP Nº 1247, DE 9 DE JULHO DE 2026

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE. A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 31 de março de 2026 (protocolo nº 25.366.385-5/26), e o disposto no Protocolo nº 26.133.131-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis, ativos, regidos pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, 1 (uma) Classe salarial a título de **PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE**, na forma do inciso I, § 1º, do artigo 9ºA, da Lei Estadual nº 13.666/02, e o artigo 14, § 2º, Lei nº 21.367/2023, conforme o Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso

III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo II desta Resolução.
Art. 3º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Coronel PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

ANEXO I
PROMOÇÃO POR AQUISIÇÃO DE ESTABILIDADE

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
YWAN KACHBA ROCHA	037.XXX.XXX-24	1	SESP	AGA	I	II

ANEXO II
PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO

NOME	CPF	LF	ÓRGÃO	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
ANTONIO CONSTANTE	757.XXX.XXX-20	1	SESP	AGA	VIII	XIII
ANTONIO DEBLAIR DA FONSECA	745.XXX.XXX-04	1	SESP	AGA	VII	XIII
JOAO GERALDO COPINI	880.XXX.XXX-15	1	SESP	AGA	VIII	XIII
PAULO ROBERTO REIS	255.XXX.XXX-73	52	SESP	AGA	VIII	XIII
AMANDA CAROLINA MIRANDA NORONHA	059.XXX.XXX-97	1	SESP	AGE	IX	XIII
JANAINA APARECIDA DA CUNHA	006.XXX.XXX-69	1	SESP	AGE	VIII	XIII
JOAO CARLOS VIEIRA DE ASSIS	628.XXX.XXX-04	1	SESP	AGE	VIII	XIII
PAMELA ROBERTA DOS SANTOS FERRARI	049.XXX.XXX-03	1	SESP	AGE	IX	XIII

Protocolo 94669/2026

Resolução SEAP nº 13136/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, parágrafo único, da Constituição Estadual, art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888 de 20 de janeiro de 2020, e considerando o dever da Administração Pública em conferir transparência às funções desempenhadas pelos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Norvaldo Soares da Silveira Junior, CPF nº 019.XXX.XXX-06, para responder como Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP/DETO, no período de 05/08/2026 a 19/08/2026, em virtude das férias do titular da função, o servidor Naasson Polak, CPF nº 610.XXX.XXX-20.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Protocolo 94849/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 1250, DE 10 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado nº 11.878, de 4 de abril de 2025, conforme o protocolado nº 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e tendo em vista o contido no protocolado nº 24.136.868-8,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito o Anexo da Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 791 de 3 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.938, de 8 de julho de 2025, na parte em que concedeu indevidamente Promoção Funcional, do Nível NII-11 para o Nível NIII-01, ao servidor EVALDO RODRIGUES GOMES, Linha Funcional nº 04, CPF nº 015.XXX.XXX-05, integrante do Quadro Próprio do Magistério - QPM.

Art. 2º Determinar à Unidade de Recursos Humanos a inserção do registro nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos - DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 95051/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED Nº 1244, DE 8 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado nº 12.117 de 31 de março de 2026, conforme o protocolado nº 25.366.385-5, em observância ao contido na Lei Complementar nº 123, de 9 de Setembro de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica, e tendo em vista o contido no protocolado nº 26.164.171-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro dos Funcionários da Educação Básica - QFEB especificados no Anexo desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 16 da Lei Complementar nº 123, de 9 de setembro de 2008.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO

VÍNCULO	CPF	LF	NOME	CARGO	DE	PARA
					CL	CL
QFEB	019.XXX.XXX-90	1	ANA DE OLIVEIRA PADILHA	AGEB I	XI	XII
QFEB	047.XXX.XXX-77	1	ANA PAULA BUNHAK	AGEB II	X	XII
QFEB	041.XXX.XXX-90	2	CHRISTIANE LIMA DE MESSIAS CRUZ	AGEB II	IX	XII
QFEB	025.XXX.XXX-08	1	LEANDRO LUIZ LAMPERT	AGEB II	XI	XII
QFEB	838.XXX.XXX-63	1	SILVANIA DE SOUZA MOURA FERNANDO	AGEB I	X	XII

Protocolo 94675/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CC Nº 1251, DE 13 DE JULHO DE 2026

Declara a estabilidade do servidor Antonio Marcos Sella Arruda.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO e o CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no protocolo nº 26.190.363-6,

RESOLVEM:

Art. 1º Declarar a estabilidade do servidor ocupante do cargo de Agente de Execução, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, relacionado no Anexo Único como parte integrante da presente Resolução, que obteve conceito suficiente na Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório - AEDEP, nos termos contidos na Resolução nº 07 de 24 de julho de 2014, da Casa Civil, publicada no DIOE nº 9.254 de 24 de julho de 2014, realizada por Comissão designada através da Resolução nº 496 de 16 de novembro de 2023, publicada no DIOE nº 11.542 de 16 de novembro de 2023 e alterada pela Resolução nº 594 de 29 de fevereiro de 2024, publicada no DIOE nº 11.609 de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

NOME	LF	CPF	CARGO	FUNÇÃO	DECRETO DE NOMEAÇÃO	DIOE	DATA DO EXERCÍCIO	PROTOCOLO	ESTABILIDADE A PARTIR DE
ANTONIO MARCOS SELLA ARRUDA	3	796.XXX.XXX-91	AGE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	11.182 de 24/05/22	11.182 de 24/05/22	27/06/22	22.613.023-3	04/07/26

Protocolo 95054/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PRPREV N.º 1254, DE 16 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para comporem Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de adequar o fluxo de trabalho para atendimento administrativo das solicitações de reconhecimento da condição de PcD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual n.º de 3.888 de janeiro de 2020, bem como o contido no protocolo n.º 25.353.457-5 e o DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas no art.14 da Lei n.º 12.398/98

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de estudar, analisar e propor medidas normativas administrativas necessárias para adequação de fluxo de trabalho para atendimento administrativo das solicitações de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência para fins de concessão de aposentadoria, abono de permanência ou anotação nos assentamentos funcionais, considerando as normativas da presentes na Resolução SEAP n.º 4.587/2019.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP:
a) Nelsi Aparecida de Oliveira, CPF n.º 608.XXX.XXX-87 - DSF/DRH/SEAP (Presidente)
b) Rafael Augusto Bertuol, CPF n.º 016.XXX.XXX-20 - DPM/DSS/

SEAP (Vice-Presidente)
c) Ana Paula Costa, CPF n.º 051.XXX.XXX-17 - DSF/DRH/SEAP (Membro)
d) Jaqueline Teixeira de Souza, CPF n.º 961.XXX.XXX-25 - DRH/SEAP (Membro)
e) Melanie Lisbôa Triches, CPF n.º 052.XXX.XXX-73 - DGPS/SEAP (Membro)

II - PARANAPREVIDÊNCIA:
a) Andreia Karina Benko, CPF n.º 022.XXX.XXX-50 - Supervisora da Perícia Médica/PRPREV (Membro)
b) Fabiano Jorge Stainzack, CPF n.º 648.XXX.XXX-20 - Coordenador Jurídico Previdenciário/PRPREV (Membro)
c) Rafael Forneck, CPF n.º 007.XXX.XXX-88 - Coordenador de Concessão de Benefícios/PRPREV (Membro)

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá convocar servidores ou agentes públicos para participarem de suas reuniões e atividades que, por seus conhecimentos técnicos ou experiências profissionais, possam contribuir para a execução dos trabalhos, bem como realizar consultas técnicas e jurídicas às instituições competentes, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 4º A participação dos membros no Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares nos respectivos órgãos ou entidades de origem.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 120 (cento e vinte dias),



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026



podendo ser prorrogável por igual período, mediante pedido fundamentado do Presidente do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Ao término do prazo de duração do Grupo de Trabalho, este deverá apresentar Relatório Final para apreciação e deliberação da autoridade superior.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Felipe José Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente da PARANAPREVIDÊNCIA

Protocolo 95329/2026

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 105, de 15 de julho de 2026.

Designa servidor para substituir, em razão das férias regulamentares do titular, o Chefe do Núcleo Regional de Toledo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Mario Custodio de Oliveira, CPF nº 210.xxx.

PORTARIA Nº 253, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Autoriza servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas, comprovante de vacinação e efetuar lançamentos no banco de dados da Adapar, no município de Quatro Pontes.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024, e conforme disciplinado na Portaria nº 197, de 08 de junho de 2026, que estabelece normas para autorização e instalação e funcionamento de Escritório de Atendimento - EAM, e

Considerando o disposto no capítulo II, do Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2.006, em especial a Seção IV, artigos 23, §1º, inciso IV, 24 e 25 c/c a Instrução Normativa nº 18, de 18 de julho de 2.006, do MAPA.

Considerando a necessidade de autorizar servidor para a emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos no banco de dados da ADAPAR de comprovantes de vacinação e, em atendimento ao solicitado por intermédio do Ofício nº 215/2026, da Prefeitura Municipal de Quatro Pontes.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor abaixo identificado a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidores Autorizados	Matrícula Nº/RG	Lotação	Protocolo nº
Quatro Pontes	Ricardo Davi Kliemann	8230	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	26.257.376-1

Portaria nº 233

fls. 02

Art.2º - A autorização concedida ao servidor especificado nesta Portaria ficará sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Marechal Cândido Rondon.

Art.3º - O servidor autorizado deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela Adapar para a realização dos serviços.

Art.4º - A autorização será cancelada pela Adapar se o servidor infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art.5º - Fica revogada a portaria, 081 de 03/04/2017.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Adalberto Luiz Valiati

Diretor Presidente em exercício.

Portaria nº 237/2026

xxx-00, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Toledo, durante 20 (vinte) dias, no período de 17/08/2026 a 05/09/2026, em razão das férias regulamentares do exercício de 2026, do titular Paulo Roberto Salesse.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Natalino Avance de Souza,
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Protocolo 94931/2026

ADAPAR

PORTARIA Nº 252, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Cancela Portaria.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANÁ - ADAPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de maio de 2024 e, considerando o contido no Protocolo nº 23.837.195-3,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Portaria nº 150, de 23 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Presidente em exercício.
Portaria nº 237/2026

Protocolo 94614/2026

Protocolo 94616/2026



PORTARIA Nº 254, DE 16 DE JULHO DE 2026.
Instauração Processo Administrativo Disciplinar.
Protocolo nº 26.260.927-8.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 5.702, de 3 de maio de 2024, e, Portaria Adaptar nº 208, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 12.169, de 22 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo tomado conhecimento dos fatos, de acordo com a Nota Técnica nº 037/2026 da Corregedoria, Fls/Mov.10 até 12a/04, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos descritos no protocolo supra, ocorrido no EL Colombo - ER Curitiba.

Art. 2º Autorizo a Comissão Permanente Processos Administrativos Disciplinares, nomeada pela Portaria supramencionada, após designação de equipe pela Corregedoria a iniciar procedimentos à condução do processo, sugerir medidas corretivas, observando a aplicação dos princípios constitucionais na forma da lei;

Art. 3º O presente procedimento será iniciado a partir da publicação deste ato no DOEPR, observado o disposto no Art. 134, ambos, da Lei Estadual nº 20.656/21.
§ 1º Atos como audiências, interrogatórios, coleta de depoimentos, reuniões, serão realizadas, preferencialmente, por sistema de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real.
§ 2º Ao ser realizada a gravação do ato processual, dispensa-se a ata detalhada, devendo conter, no entanto, a qualificação dos presentes, a identificação da reunião e do processo, e o procedimento para acessar o respectivo vídeo;
§ 3º Aqueles atos presenciais, que demandem em deslocamentos, serão admitidos estritamente essenciais e justificados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Presidente em exercício.
Portaria nº 237/2026

Protocolo 95206/2026

PORTARIA Nº 255, DE 17 DE JULHO DE 2026.

*Remoção do servidor Alcides Rodrigues
Gomes Junior.*

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702 de 03 de maio de 2024 e considerando o contido no protocolado 26.237.0328-1.

RESOLVE:

Art.1º Remover, conforme o Edital de Processo Seletivo de Remoção Interna nº 02/2026, o servidor ALCIDES RODRIGUES GOMES JUNIOR, RG nº 14.XXX.725-X PR, ocupante do cargo de Fiscal da Defesa Agropecuária - função Engenheiro Agrônomo, lotado no Escritório Local de Arapongas para o Escritório Local de Rolândia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais a partir de 27 de Julho de 2026.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Presidente em exercício.
Portaria nº 237/2026

Protocolo 95215/2026

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO SETI Nº 182/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

Designa suplente da encarregada de tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352,

de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6.474/2020 e nº 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, a Resolução CGE nº 13/2021, e a Resolução SETI nº 212/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora Nayara Kaminski de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-56, como suplente da encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SETI nº 77/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 95061/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 182/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

Designa suplente da encarregada de tratamento de dados pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6.474/2020 e nº 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, a Resolução CGE nº 13/2021, e a Resolução SETI nº 212/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a servidora Nayara Kaminski de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 044.XXX.XXX-56, como suplente da encarregada pelo tratamento de dados pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Seti.

Art. 2º Fica revogada a Resolução SETI nº 77/2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 95064/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 183/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera o inciso IV do art. 1º da Resolução SETI nº 75/2026, que dispõe sobre a composição da Comissão de Implementação de Ações de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Seti.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo art. 6º do Decreto 10.946, de 18 de agosto de 2025, e considerando o contido nos Decretos Estaduais nº 6.474/2020 e nº 9.185/2021, que regulamentam a aplicação da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), assim como considerando o contido no protocolo nº 24.730.850-4,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do art. 1º da Resolução SETI nº 75/2026, de 08 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV - Rosana de Melo Louro, CPF nº 906.XXX.XXX-15.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 95073/2026

RESOLUÇÃO SETI Nº 184/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

Designa substituto durante o afastamento do titular da Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná, pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e pelo art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 10.946, de 18 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Jamil Abdanur Junior**, CPF nº 508.XXX.XXX-68, Diretor-Geral desta Secretaria de Estado, para exercer, interinamente e sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, durante o período de 28 de julho de 2026 a 09 de agosto de 2026, em razão do afastamento do titular da Pasta em missão oficial ao exterior.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Aldo Nelson Bona
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Protocolo 95091/2026



PORTARIA Nº 647/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares,

Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020;
Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a data de atribuição dos **QUINQUÊNIOS** do servidor abaixo relacionado, com amparo no artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970, o artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 e o artigo 8º da Lei 10.296 de 27/05/1993 totalizando o índice abaixo:

Nome	CPF	Lotação	Cargo	%	Data
MAX JEAN DE ORNELAS TOLEDO	426.XXX.XXX-49	Departamento de Ciências Básicas da Saúde	Professor Associado	30	08/09/2025

Art. 2º - Esta Portaria gera efeito nesta data, com **EXCLUSÃO** do nome nas Portarias nº 798/PRH de 01/11/2023, 907/PRH de 04/11/2024, 935/PRH de 06/11/2025.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 16 de julho de 2026.

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES

Assuntos Comunitários.

Pró-Reitor de Recursos Humanos e

Protocolo 94595/2026

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/REITORIA

A Reitoria da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes PORTARIAS:

PORTARIA Nº 926/2026, de 01/07/2026: Art. 1º. Nomeia o agente universitário Felipe de Godoy Pereira, CPF nº 058.XXX.XXX-08, para o cargo de Chefe da Divisão de Extensão e Cultura do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 01 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 959/2026, de 06/07/2026: Art. 1º Exonera o servidor Cristiano Schinwelski, CPF nº 384.XXX.XXX-91, do cargo de Coordenador Local de Processos Seletivos e Coordenador da Comissão Central de Concurso e Vestibular do Campus de Apucarana, Simbologia FA-7, a partir de 03 de julho de 2026.

UEM

PORTARIA Nº 626/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 26.118.266-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 016/2026-PRH, **Jordania Lima de Souza Setubal**, CPF nº 023.XXX.XXX-54, para a função de Nutricionista, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DIV. DE RESTAURANTE UNIVERSITARIO.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 09/07/2026 a 08/01/2027.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 10 de julho de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitário

Protocolo 94562/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 145/2023 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº 981/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Nomeia a servidora Valéria da Silva Munhos, CPF nº 050.XXX.XXX-64, para o cargo de Coordenadora Local de Processos Seletivos e Coordenadora da Comissão Central de Concurso e Vestibular do Campus de Apucarana, Simbologia FA-7, a partir de 04 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 992/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Nomeia a servidora Isabela Arantes Ferreira, CPF nº 095.XXX.XXX-35, para o cargo de Encarregada da Seção de Pesquisa e Iniciação Científica do Campus de Apucarana, Simbologia FA-7, a partir de 06 de julho de 2026.

PORTARIA Nº 994/2026, de 15/07/2026: Art. 1º Exonera a agente universitária Jaqueline Arguelho da Silva, CPF nº 052.XXX.XXX-63, do cargo de Encarregada da Seção de Apoio e Serviços da Divisão de Administração e Finanças do Campus de Campo Mourão, Simbologia FA-7, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 054/2025-D - CAMPO MOURÃO/UNESPAR.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189 | DATA
20/07/2026



Art. 3º Revoga os efeitos da Portaria nº 034/2026 - REITORIA/UNESPAR, especificamente no que tange à designação de Jaqueline Arguelho da Silva para o Cargo de Encarregada da Seção de Apoio e Serviços - Seção de Apoio II, mantendo-se inalterados os demais dispositivos e nomeações contidas no referido ato administrativo.

PORTARIA N.º 995/2026, de 14/07/2026: Art. 1º Exonera a servidora Andrea Machado Groff, CPF nº 773.XXX.XXX-68, do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento do Campus de Campo Mourão, sem efeitos financeiros, a partir de 02 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 761/2026 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 996/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Exonera Maria Dolores Barreiros, CPF nº 325.XXX.XXX-49, do cargo de Assessora Técnica do Campus de Apucarana, Simbologia DA-4, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 736/2018 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 997/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Nomeia a servidora Jaqueline Arguelho da Silva, CPF nº 052.XXX.XXX-63, para o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento do Campus de Campo Mourão, Simbologia FA-6, a partir de 03 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 998/2026, de 07/07/2026: Art. 1º Nomeia o servidor Tiago Ferreira, CPF nº 377.XXX.XXX-19, para o cargo de Encarregado da Seção de Apoio e Serviços do Campus de Campo Mourão, Simbologia FA-7, a partir de 03 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 999/2026, de 09/07/2026: Art. 1º Nomeia Beatriz Suellen Ferreira Pires Chaves, CPF nº 107.XXX.XXX-54, para o cargo de Assessora Técnica do Campus de Apucarana, Simbologia DA-4, a partir de 03 de julho de 2026.

PORTARIA N.º 1008/2026, de 14/07/2026: Art. 1º Exonera a docente Marília Gonçalves Dal Bello, CPF nº 282.XXX.XXX-59, do cargo de Coordenadora pro tempore do curso Bacharelado em Serviço Social do Campus de Paranavai, a partir de 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 684/2025 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1009/2026, de 14/07/2026: Art. 1º Nomeia a docente Teone Maria Rios de Souza Rodrigues Assunção, CPF nº 536.XXX.XXX-20, para o cargo de Coordenadora do Curso de Bacharelado em Serviço social do Campus de Paranavai, a partir de 01 de agosto de 2026, com a respectiva Gratificação de Responsabilidade Acadêmica - GRA.

PORTARIA N.º 1010/2026, de 14/07/2026: Art. 1º Exonera Gabriel Dias, CPF nº 114.XXX.XXX-40, do cargo de Assessor Técnico do Campus de Paranavai, Simbologia DA-4, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 161/2026 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1011/2026, de 15/07/2026: Art. 1º Exonera Willian Cesar Fermino Romão, CPF nº 097.XXX.XXX-38, do cargo de Assessor Técnico do Campus de Paranavai, Simbologia DA-5, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 235/2025 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

PORTARIA N.º 1012/2026, de 15/07/2026: Art. 1º Nomeia Willian Cesar Fermino Romão, CPF nº 097.XXX.XXX-38, para o cargo de Assessor Técnico do Campus de Paranavai, simbologia DA-4, a partir de 16 de julho de 2026, com as seguintes atribuições: I. Prestar suporte e acompanhamento aos Diretores de Centro de Áreas e Coordenadores dos cursos de Graduação e Pós-Graduação em suas atividades administrativas; II. Auxiliar na organização de documentos, acompanhar prazos e garantir o andamento correto dos processos administrativos e acadêmicos; III. Apoiar na implementação de planos de ação para os projetos do Campus e monitorar seu andamento para garantir que os objetivos sejam atingidos; IV. Desenvolver e elaborar documentos técnicos como ETP (Estudo Técnico Preliminar), DFD (Diagrama de Fluxo e Dados) e outros documentos necessários para a solicitação de aquisições e contratações, encaminhando os ao setor responsável (DAF); V. Auxiliar e apoiar nas reuniões, palestras e eventos acadêmicos e administrativos, garantido a organização e o bom andamento das atividades.

PORTARIA N.º 1013/2026, de 16/07/2026: Art. 1º Cancela, a pedido, as portarias nº 864/2026 - REITORIA/UNESPAR, de 17 de junho de 2026, e 873/2026 - REITORIA/UNESPAR, de 18 de junho de 2026, que concediam licença especial ao servidor Allan Sostenis Hanke, CPF nº 491.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Professor Adjunto, lotado no Campus de Curitiba I.

PORTARIA N.º 1014/2026, de 16/07/2026: Art. 1º Exonera o servidor José Ricardo dos Santos, CPF nº 614.XXX.XXX-00, do cargo de Chefe da Divisão de Planejamento do Campus de Apucarana, simbologia FA-6, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada, revoga a Portaria nº 182/2026 - REITORIA/UNESPAR e demais disposições em contrário.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

Protocolo 95360/2026

RESOLUÇÃO Nº 139/2026 - CAD/UNESPAR

Torna nula a RESOLUÇÃO Nº 103/2026 - CAD/UNESPAR, que Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2024.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e **considerando** o inciso III, do art. 9º do Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná; **considerando** o entendimento da Assessoria Técnica da SETI, contida na INFORMAÇÃO N.º 273/2026-AT/SETI, exarada no Protocolo nº 26.023.092-1; **considerando** os entendimentos da PROGESP e do Jurídico da UNESPAR, exarados no protocolo nº 25.926.170-8; **considerando** a deliberação contida na Ata da 12ª Sessão (10ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, realizada no dia 17 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Resolução nº 103/2026 - CAD/UNESPAR, que Prorroga, por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavai, em 17 de julho de 2026.

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

Decreto nº 7.733/2024

Protocolo 95300/2026

UEPG

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;

Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias PROGESP, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. PROGESP-DICAR Nº 2026.3 - Concede promoção por capacitação a Heraldo Cesar Machado, para a classe E 12, c/ ef. a partir de 26/11/2025.
Port. PROGESP-DICAR Nº 2026.4 - Concede promoção por capacitação a Alexandre Roberto Lages, para a classe P 17, c/ ef. a partir de 17/12/2025.
Port. PROGESP-DICAR Nº 2026.6 - Concede o respectivo ATS (quinquênio) a Mário Claudio Soares Sturzeneker para 10%, c/ ef. a partir de 12/01/2026.
Port. PROGESP-DICAR Nº 2026.10 - Concede ascensão a Graziela Scalise Horodyski, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 23/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.12 - Retifica a Portaria PRORH-DICAR nº 2022.144, onde passa a constar "Declarar a contagem de tempo para todos os efeitos legais".
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.17 - Concede ascensão a Ronaldo da Silva, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 26/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.18 - Concede ascensão a Leandro Baptista, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 12/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.20 - Concede ascensão a Jocemar de Quadros Chagas, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 20/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.21 - Concede ascensão a Nisiane Madalozzo Wambier, para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 25/02/2026.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189 | DATA
20/07/2026



PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.22 - Concede ascensão a Rogerio de Brito Bergold, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 03/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.23 - Concede ascensão a Michele Dietrich Moura Costa, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 23/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.24 - Concede ascensão a Isabel Cristina Vollet Marson, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 13/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.25 - Concede ascensão a Keli Cristina Pacheco, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 12/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.2026 - Concede ascensão a Nilo Massaru Okuno, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 18/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.27 - Concede ascensão a Leila Maria Vriesmann, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 10/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.28 - Concede ascensão a Sonia Alvim Veiga Pileggi, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 09/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.29 - Concede ascensão a Bruno Pedroso, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 12/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.30 - Concede ascensão a Carlos Mauricio Zaremba, para o nível B da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 08/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.31 - Concede ascensão a Marcelo Ubiali Ferracioli, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 02/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.32 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Rosimeide Francisco dos Santos Legnani, c/ ef. a partir de 01/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.33 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Mauricio Zadra Pacheco, c/ ef. a partir de 27/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.34 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral da professora Melissa Andres Freitas, para realização de Doutorado em Letras na UNICENTRO, de 03/03/2026 a 02/03/27.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.35 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Adriana Rodrigues Suarez, c/ ef. a partir de 12/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.36 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Sebastião Lourenço dos Santos, c/ ef. a partir de 26/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.37 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Arcelio Benetoli, c/ ef. a partir de 12/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.38 - Concede ascensão a Gisele Brandelero Camargo, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 27/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.39 - Concede ascensão a Daiana Camargo, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 26/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.42 - Concede promoção por capacitação à servidora Danielle Rodrigues de Lima, para a classe P-10, c/ ef. a partir de 23/02/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.43 - Concede ascensão a Leandro Cavalcante Lipinski, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 04/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.48 - Concede ascensão a Gerusa Clazer Halila Possagno, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 06/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.49 - Concede ascensão a Luiz Claudio Garcia, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 13/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.50 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Adriana Timoteo dos Santos, c/ ef. a partir de 13/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.51 - Concede ascensão a Amanda Regina Godoy Baptista, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 25/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.52 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Nelson Silva Junior, c/ ef. a partir de 28/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.54 - Concede ascensão a Paulo Sérgio Ribeiro, para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 30/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.55 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Luciana Dorochenko Martins, c/ ef. a partir de 11/03/2026.

Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.56 - Concede a Luir Jose Ruaro, promoção da classe de Assistente para o nível A da classe de Adjunto, por obtenção do título de Doutor, e 105% de adicional de titulação, c/ ef. a partir de 11/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.59 - Concede ascensão a Paola Andressa Scortegagna, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 13/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.60 - Concede promoção por capacitação a Renoaldo Kaczmarech, para a classe E 18, c/ ef. a partir de 26/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.61 - Concede promoção por titulação a Odilon Rodrigues, para a classe E 13, c/ ef. a partir de 22/01/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.63 - Concede ascensão a Romaiana Picada Pereira, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 07/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.64 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Marcos Teixeira Alves, c/ ef. a partir de 12/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.67 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral a João Manoel Grott, para realização de Doutorado em Geografia na UEPG, de 13/05/2026 a 12/05/27.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.69 - Concede promoção de Adjunto para Associado a Leila Inês Follmann Freire, c/ ef. a partir de 08/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.70 - Concede ascensão a Adriana Postiglione Buhner Samra, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 24/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.71 - Concede ascensão a Ezequiel Gueiber, para o nível B da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 29/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.72 - Concede ascensão a Marina Tolentino Marinho, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 24/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.73 - Concede ascensão a Priscileila Colerato Ferrari, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 02/05/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.74 - Concede promoção a Paulo Rogério Moro, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 23/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.76 - Concede ascensão a Suellen Aparecida Alves, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 24/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.77 - Concede promoção a Marta Regina Barotto do Carmo, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 10/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.78 - Concede ascensão a Adriana de Souza Martins, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 15/04/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.79 - Concede Adicional por Tempo de Serviço (quinquênio) de 45% a Gilmar Assis Penteado, c/ ef. a partir de 28/03/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.80 - Concede ascensão a Rauli Gross Junior, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 08/05/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.81 - Concede promoção a José Fabiano Costa Justus, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 17/05/2026.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.82 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano, do servidor Jail Bueno.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.83 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, da servidora Adriana Scoton Antonio Chinelatto.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.84 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 132 (cento e trinta e dois) dias, da servidora Miriam Soares.
PORTARIA PROGESP-DICAR - Nº 2026.85 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 03 (três) anos e 166 (cento e sessenta e seis) dias, da servidora Rosana Apolonia Harmuch.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.87 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 08 (oito) anos e 333 (trezentos e trinta e três) dias, da servidora Carla Sílvia Pimentel.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.88 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 276 (duzentos e setenta e seis) dias, da servidora Hebe Maria Gonçalves de Oliveira.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.89 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano, do servidor Joao Maria Teixeira.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.91 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral a Rita de Cassia Silva Bergamasco Just, para realização de Doutorado em Ensino de Ciência e Tecnologia na UTFPR, de 07/06/2026 a 06/06/2027.

Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.92 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 143 (cento e quarenta e três) dias, da servidora Ivana Aparecida de Mello.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.94 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 16 (dezesseis) dias, do servidor Jefferson Mainardes.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.95 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, do servidor Laudinir da Rosa.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.96 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 337 (trezentos e trinta e sete) dias, da servidora Silvana Oliveira.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.97 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 25 (vinte e cinco) dias, da servidora Sandra Maria Scheffer.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.98 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 07 (sete) anos e 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, do servidor Angelo Luiz Maurios Legat.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.99 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 91 (noventa e um) dias, da servidora Adriana Aparecida Telles.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.100 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 84 (oitenta e quatro) dias, do servidor Francisco Acildo Souza.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.101 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias, da servidora Josemira Florencio Teixeira.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.102 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 03 (três) anos e 337 (trezentos e trinta e sete) dias, do servidor Paulo Maury Redkva.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.103 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 151 (cento e cinquenta e um) dias, da servidora Célia Regina Carubelli.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.104 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano, do servidor Idair Bueno dos Santos.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.105 - Concede ascensão a Carolina Paioli Tavares, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 24/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.106 - Concede ascensão a Rodolfo Andre Dellagrana, para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 21/05/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.107 - Concede ascensão a Giovanna Paola Primor Ribas, para o nível B da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 29/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.108 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 315 (trezentos e quinze) dias, da servidora Rosiane Machado da Silva.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.109 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 153 (cento e cinquenta e três) dias, do servidor Pedro Sastalo.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.110 - Concede ascensão a Ana Luzia Rodrigues, para o nível D da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 29/05/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.111 - Concede a Adriana Sant'Anna, promoção da classe de Assistente para o nível A da classe de Adjunto, por obtenção do título de Doutor, e 105% de adicional de titulação, c/ ef. a partir de 11/03/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.113 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 143 (cento e quarenta e três) dias, do servidor Pedro da Luz Machado.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.114 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 90 (noventa) dias, da servidora Rosaly Machado.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.115 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 267 (duzentos e sessenta e sete) dias, da servidora Maria Elisa Droog Portier.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.116 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano, do servidor Marcos Aurélio Rosas.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.117 - Concede a Dierone Cesar Foltran Junior, ascensão para o nível D da classe de Professor Assistente, c/ ef. a partir de 03/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.118 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano, da servidora Maria Aparecida Ribeiro da Luz.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.119 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 64 (sessenta e quatro) dias, da servidora Karin Gomes Margraf.

Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.120 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 123 (cento e vinte e três) dias, da servidora Julia Maria Milanese Buffara.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.121 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 272 (duzentos e setenta e dois) dias, do servidor Jozia Ribeiro do Nascimento.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.122 Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 11 (onze) anos e 27 (vinte e sete) dias, da servidora Jaqueline Pimpao.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.124 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 06 (seis) anos e 339 (trezentos e trinta e nove) dias, da servidora Sirlei Moletta.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.125 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 165 (cento e sessenta e cinco) dias, da servidora Vilma Barbato Geremias.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.12026 - Concede ascensão a Rodrigo Simionato, para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 02/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.127 - Concede gratificação de titulação de 15% sobre o vencimento-base ao servidor Luiz Pedro Petroski, por possuir o título de Doutor, c/ ef. retroativos a 28/05/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.128 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 262 (duzentos e sessenta e dois) dias, da servidora Darlene Galvão de Oliveira.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.129 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 210 (duzentos e dez) dias, da servidora Andrea Timoteo dos Santos Dec.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.130 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 326 (duzentos e vinte e seis) dias, da servidora Adriana Sant'Anna.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.131 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 05 (cinco) anos e 356 (trezentos e cinquenta e seis) dias, da servidora Adriana Rodrigues Suarez.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.132 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) dias, do servidor Adriano Ferrasa.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.133 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 25 (vinte e cinco) dias, do servidor Adriel Ferreira da Fonseca.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.134 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 296 (duzentos e noventa e seis) dias, do servidor Alex Sander Souza do Carmo.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.135 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 349 (trezentos e quarenta e nove) dias, do servidor José Luis Ferrari.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.136 - Retifica para 35% o adicional por tempo de serviço (quinquênio) de Indiamara Aparecida Ramos, tornando sem efeito o ato de concessão anterior, c/ ef. a partir de 01/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.137 - Retifica para 35% o adicional por tempo de serviço (quinquênio) de Eliane Iara Bendix, tornando sem efeito o ato de concessão anterior, c/ ef. a partir de 01/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.139 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 164 (cento e sessenta e quatro) dias, do servidor Alfonso Sánchez Ayala.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.140 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 277 (duzentos e setenta e sete) dias, do servidor Almir Nabozny.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.141 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 08 (oito) anos e 03 (três) dias, do servidor Aloisi Somer.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.142 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 291 (duzentos e noventa e um) dias, do servidor Alysson Luiz Stege.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.143 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 86 (oitenta e seis) dias, da servidora Ana Claudia Rodrigues Chibinski.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.144 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 01 (um) dia, da servidora Marilene Terezinha Barbosa.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.145 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 04 (quatro) anos e 88 (oitenta e oito) dias, da servidora Elenice Parise Foltran.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.146 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 09 (nove) anos e 350 (trezentos e cinquenta) dias, da servidora Beatriz Gomes Nadal.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.147 - Retifica para 25% o adicional por tempo de serviço (quinquênio) de Roseli Ferraz, tornando sem efeito o ato de concessão anterior, c/ ef. a partir de 01/07/2026.

Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.149 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 358 (trezentos e cinquenta e oito) dias, do servidor Eduardo Favero Caires.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.152 - Retifica para 25% o adicional por tempo de serviço (quinquênio) de Oscar Edgardo Navarro Escobar, tornando sem efeito o ato de concessão anterior, c/ ef. a partir de 01/07/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.153 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 208 (duzentos e oito) dias, do servidor Joselton José de A. Rocha.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.154 - Autoriza a continuidade do afastamento em tempo integral da professora Paola Damo Comel, para a realização de Doutorado em Desenvolvimento Comunitário na UNICENTRO, de 15/07/2026 a 14/07/2027.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.156 - Concede promoção a João Ricardo Alves Pereira, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 18/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.157 - Concede ascensão a Patricia Camera Varella, para o nível B da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 23/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.158 - Concede a Marcia Viviane Marcon, promoção da classe de Assistente para o nível A da classe de Adjunto, por obtenção do título de Doutor, e 105% de adicional de titulação, c/ ef. a partir de 23/06/2026
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.159 - Concede promoção a Adriana Gresielly Fabrini, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 03/07/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.160 - Concede promoção a Gislaine Martinelli Baniski, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 05/07/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.161 - Concede ascensão a Lilian Tais de Gouveia, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 24/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.162 - Concede promoção a Maria Cristina Rauch Baranoski, para o nível A da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 30/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.163 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos, da servidora Perpétua Gonçalves.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.164 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 02 (dois) anos e 235 (duzentos e trinta e cinco) dias, da servidora Perpétua Gonçalves.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.166 - Concede ascensão a Arion de Campos Junior, para o nível C da classe de Professor Associado, c/ ef. a partir de 01/07/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.167 - Concede ascensão a Regina Stori, para o nível C da classe de Professor Adjunto, c/ ef. a partir de 01/07/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.168 - Concede a Joana D'Arc Martins Pupo, promoção para o nível A da classe de Prof. Associado, c/ ef. a partir de 03/07/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.171 - Torna sem efeito a Portaria PROGESP-DICAR nº 2026.137 e retifica para 40% o adicional por tempo de serviço (quinquênio) da servidora Eliane Iara Bendix, c/ ef. a partir de 01/06/2026.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.172 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 320 (trezentos e vinte) dias, da servidora Ana Paula Xavier Ravelli.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.173 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias, do servidor André Mauricio Brinatti.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.174 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 89 (oitenta e nove) dias, da servidora Angelita Folmer.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.175 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 01 (um) ano e 33 (trinta e três) dias, do servidor Antonio do Espírito Santo do Prado.
Portaria PROGESP-DICAR Nº 2026.176 - Declara a contagem de tempo para todos os efeitos legais, de 328 (trezentos e vinte e oito) dias, do servidor Carlos José Fernandes Granado.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitor.

Protocolo 94662/2026

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;
Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná;
Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68; Lei nº 9.394/96;
Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta

Grossa;

Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91;

Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público as Portarias R, emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa abaixo relacionadas:

Port. R. nº 2026.2 - 07/01/2026 - Designa as professoras Josie Agatha Parrilha da Silva e Ana Luiza Ruschel Nunes para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de Artes Visuais, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2027.

Port. R. nº 2026.3 - 07/01/2026 - Designa os professores Egon Eduardo Sebben e Carla Irene Roggenkamp para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de Música, para o período de 01/01/2026 a 31/12/2027.

Port. R. nº 2026.9 - 19/01/2026 - Altera o Art. 1º da Portaria R. nº 2025.908, para autorizar o afastamento das atividades do professor René Francisco Hellman, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para participar de visitas técnicas ao Instituto Politécnico de Bragança (IPB) e à Universidade do Porto, em Portugal, para o período de 30/01 a 07/02/2026.

Port. R. nº 2026.25 - 26/01/2026 - Dispensa a servidora Josélia Nara Henneberg Ajuz do exercício da função acadêmica FA-2, junto ao Núcleo de Prática Jurídica, c/ ef. a partir de 05/02/2026.

Port. R. nº 2026.26 - 26/01/2026 - Designa a servidora Lorena Ribas Rebonato Alberti para o exercício da função acadêmica FA-7, junto ao Núcleo de Prática Jurídica, c/ ef. a partir de 01/02/2026.

Port. R. nº 2026.29 - 05/02/2026 - Dispensa a servidora Susana Lopes da Silva do exercício da função acadêmica FA-07, junto à Prefeitura do Campus Universitário, c/ ef. retroativos a 04/02/2026.

Port. R. nº 2026.34 - 10/02/2026 - Prorroga o mandato da professora Adriana Rodrigues Suarez na função de Coordenadora do Curso de Tecnologia em Produção Cultural, modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para o período de 01/01/2026 a 31/10/2027.

Port. R. nº 2026.37 - 11/02/2026 - Prorroga o mandato da professora Nayara Cristina Milan na função de Coordenadora do Curso de Nutrição, para o período de 01/01 a 31/12/2026.

Port. R. nº 2026.38 - 12/02/2026 - Dispensa, a pedido, as professoras Lucimar Araujo Braga e Pascoalina Bailon de Oliveira Saleh, respectivamente, das funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Estudos da Linguagem, c/ ef. a partir de 28/02/2026.

Port. R. nº 2026.45 - 12/02/2026 - Aprova o afastamento integral das atividades da professora Andressa Novatski, sob regime de Dedicacão Exclusiva, para cursar Estágio de Pós-Doutorado junto ao Instituto de Física da Universidade Federal de Alagoas, no período de 01/03/2026 a 28/02/2027.

Port. R. nº 2026.47 - 13/02/2026 - Prorroga o mandato do professor Rauli Gross Junior na função de Coordenador do Curso de Tecnologia em Segurança Pública, modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil, para o período de 01/01/2026 a 24/04/2027.

Port. R. nº 2026.49 - 19/02/2026 - Designa as professoras Márcia Cristina do Carmo e Rubia Carla da Silva para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Estudos da Linguagem, para o período de 01/03/2026 a 29/02/2028.

Port. R. nº 2026.67 - 20/02/2026 - Revoga a disposição de 15 horas semanais da professora Renata Lopes da Silva, do Departamento de Pedagogia, junto ao Programa DES da Pró-Reitoria de Graduação, com efeitos retroativos a 13/02/2026.

Port. R. nº 2026.70 - 24/02/2026 - Designa a servidora Miriam Alves Machado para compor a Comissão do Concurso Público para Provedimento de Cargos de Docentes, em substituição a Graziela de Fátima Rocha, com efeitos retroativos a 23/02/2026.

Port. R. nº 2026.73 - 24/02/2026 - Designa Miguel Archanjo de Freitas Junior (presidente), Graciete Tozetto Goes, Leandro Cavalcante Lipinski, Denilton Vidolin e Wilson Massamitu Furuja para comporem a Comissão de Elaboração do Projeto Político Pedagógico para criação do Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária.

Port. R. nº 2026.74 - 24/02/2026 - Designa o servidor Paulo Adriano Ferreira para exercer a função acadêmica FA-7, junto à Seção de Vigilância Patrimonial da Prefeitura do Campus Universitário.

Port. R. nº 2026.75 - 24/02/2026 - Designa as professoras Adriana Gresielly Fabrini e Rúbia Carla Maier Bisciaia para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Administração com linha de formação Comércio Exterior, para o período de 01/03/2026 a 29/02/2028.

Port. R. nº 2026.78 - 25/02/2026 - Designa os professores Jocemar de Quadros Chagas e Scheila Valechenski Biehl para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de Matemática e Estatística, para o período de 08/03/2026 a 07/03/2028.

Port. R. nº 2026.88 - 26/02/2026 - Designa os professores Renato Alves de Oliveira e Luma de Oliveira para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de Economia, para o período de 20/03/2026 a 19/03/2028.

Port. R. nº 2026.89 - 26/02/2026 - Designa os professores Marcelo Engel Bronosky e Sérgio Luiz Gadini para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Jornalismo, para o período de 01/03/2026 a 29/02/2028.

Port. R. nº 2026.90 - 27/02/2026 - Designa as professoras Giselle Cristina Smaniotto e Daiana Camargo para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de Pedagogia, para o período de

07/03/2026 a 06/03/2028.

Port. R. nº 2026.97 - 03/03/2026 - Designa a servidora Lucimara Nabozny para o exercício da função acadêmica FA-6, junto à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Port. R. nº 2026.99 - 03/03/2026 - Designa os membros Luciane Grossi (titular) e Airtton Kist (suplente) para comporem a Comissão Própria de Avaliação (CPA), como representantes do Setor de Ciências Exatas e Naturais (SEXATAS), para o período de 03/04/2026 a 02/04/2029.

Port. R. nº 2026.102 - 09/03/2026 - Afasta, a pedido, o professor Ivo Mottin Demiate do cargo de Vice-Reitor, no período de 10/03/2026 a 09/04/2026, para concorrer à escolha de Reitor e Vice-Reitor (gestão setembro/2026 a agosto/2030).

Port. R. nº 2026.103 - 09/03/2026 - Afasta, a pedido, a professora Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli do cargo em comissão de Chefe da Procuradoria Jurídica, no período de 10/03/2026 a 09/04/2026, para concorrer à escolha de Reitor e Vice-Reitor (gestão setembro/2026 a agosto/2030).

Port. R. nº 2026.104 - 09/03/2026 - Afasta, a pedido, a professora Marilisa do Rocio Oliveira de suas atividades acadêmicas, no período de 10/03/2026 a 09/04/2026, para concorrer à escolha de Reitor e Vice-Reitor (gestão setembro/2026 a agosto/2030).

Port. R. nº 2026.107 - 09/03/2026 - Suspende a função acadêmica FA-3 da servidora Andressa Soraya Paganella Marcondes e designa a servidora Elaine Almeida Bicudo para exercer a referida função junto à Editora/PROEX, ambas as medidas para o período de 19/02/2026 a 18/05/2026, com efeitos retroativos a 19/02/2026.

Port. R. nº 2026.108 - 09/03/2026 - Autoriza a disposição funcional de 20 horas semanais da servidora Angelita de Fátima Tulio em favor do SINTESPO, no período de 01/01/2026 a 12/05/2026, revogando a Portaria R. nº 2024.542 e aplicando efeitos retroativos a 01/01/2026.

Port. R. nº 2026.110 - 10/03/2026 - Afasta, a pedido, a professora Adriana de Fátima Pilatti Ferreira Campagnoli de suas atividades administrativas em Comissões e Grupos de Trabalho, no período de 10/03/2026 a 09/04/2026, para concorrer à escolha de Reitor e Vice-Reitor (gestão setembro/2026 a agosto/2030).

Port. R. nº 2026.122 - 12/03/2026 - Designa os professores Nilo Massaru Okuno e Rodolfo André Dellagrana para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Educação Física, para o período de 22/03/2026 a 21/03/2028.

Port. R. nº 2026.123 - 12/03/2026 - Designa os professores Giovanni Marino Favero e Susete Wambier Christo para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de Biologia Geral, para o período de 25/04/2026 a 24/04/2028.

Port. R. nº 2026.124 - 12/03/2026 - Designa as professoras Elaine Cristina Antunes Rinaldi e Jacy Aurlia Vieira de Sousa para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenadora do Curso de Enfermagem, para o período de 05/04/2026 a 04/04/2028.

Port. R. nº 2026.125 - 12/03/2026 - Designa os professores Leandro Cavalcante Lipinski e Marcelo de Oliveira Dreweck para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Medicina, para o período de 18/04/2026 a 17/04/2028.

Port. R. nº 2026.126 - 13/03/2026 - Afasta, a pedido, o servidor Rogério Boita do cargo em comissão de Diretor de Manutenção (Prefeitura do Campus), no período de 11/03/2026 a 20/03/2026, para concorrer ao pleito de representante da carreira técnica universitária junto ao Conselho de Administração.

Port. R. nº 2026.149 - 24/03/2026 - Dispensa, a pedido, os professores Celso Jose Costa Junior e Alysson Luiz Stege das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia, a partir de 01/04/2026.

Port. R. nº 2026.151 - 25/03/2026 - Nomeia os professores Carlos Ubiratan da Costa Schier (titular) e Natasha Santos Lise (suplente) para a Representação Docente, e os agentes universitários Rogério Boita (titular) e Rosi Eliane de Cássia Batista (suplente) para a Representação do Corpo Técnico, ambos junto ao Conselho de Administração (CA), para o período de 01/04/2026 a 31/03/2028.

Port. R. nº 2026.156 - 25/03/2026 - Nomeia os professores titulares e suplentes dos setores - SECATE: Eliane Dalva Godoy - titular, Maurício Zadra Pacheco - suplente, -SEBISA: Júlio César Miné - titular, Iriane Eger - suplente - SECIHLA: Patrícia Lucia Vosgrau de Freitas - titular, Adriana Rodrigues Suarez - suplente - SECIJUR: Luana Marcia de Oliveira Billerbeck - titular, Dirceia Moreira - suplente - SECISA: Cleide Lavoratti - titular, Karina Janz Woitowicz - suplente, para exercerem a Representação Docente junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para o período de 01/04/2026 a 31/03/2028.

Port. R. nº 2026.177 - 01/04/2026 - Prorroga o mandato dos professores Karin Linete Hornes e Celbo Antônio da Fonseca Rosas nas funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Geografia, para o período de 01/05/2026 a 30/07/2026.

Port. R. nº 2026.182 - 02/04/2026 - Designa os professores Alysson Luiz Stege e Alex Sander Souza do Carmo para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Economia, para o período de 01/04/2026 a 31/03/2028.

Port. R. nº 2026.194 - 08/04/2026 - Designa os professores Maria Salete Marcon Gomes Vaz e Adriano Ferrasa para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Computação Aplicada, para o período de 03/05/2026 a 02/05/2028.

Port. R. nº 2026.196 - 10/04/2026 - Designa os professores Edson Belo Clemente de Souza e Paulo Rogério Moro para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia, para o período de 02/04/2026 a 01/04/2028.

Port. R. nº 2026.197 - 10/04/2026 - Nomeia os professores Luciana de Boer Pinheiro de Souza (titular) e Elvio Pinto Bosetti (suplente) para exercerem a Representação Docente do Setor de Ciências Exatas e Naturais junto ao

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para o período de 01/04/2026 a 31/03/2028.

Port. R. nº 2026.222 - 16/04/2026 - Designa as professoras Zélia Maria Lopes Marochi (titular) e Teresa Jussara Luporini (suplente) para exercerem a representação dos Professores Aposentados junto ao Conselho Universitário, para o período de 23/04/2026 a 22/04/2028.

Port. R. nº 2026.252 - 23/04/2026 - Prorroga o mandato dos professores Lislei Teresinha Preuss e Carlos Eduardo Coradassi nas funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais Aplicadas, para o período de 18/04/2026 a 17/05/2026.

Port. R. nº 2026.253 - 23/04/2026 - Designa a professora Adriana Aparecida Antoniacomi para exercer a função de Coordenadora de Mediador Pedagógico, na modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEPG), para o período de 01/05/2026 a 30/04/2027.

Port. R. nº 2026.254 - 23/04/2026 - Designa a professora Patrícia Caldeira Tolentino Czech para exercer a função de Coordenadora de Mediador Pedagógico, na modalidade a distância, do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/UEPG), para o período de 19/05/2026 a 18/05/2027.

Port. R. nº 2026.257 - 24/04/2026 - Designa as professoras Angela Ribeiro Ferreira e Elizabeth Johansen para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunta do Departamento de História, para o período de 23/04/2026 a 22/04/2028.

Port. R. nº 2026.263 - 27/04/2026 - Aprova o afastamento das atividades administrativas do professor Miguel Archanjo de Freitas Junior para participar de visita técnica na Pontificia Universidad Católica de Chile, em Santiago, Chile, no período de 23/04/2026 a 29/04/2026.

Port. R. nº 2026.270 - 29/04/2026 - Dispensa, a pedido, a professora Danilla Icassatti Corazza da função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Educação Física a partir de 05/05/2026, e designa o professor Moacir Ávila de Matos Junior para exercer a referida função no período de 05/05/2026 a 31/03/2027.

Port. R. nº 2026.271 - 29/04/2026 - Designa a servidora Flávia Lima Schroeder para o exercício da função acadêmica FA-6, junto à Pró-Reitoria de Planejamento da UEPG.

Port. R. nº 2026.279 - 04/05/2026 - Dispensa, a pedido, a professora Marcia Santos da Silva da função de Coordenadora do Curso de Direito a partir de 30/04/2026, e designa a professora Elisabeth Mônica Hasse Becker Neiverth para exercer a referida função no período de 30/04/2026 a 30/06/2027.

Port. R. nº 2026.283 - 04/05/2026 - Designa os professores Alexandre Almeida Rocha e Rodrigo Simionato para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Direito - Turno Matutino, para o período de 01/05/2026 a 30/04/2028.

Port. R. nº 2026.285 - 06/05/2026 - Dispensa a servidora Andressa Soraya Paganella Marcondes da função acadêmica FA-7 junto à Editora/PROEX a partir de 18/05/2026, e designa a servidora Elaine Almeida Bicudo para o exercício da referida função a partir de 19/05/2026.

Port. R. nº 2026.300 - 11/05/2026 - Designa os professores Lislei Teresinha Preuss e Carlos Eduardo Coradassi para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Sociais Aplicadas, para o período de 18/05/2026 a 17/05/2028.

Port. R. nº 2026.308 - 13/05/2026 - Designa ao agente universitário Abel Josinei de Arruda o pagamento de substituição da função acadêmica FA-3, junto à Diretoria Acadêmica/PROGRAD, para o período de 10/04/2026 a 08/06/2026.

Port. R. nº 2026.310 - 14/05/2026 - Designa os professores Isonel Sandino Meneguzzo e Márcio José Ornat para exercerem, respectivamente, as funções de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de Geociências, para o período de 01/06/2026 a 31/05/2028.

Port. R. nº 2026.313 - 15/05/2026 - Designa os professores Rodolfo André Dellagrana e Paulo Sergio Ribeiro para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Tecnólogo em Futebol, a partir de 11/12/2025.

Port. R. nº 2026.315 - 15/05/2026 - Indica o professor Livio Marcel Queji para atuar como Coordenador do Programa "Paraná Empreende Mais", TED 058/26, da UEPG.

Port. R. nº 2026.317 - 15/05/2026 - Designa o professor Rafael Schoenherr para o exercício da função acadêmica FA-6 de Coordenador da TV Educativa da UEPG (TVE-UEPG).

Port. R. nº 2026.335 - 19/05/2026 - Designa as servidoras Luciane Pereira da Silva Navarro e Franciele Machado de Souza para comporem o Comitê de Proteção de Dados da UEPG.

Port. R. nº 2026.336 - 19/05/2026 - Designa ao professor Carlos Ubiratan da Costa Schier o pagamento de substituição da função acadêmica FA-3 de Diretor da Agência de Inovação e Propriedade Intelectual, para o período de 28/04/2026 a 26/06/2026.

Port. R. nº 2026.338 - 20/05/2026 - Dispensa, a pedido, o servidor João Ricardo Cerqueira Pimenta do cargo em comissão DA-3 de Diretor de Infraestrutura do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), com efeitos retroativos a 15/05/2026.

Port. R. nº 2026.339 - 20/05/2026 - Dispensa a servidora Karina Biscaia da Silva da função acadêmica FA-5 de Coordenadora de Manutenção Predial do HURCG e a designa para o cargo em comissão FA-3 de Diretora de Infraestrutura da mesma unidade, com efeitos retroativos a 19/05/2026.

Port. R. nº 2026.340 - 22/05/2026 - Designa os professores Marcos Teixeira Alves e Fabiane de Oliveira para exercerem, respectivamente, as funções de Coordenador e Vice-Coordenadora do Curso de Licenciatura em Matemática, para o período de 01/06/2026 a 31/05/2028.

Port. R. nº 2026.342 - 22/05/2026 - Aprova o afastamento das atividades

administrativas do professor Miguel Archanjo de Freitas Junior para realização de visita técnica na *Université de Technologie de Compiègne* (França), no período de 08/06/2026 a 12/06/2026.

Port. R. nº 2026.345 - 25/05/2026 - Dispensa a servidora Elisete Lisboa Pereira da Silva da função acadêmica FA-6 de Chefe da Divisão de Gestão de Tercerizações, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, com efeitos retroativos a 22/05/2026.

Port. R. nº 2026.346 - 25/05/2026 - Designa o servidor Everton dos Santos para o exercício da função acadêmica FA-5 de Coordenador de Manutenção Predial do HURCG.

Port. R. nº 2026.362 - 02/06/2026 - Designa o professor Paulo Sérgio Ribeiro para a função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Educação Física (EAD/UAB), para o período de 01/06/2026 a 31/05/2028.

Port. R. nº 2026.367 - 03/06/2026 - Designa os professores Gonçalo Cassins Moreira do Carmo e Dionízia Xavier Scomparin para os cargos de Diretor e Diretora Adjunta do Setor de Ciências Biológicas e da Saúde (SEBISA), com mandatos de 10/10/2026 a 09/10/2030.

Port. R. nº 2026.371 - 09/06/2026 - Dispensa, a pedido, os professores Luis Fernando Cerri e Robson Laverdi das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, com efeitos a partir de 01/07/2026.

Port. R. nº 2026.372 - 09/06/2026 - Designa a professora Maria Isabel Moura Nascimento para a função de Coordenadora do Curso de Especialização em Atendimento Educacional Especializado (modalidade EaD / Sistema UAB), para o período de 08/06/2026 a 07/06/2028.

Port. R. nº 2026.373 - 10/06/2026 - Designa a professora Daiana Camargo para exercer a função de Coordenadora do Curso de Especialização em Docência na Educação Infantil (modalidade EaD / Sistema UAB), para o período de 08/06/2026 a 07/06/2028.

Port. R. nº 2026.378 - 11/06/2026 - Designa o professor Livio Marcel Queiji como membro titular representante do NUTEAD junto à Comissão Própria de Avaliação (CPA), em substituição a Fátima Aparecida Queiroz Dionizio, para o período de 11/06/2026 a 02/04/2029.

Port. R. nº 2026.382 - 11/06/2026 - Designa Márcio Nonato Diniz (titular) e Gabriel César Brunório (suplente) como Representantes Discentes dos Cursos de Pós-Graduação junto à CPA, para o período de 24/06/2026 a 23/06/2027.

Port. R. nº 2026.388 - 15/06/2026 - Designa a professora Beatriz Gomes Nadal para a função de Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Escolar (modalidade EaD / Sistema UAB), para o período de 12/06/2026 a 11/06/2028.

Port. R. nº 2026.389 - 16/06/2026 - Suspende a função acadêmica FA-2 de Diretor Acadêmico do professor Leandro Martinez Vargas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), no período de 15/06/2026 a 31/07/2026.

Port. R. nº 2026.391 - 16/06/2026 - Designa os professores Alessandra Izabel de Carvalho e Robson Laverdi para as funções de Coordenadora e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História, para o período de 01/07/2026 a 30/06/2028.

Port. R. nº 2026.395 - 17/06/2026 - Dispensa, a pedido, os professores Gerson Kniphoff da Cruz e Antônio Marcos Batista das funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura em Física, com efeitos retroativos a 12/05/2026.

Port. R. nº 2026.396 - 17/06/2026 - Designa a professora Dayane Rejane Dorneles Andrade para exercer a função de Coordenadora do Curso de Licenciatura em Física, no período de 29/05/2026 a 28/05/2028.

Port. R. nº 2026.409 - 22/06/2026 - Designa a professora Natasha Santos Lise para exercer a função de Coordenadora do Curso de Especialização em Gestão Pública do Esporte (modalidade a distância), promovido pela Coordenadoria de Desportos e Recreação, para o período de 01/06/2026 a 31/05/2028.

Port. R. nº 2026.427 - 30/06/2026 - Dispensa Maria Cristina Roque Ferreira do cargo em comissão de Direção Acadêmica DA-2 (Diretora de Área de Hospital Universitário) junto ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HURCG), com efeitos a partir de 01/07/2026.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitor.

Protocolo 94855/2026

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e Art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; Considerando o art. 5º da Lei nº 5.540/68, alterada pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; Considerando o art. 5º da Lei nº 9.663/91; Considerando a Resolução nº 4.896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
RESOLVE,
Tornar público as Resoluções CA emitidas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, abaixo relacionadas:

Res. CA nº 2026.2 - 02/03 - Aprova à professora Janete Machozeki o afastamento parcial das respectivas atividades para cursar Doutorado, na UEPG, de 01/03/2026 a 28/02/2027.

Res. CA nº 2026.3 - 02/03 - Aprova ao professor Rodolfo André Dellagrana o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, na Universidade Pavia - Itália, de 21/04 a 21/08/2026.

Res. CA nº 2026.4 - 02/03 - Concede à professora Lúcia Cortes da Costa (02) dois períodos de licença sabática a fim de desenvolver atividades de pesquisa, na PUCPR, de 02/03/2026 a 01/03/2027.

Res. CA nº 2026.5 - 02/03 - Aprova ao professor Sandro Rogério Camargo o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Doutorado, na UFPR, de 02/03/2026 a 01/02/2027.

Res. CA nº 2026.8 - 02/03 - Homologa a Portaria R. 2025.893 que aprovou à professora Adriana de Souza Martins o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, na Università Degli Studi Di Padova - Itália, de 12/05/2026 a 11/05/2027.

Res. CA nº 2026.10 - 02/03 - Homologa a Portaria R. 2026.45 que aprovou à professora Andressa Novatski o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, na UFAL, de 01/03/2026 a 28/02/2027.

Res. CA nº 2026.13 - 02/03 - Homologa a Portaria R. 2025.905 que aprovou à professora Carolina Paioli Tavares o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, na Universidade de Valência - Espanha, de 10/02/2026 a 09/02/2027.

Res. CA nº 2026.60 - 23/03 - Aprova à servidora Nilvan Laurindo Sousa o afastamento integral das respectivas atividades para cursar Estágio de Pós-Doutorado, na UFRJ, de 23/03/2026 a 23/03/2027.

Res. CA nº 2026.97 - 13/04 - Aprova substituição na coordenação do Acordo Específico celebrado entre a UEPG e a Universidade Aberta - Portugal, designando a professora Fátima Aparecida Queiroz.

Res. CA nº 2026.98 - 13/04 - Altera o período de afastamento integral das respectivas atividades da professora Adriana de Souza Martins para cursar Estágio de Pós-Doutorado, na Università Degli Studi Di Padova - Itália, para o período de 06/07/2026 a 05/07/2027.

Res. CA nº 2026.127 - 04/05 - Aprova ao professor Jeferson Cararo o afastamento parcial das respectivas atividades para cursar Doutorado, nesta Universidade, de 01/07/2026 a 30/06/2027.

Res. CA nº 2026.128 - 04/05 - Concede licença sabática ao professor Paulo Roberto Baptista Stachowiak a fim de desenvolver atividades de pesquisa, nesta Universidade, de 24/04 a 24/10/2026.

Res. CA nº 2026.129 - 04/05 - Concede licença sem vencimentos para o trato de interesses particulares à servidora Andressa Soraya Paganella Marcondes pelo período de 2 anos, a partir de 19/05/2026.

Res. CA nº 2026.130 - 04/05 - Aprova à professora Maria Iolanda de Oliveira a prorrogação do afastamento parcial das respectivas atividades para concluir Doutorado, nesta Universidade, de 01/05 a 31/10/2026.

Res. CA nº 2026.141 - 04/05 - Autoriza o retorno antecipado da professora Adriana Sant'Anna às respectivas atividades (onde estava afastada integralmente para cursar Doutorado), com efeitos retroativos a 03/04/2026.

Res. CA nº 2026.163 - 25/05 - Aprova o Relatório Final das Atividades de Estágio de Pós-Doutorado da professora Vera Lúcia Martiniak, realizado junto à Universidade Federal de São Paulo, de 01/02/2025 a 31/01/2026.

Res. CA nº 2026.164 - 25/05 - Aprova o Relatório Final das Atividades de Estágio de Pós-Doutorado da professora Alessandra Izabel de Carvalho, realizado junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 17/02 a 31/12/2025.

Res. CA nº 2026.177 - 22/06 - Aprova à professora Mirna de Lima Medeiros o afastamento integral das respectivas atividades para prestar colaboração temporária como Professora Visitante no Instituto Politécnico de Bragança - Portugal, de 14/02 a 14/07/2027.

Res. CA nº 2026.178 - 22/06 - Aprova ao professor Luis Fernando Cerri o afastamento integral das respectivas atividades para prestar colaboração temporária como Professor Visitante na Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO, de 01/07 a 31/12/2026.

Res. CA nº 2026.179 - 22/06 - Concede licença sabática à professora Lenir Aparecida Mainardes da Silva a fim de desenvolver atividades de pesquisa, nesta Universidade, de 15/06 a 15/12/2026.

Res. CA nº 2026.180 - 22/06 - Concede licença sabática ao professor Marcos Calçada a fim de desenvolver atividades de pesquisa, na Universidade de Valladolid - Espanha, de 18/01/2027 a 17/01/2028.

Res. CA nº 2026.181 - 22/06 - Concede licença sabática ao professor Giuliano Gadioli La Guardia a fim de desenvolver atividades de pesquisa, na Universidade Federal de Santa Catarina, de 01/06 a 30/11/2026.

Eliane de Fátima Rauski,
Pró-Reitor.

Protocolo 94874/2026

UNICENTRO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas

atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2026:

223-PROGESP, de 20-7-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Sérgio Luis Dias Doliveira, CPF nº 583.XXX.XXX-72, para o nível C, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

224-PROGESP, de 20-7-2026: Concede Ascensão de Nível ao docente Plínio Marco de Toni, CPF nº 006.XXX.XXX-36, para o nível C, da classe de Professor

Associado, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO
Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

Protocolo 93177/2026

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2970/2026-GRE, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Designar o Servidor JOÃO GABRIEL NERIS DA SILVA, RG nº 15.XXX.068-X, como fiscal, do **Contrato nº 6230/2026** - Reitoria, Concorrência Eletrônica nº 021/2026 - Processo nº 22.098.644-6, Processo Contrato nº 26.156.582-0, Controle interno nº 018/2026, com o objeto Empreitada por preço unitário, para a reforma da Sala 267 - CCBS Agritech Symbiosis, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus de Cascavel, em substituição ao Servidor Bruno Marcelus Diniz Brasil. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2026 e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 94877/2026

PORTARIA Nº 2974/2026-GRE, DE 16 DE JULHO DE 2026.

Promover o Professor JOSÉ ÁTILIO PIRES DA SILVEIRA, RG nº 7.XXX.118-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Humanas e Sociais do Campus de Toledo, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

Protocolo 94879/2026

PORTARIA Nº 2981/2026-GRE, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Designar o Servidor CARLOS JOSÉ FERNANDES, RG nº 15.XXX.873-X, como fiscal, do **Contrato nº 1312/2026**, constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação Universitária do *Campus* de Marechal Cândido Rondon - FUNDECAMP, com a finalidade de execução administrativa e financeira do Plano de Trabalho "Programa de Fomento à Extensão Universitária - UNIOESTE" conforme Termo de Execução Descentralizada nº 017/2026 20182542 - SETI, da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior - SETI/PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. O referido processo pode ser consultado na Pró-Reitoria de Administração e Finanças ou no(s) setor(es) que acompanha(m) sua execução. Esta Portaria entra em vigor nesta data e tem vigência concomitante a do **Contrato**, e eventuais Termos Aditivos de prorrogação de prazo.

Protocolo 94881/2026

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA NÚCLEO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Cultura.
CONTRATADA: PH RECURSOS HUMANOS LTDA.

OBJETO: Contrato 6293/2026, tem por objeto a Prestação de serviço continuados de Apoio Administrativo.

Valor: O valor total do contrato é de R\$ 2.127.191,76 (dois milhões, cento e vinte e sete mil, cento e noventa e um reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC; Naturezas de Despesa: 3390.3700-Locação de Mão de Obra/3390.3709 - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.. Fonte de Recursos: 500 e/ou 501.

Vigência: O prazo de vigência da contratação tem início da sua assinatura e se encerrará no prazo de 1 (um) ano a contar do término do contrato anterior que gerou a situação emergencial, ou até que se conclua o tramite do regular procedimento licitatório em curso, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO POR: Luciana Casagrande Pereira Ferreira, Secretária de Estado da Cultura.

PROTOCOLO: 24.103.125-6

Protocolo 94988/2026

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 652/2026

Protocolo nº 26.148.792-6.

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "OTIMIZANDO ESPAÇOS", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 3102 aprovada pela Lei Estadual nº 22.952 de 17 de dezembro de 2025.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA DO OESTE além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 94683/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 654/2026

Protocolo nº 26.189.999-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "RESPEITO EM AÇÃO", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 253 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO MANOEL LACERDA CARDOSO VIEIRA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 94818/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 655/2026

Protocolo nº 26.106.148-1



A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “SENTIR PARA APRENDER: PARQUE SENSORIAL ADAPTADO DA APAE DE CAMBARÁ”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1244,2073,2355 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício¹¹

[11] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 94887/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
653/2026

Protocolo nº 26.151.567-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “TECNOLOGIA E INCLUSÃO: EQUIPANDO O FUTURO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2531 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023

Protocolo 95098/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 526/2026 - GS/SEDEF

Protocolado nº 25.973.314-6

Assunto: Autorização abertura Pregão Eletrônico. Comida Boa.

I. Considerando o disposto no inciso VI do art. 4º e art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352/2023, que confere competência aos titulares de órgãos da Administração Pública para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios;

II. Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que regulamentam as contratações públicas

no Estado do Paraná, assegurando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público;

III. Considerando o Estudo Técnico Preliminar (mov. 04), que identificou a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, em todos os 399 municípios do Estado do Paraná, visando confecção, distribuição, segurança e administração de cartão eletrônico; crédito do benefício nos cartões; cadastramento, gerenciamento e responsabilidade sobre rede credenciada de estabelecimentos do setor de gêneros alimentícios para utilização do cartão;

IV. Considerando o Termo de Referência elaborado pela Coordenação de Programas e Projetos Sociais (mov. 530), que descreve as especificações técnicas da contratação;

V. Considerando a aprovação jurídica da minuta do Edital, conforme a Informação nº 384/2026 - AT-GAB/PGE (mov. 44), condicionada à adoção das providências ali recomendadas, cujo cumprimento foi confirmado no Despacho nº 045/2026 - AT/SEDEF (mov. 58).

VI. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI do art. 4º e inciso III do art. 5º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos da Lei Estadual nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 10.086/2022, a **instauração do procedimento licitatório, por meio do Pregão Eletrônico nº 814/2026**, com o objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, em todos os 399 municípios do Estado do Paraná, visando confecção, distribuição, segurança e administração de cartão eletrônico; crédito do benefício nos cartões; cadastramento, gerenciamento e responsabilidade sobre rede credenciada de estabelecimentos do setor de gêneros alimentícios para utilização do cartão, conforme especificações do Edital e com **valor máximo estimado de até R\$ 540.000.000,00 (quinhentos e quarenta milhões de reais), para período de 60 meses.**

VII. **DETERMINO** a publicação do Edital de Licitação no Diário Oficial do Estado e em outros meios de divulgação oficial, conforme determina a legislação vigente, garantindo a devida publicidade e transparência do processo licitatório.

VIII. Encaminhe-se o presente despacho à Unidade de Contratação e Licitação (UCL/SEDEF) para as providências cabíveis.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Luiza Simonelli

Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

Protocolo 94615/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - COMPRAS.GOV

NÚMERO INTERNO GMS: 957/2026

PROTOCOLO Nº 25.973.314-6

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados, em todos os 399 municípios do Estado do Paraná, visando confecção, distribuição, segurança e administração de cartão eletrônico; crédito do benefício nos cartões; cadastramento, gerenciamento e responsabilidade sobre rede credenciada de estabelecimentos do setor de gêneros alimentícios para utilização do cartão.

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, em 15 de agosto de 2025.

SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 04 de agosto de 2026 às 10h00min.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

(www.gov.br/pncp)

Informações Complementares: [Compras Paraná \(www.administracao.pr.gov.br/Compras\)](http://Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras))

e [Portal da Transparência do Estado do Paraná \(www.transparencia.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br))

Protocolo 94740/2026

ERRATA - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - COMPRAS.GOV

NÚMERO INTERNO GMS: 957/2026

PROTOCOLO Nº 25.973.314-6

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados, em todos os 399 municípios do Estado do Paraná, visando confecção, distribuição, segurança e administração de cartão eletrônico; crédito do benefício nos cartões; cadastramento, gerenciamento e responsabilidade sobre rede credenciada de estabelecimentos do setor de gêneros alimentícios para utilização do cartão.

INTERESSADO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, em 15 de agosto de 2025.

SESSÃO PÚBLICA - DISPUTA: 04 de agosto de 2026 às 10h00min.

LOCAL da DISPUTA e EDITAL: Portal de Compras do Governo Federal

(www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

(www.gov.br/pncp)

Informações Complementares: [Compras Paraná \(www.administracao.pr.gov.br/Compras\)](http://Compras Paraná (www.administracao.pr.gov.br/Compras))

e [Portal da Transparência do Estado do Paraná \(www.transparencia.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência do Estado do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br))

Protocolo 94989/2026



RESOLUÇÃO SEDEF Nº 538, DE 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Curitiba, como gestor do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional - GERAR, inscrita no CNPJ nº 05.653.393/0001-56 - Emendas Parlamentares nº 411, 678, 856, 2239, 2874 e 3191
GESTOR	André Leonardo Severo, CPF nº 305.XXX.XXX-20

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 16 de julho de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 94576/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 540 DE 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, III da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, com fundamento no art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo nº 26.150.034-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Viviane A. Vilque de Santo, inscrita no CPF/MF sob nº 028.XXX.XXX-35, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ Nº 01.074.438/0001-87, destinado à execução do projeto aprovado “ESPAÇO SENSORIAL: DESPERTANDO SENTIDOS, TRANSFORMANDO VIDAS, GARANTINDO DIREITOS”, no valor de R\$ 295.345,83 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), com as atribuições constantes no Art. 69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício

[1] Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 94787/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 539, DE 16 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso III e pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, publicada no DIOE/PR Edição nº 12051, de 17 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, conforme indicação da chefia imediata do Núcleo Regional de Londrina, como gestora do Termo de Fomento, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar, com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rolândia, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00 - Emendas Parlamentares nº 544, 830, 3214
GESTORA	Michelle Cristine Contato Martins, CPF nº 017.XXX.XXX-28

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições ao contrário.
Curitiba, 16 de julho de 2026.

Luiza Simonelli
Secretária de Estado do Desenvolvimento Social e Família, em exercício
Art. 5º, inciso III e Art. 46 da Lei Estadual nº21.352 de 1º de janeiro de 2023
Protocolo 95096/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Súmula: Institui o Regulamento de Compras e Contratações da INVEST PARANÁ
A íntegra do Regulamento de Compras e Contratações da Invest Paraná está disponível no site institucional e pode ser localizado no seguinte endereço:
https://investparana.org.br/atos-administrativos-2026/
Curitiba, 16 de julho de 2026.
Giancarlo Rocco
Diretor Presidente
Protocolo 94878/2026

IAT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 054/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.

AIA 151115, JESSICA SWIECH DA ROCHA/099.***.***-54, Protocolo 218492878, Município IPIRANGA; AIA 161877, SERGIO BASSO E CIA LTDA/77.***.***-86, Protocolo 201959071, Município SÃO JOÃO; AIA 153589, MUNICIPIO DE REBOUÇAS/77.***.***-82, Protocolo 227472154, Município REBOUÇAS; AIA 173084, MUNICIPIO DE IPORÁ/75.***.***-70, Protocolo 237032829, Município IPORÁ; AIA 160344, MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN/77.***.***-90, Protocolo 215045862, Município PAULO FRONTIN; AIA 122159, ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO CANAL DO DNOS/01.***.***-04, Protocolo 157506820, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 165780, JURANDIR ALVES LIMA/744.***.***-00, Protocolo 227106050, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 151349, AMILTON GILA DE MORAES/679.***.***-87, Protocolo 219182112, Município SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; AIA 131471, CLEBER APARECIDO GIESE/031.***.***-08, Protocolo 190684440, Município CHOPINZINHO; AIA 165807, CONFIANÇA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA/14.***.***-62, Protocolo 241017508, Município IVAIPORÁ; AIA 128183, FRANCISCO RENOSTO/581.***.***-34, Protocolo 172206646, Município PATO BRANCO; AIA 150543, GILBERTO MARCOWICZ/434.***.***-49, Protocolo 216482999, Município CASTRO; AIA 149711, INÁCIO PRÁ/881.***.***-00, Protocolo 212513415, Município VITORINO; AIA 150146, J. C. BASTOS COMERCIO DE CARVAO LTDA/06.***.***-94, Protocolo 215485536, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 131431, LUIZ BILIBIO/361.***.***-68, Protocolo 186733878, Município MANGUEIRINHA; AIA 128215, LUIZ FORNARI/126.***.***-53, Protocolo 179157918, Município CORONEL VIVIDA; AIA 169610, LUIZ ROBERTO ALEIXO/233.***.***-53, Protocolo 229727354, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 163910, LATICINIOS LATCO LTDA/78.***.***-08, Protocolo 217087082, Município REALIZA; AIA 167993, PAULO ROSA DE LIMA/036.***.***-02, Protocolo 222744253, Município LAPA; AIA 160357, PEDRINHO DOMBEK NETO/038.***.***-69, Protocolo 200710045, Município ANTÔNIO

OLINTO; AIA 164338, **QUIMIPAR - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - MC/23.***.***.0001-11**, Protocolo 218538002, Município BOM SUCESSO; AIA 153285, **JOSE VANI GRASSI/550.***.***.68**, Protocolo 226412158, Município MATELÂNDIA; AIA 165770, **MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI/95.***.***.0001-03**, Protocolo 220467716, Município NOVO ITACOLOMI; AIA 162983, **REINALDO APARECIDO DA SILVA/280.***.***.37**, Protocolo 211309172, Município SÃO JOÃO DO IVAÍ; AIA 165489, **ROMILDA HANYSZ NORILER/215.***.***.68**, Protocolo 211853093, Município PINHÃO; AIA 151127, **VILMAR AUGUSTO UKAN/038.***.***.37**, Protocolo 218819982, Município QUITANDINHA; AIA 165490, **ROMILDA HANYSZ NORILER/215.***.***.68**, Protocolo 211858001, Município PINHÃO; AIA 165488, **ROMILDA HANYSZ NORILER/215.***.***.68**, Protocolo 211852941, Município PINHÃO; AIA 151524, **SIDNEI DA LUZ/821.***.***.53**, Protocolo 219874146, Município SALTO DO LONTRA; AIA 149931, **VALDECIR MILENO/551.***.***.53**, Protocolo 214278855, Município PONTAL DO PARANÁ; AIA 152609, **WILSON PRESTES DOS SANTOS/727.***.***.34**, Protocolo 225500541, Município BOCAIUVA DO SUL; AIA 134263, **WILLIAN GOMES GESSER/078.***.***.79**, Protocolo 233077216, Município SERTANÓPOLIS; AIA 154749, **EDISON KINSELER BUENO/028.***.***.51**, Protocolo 233158674, Município PINHÃO; AIA 151889, **JOSE MACHADO JUNIOR/099.***.***.05**, Protocolo 221432967, Município INACIO MARTINS; AIA 154810, **AVELINO ANTONIO DA ROCHA NETO/959.***.***.87**, Protocolo 233160458, Município UMUARAMA.

Protocolo 94852/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 055/2026

O Instituto Água e Terra cumprindo o estabelecido no Artigo 122, do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008, torna público a relação dos Processos Administrativos de Autos de Infração Ambiental prontos para julgamento. Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de (10) dez dias, a partir da data do presente edital para a apresentação de alegações finais por escrito. Os processos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Documentos e Informações - DDI, na sede deste Instituto: **Rua Engenheiros Rebouças nº 1.206 - Bairro Rebouças - CEP 80.215-100 - Curitiba, Paraná.**

AIA 166985, **ANTONIO LUIZ FERNANDES/505.***.***.15**, Protocolo 220926559, Município RESERVA; AIA 166986, **ANTONIO LUIZ FERNANDES/505.***.***.15**, Protocolo 220933261, Município RESERVA; AIA 154894, **ADEMAR GAUDINO MAIA/038.***.***.56**, Protocolo 233657867, Município CIDADE GAÚCHA; AIA 151972, **CELSO RICARDO DE SOUZA JUNIOR/093.***.***.18**, Protocolo 221416180, Município GUARATUBA; AIA 154893, **SILVONEI BIRSTAF NATAL/083.***.***.52**, Protocolo 233645630, Município SANTA TEREZA DO OESTE; AIA 153109, **JOÃO RODOLFO RODRIGUES ALVES/073.***.***.06**, Protocolo 225741115, Município NOVA FÁTIMA; AIA 154890, **MARIA APARECIDA ALBERTO FERREIRA/062.***.***.06**, Protocolo 233600792, Município BELA VISTA DO PARAÍSO; AIA 151103, **ANDERSON DILMAR RHODEN/075.***.***.99**, Protocolo 218332404, Município SÃO JOÃO; AIA 150101, **DALMO VENDRUSCOLO/525.***.***.04**, Protocolo 215080889, Município DOIS VIZINHOS; AIA 162758, **DEONIR MOLON/545.***.***.00**, Protocolo 202517749, Município PATO BRANCO; AIA 167992, **VILMAR FOGGIATTO DE OLIVEIRA/028.***.***.62**, Protocolo 221610270, Município TIJUCAS DO SUL; AIA 151539, **ROZEMIR BRIZOLA VAZ/018.***.***.90**, Protocolo 220014622, Município INÁCIO MARTINS; AIA 167792, **AUTO POSTO SABIÁ LTDA/03.***.***.0001-00**, Protocolo 0, Município LINDOESTE; AIA 163010, **DARTEX AUTO POSTO LTDA/79.***.***.0001-53**, Protocolo 219335741, Município CÂNDIDO DE ABREU; AIA 150452, **JOSÉ ADELIO DE OLIVEIRA/071.***.***.47**, Protocolo 216511883, Município RIO AZUL; AIA 160606, **VANDERLEI ANTONIO SILVEIRA/882.***.***.53**, Protocolo 196498478, Município GUARAPUAVA; AIA 164414, **CLESIO GOULART/938.***.***.15**, Protocolo 211551240, Município ITAPEJARA D'OESTE; AIA 152139, **MAIKO FELIPE FERREIRA/101.***.***.58**, Protocolo 223278736, Município GUARAPUAVA; AIA 165093, **PARANÁ RESIDUOS LTDA/14.***.***.0001-37**, Protocolo 221047648, Município UNIÃO DA VITÓRIA; AIA 151056, **JOÃO PEDRO GARCIA DA SILVA/056.***.***.12**, Protocolo 218457754, Município CAMPO MOURÃO; AIA 164504, **ADÃO KOSSOVSKI/302.***.***.87**, Protocolo 208306502, Município ANTÔNIO OLINTO; AIA 150645, **MARINES ARAUJO WENDLER MADEIRAS/16.***.***.0001-51**, Protocolo 217256402, Município PONTA GROSSA; AIA 161342, **JOÃO FRANCISCO DEPIZZOL/505.***.***.15**, Protocolo 218256295, Município TOMAZINA; AIA 164448, **BBR AGRO SUPLEMENTOS EIRELI/31.***.***.0001-08**, Protocolo 217959080, Município APUCARANA; AIA 123135, **ANTONIO KNISPEN/755.***.***.72**, Protocolo 213728539, Município MATELÂNDIA; AIA 168780, **OTAVIO LOURIVAL DA SILVA/279.***.***.19**, Protocolo 229318705, Município LONDRINA; AIA 150977, **MARINES ARAUJO WENDLER MADEIRAS/16.***.***.0001-51**, Protocolo 217987407, Município IMBITUVA; AIA 151055, **JOÃO PEDRO GARCIA DA SILVA/056.***.***.12**, Protocolo 218457720, Município CAMPO MOURÃO; AIA 151051, **JOÃO PEDRO GARCIA DA SILVA/056.***.***.12**, Protocolo 218457681, Município CAMPO MOURÃO; AIA 151380, **JOSE AUGUSTO MORALES/682.***.***.49**, Protocolo 219538570, Município REBOUÇAS; AIA 151500, **JOSE SAUER/030.***.***.99**, Protocolo 219796323, Município MERCEDES; AIA 166556, **S.S. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/17.***.***.0001-50**, Protocolo 0, Município UMUARAMA; AIA

122157, **CONAGRO COOPERATIVA NACIONAL AGROINDUSTRIA L/84.***.***.0003-70**, Protocolo 155985976, Município PARANAGUÁ; AIA 149810, **RENATO PEDRO FERREIRA/028.***.***.27**, Protocolo 211075139, Município SÃO JOÃO DO TRIUNFO; AIA 168778, **OTAVIO LOURIVAL DA SILVA/279.***.***.19**, Protocolo 229311476, Município LONDRINA.

Protocolo 95094/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2026**ADESÃO AO PROGRAMA DE CONVERSÃO DE MULTAS IAT**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra - IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 10 (dez) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
ELIZEU SANTANA DE OLIVEIRA	GUARAPUAVA	125000	15.916.151-0
COLORADO COUROS COMPANY INDUSTRIA E COME	COLORADO	105291	07.813.625-1

Protocolo 95280/2026

EDITAL TC Nº 069/2026

O Instituto Água e Terra - IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-IAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município	Autuação AIA	SID
SERGIO LUIS GALICIO	São João do Triunfo	152395	22.293.837-6
NILVO GOLTZ	Dois Vizinhos	233960	22.515.491-0
DIRCEU JOSE DE AGUIAR	Ariranha do Ivaí	201612	25.007.032-2
CATARINA FORTESKI	Piñen	150119	21.513.246-3
DORVILLE DE CEZARO	Francisco Beltrão	175964	25.077.495-8
EDINEI KRAVIECZ CARDOSO	Iretama	147697	19.881.077-0
VANDERLEI ROBERTO SILVA	Palmas	148668	20.293.800-0
VANDERLEI ROBERTO SILVA	Palmas	148658	20.293.890-6
ILDEFONSO PARAPINSKI DOS SANTOS	Sertanópolis	174306	24.369.828-6
MARLENE RAMAJO CORVELLO	Novo Itacolomi	201768	24.887.583-6
GABRIEL JUNIOR SAVICKI	Nova Prata do Iguaçu	175282	24.784.687-5
ANDRESA MONTEIRO VILELA	Reserva	200941	24.960.608-1
JANETE DAS GRAÇAS CANDIDO VELOSO	Chopinzinho	260305	22.224.259-2
AUGUSTO BURKAT	Campo do Tenente	153034	22.540.529-8
MARIA MARTA ROSA EGÊA	Jacarezinho	154081	23.048.901-7
MARLENE RAMAJO CORVELLO	Nova Itacolomi	201179	24.887.519-4
DIVANIL BATISTA DONIZETI	Curiúva	163442	24.398.851-9

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Protocolo 95309/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71906cb7
 EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026



INSTITUTO ÁGUA E TERRA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 19, DE 14 DE JULHO DE 2026

Estabelece as diretrizes para compensação ambiental, no cumprimento do disposto no art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.660 de 21 de novembro de 2008, decorrente de supressão de vegetação nativa, pertencentes ao Bioma Mata Atlântica, e seus ecossistemas associados, no Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

Considerando a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, sua reposição ou compensação, conforme art. 26, § 4º, II; **Considerando** o disposto no Art. 17 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, a qual dispõe que a supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública; e, que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração, poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, quando devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio e inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

Considerando o Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta os dispositivos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;

Considerando a Lei Estadual nº 11.054, de 11 de janeiro de 1995, que dispõe sobre a Lei Florestal do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.541, de 11 de abril de 2025, que regulamenta os dispositivos da Lei Estadual nº 22.252/2024;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, com alterações posteriores, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, determina, em seu artigo 36, a Compensação Ambiental nos procedimentos de licenciamento ambiental de significativo impacto ambiental, cabendo ao empreendedor a obrigatoriedade de apoiar a implantação e manutenção de Unidades de Conservação do Grupo de Proteção Integral, conforme as regras gerais da compensação ambiental previstas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, alterado pelo Decreto Federal nº 6.848, de 14 de maio de 2009;

Considerando o Decreto Federal nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro - PNGC, dispõe sobre regras de uso e ocupação da zona costeira e estabelece critérios de gestão da orla marítima, e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 2, de 18 de março de 1994, que define formações vegetais primárias e estágios sucessionais de vegetação secundária, com finalidade de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 388, de 23 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a convalidação das resoluções que definem a vegetação primária e secundária nos estágios inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica para fins do disposto no art. 4º § 1º da Lei Federal nº 11.428, de 2006;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 417, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de restinga da Mata Atlântica e dá outras providências;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 447, de 03 de janeiro de 2012, que aprova a lista de espécies indicadoras dos estágios sucessionais de vegetação de restinga para o Estado do Paraná, de acordo com a Resolução CONAMA nº 417, de 2009;

Considerando a Orientação Técnica IAT Nº 03, de 20 de agosto de 2024, que estabelece a aplicação das Resoluções CONAMA nº 417/2009 e CONAMA nº 447/2012, nos procedimentos de caracterização da vegetação e seus estágios sucessionais nas áreas localizadas na planície litorânea no estado do Paraná;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA nº 423, de 12 de abril de 2010, que dispõe sobre parâmetros básicos para identificação e análise da vegetação primária e dos estágios sucessionais da vegetação secundária nos Campos de Altitude, associados ou abrangidos pela Mata Atlântica;

Considerando a Resolução Conjunta IBAMA/SEMA/IAP nº 05, de 28 de março de 2008, que define critérios para avaliação das áreas úmidas e seus entornos protetivos, normatiza sua conservação e estabelece condicionantes para o licenciamento das atividades nelas permissíveis no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 05, de 29 de setembro de 2009, que estabelece as áreas estratégicas para Conservação e Restauração da Biodiversidade;

Considerando o disposto sobre a publicidade do mapeamento das Áreas Estratégicas AECR pelo sítio eletrônico do IAT;

Considerando a Portaria MMA nº 463, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira ou Áreas Prioritárias para a Biodiversidade;

Considerando a Lei Federal nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;

Considerando o Decreto Federal nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, que institui a Política Nacional de Recuperação de Vegetação Nativa - PLANAVEG;

Considerando o Decreto Federal nº 4.339, de 22 de agosto de 2002, que institui princípios e diretrizes para a implementação da Política Nacional da Biodiversidade, e estabelece o desenvolvimento, conservação e manutenção de bancos de germoplasma, entre outros princípios e diretrizes;

Considerando a Lista Vermelha de Plantas Ameaçadas de Extinção no Estado do Paraná;

Considerando a Portaria MMA nº 443, de 17 de dezembro de 2014, que reconhece como espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, aquelas constantes da "Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçadas de Extinção" e a Portaria MMA nº 148, de 7 de junho de 2022, que atualizou a lista supracitada;

Considerando as informações científicas e dados sobre as categorias e o estado de conservação de fauna, flora e fungos fornecidas da IUCN - União Internacional para Conservação da Natureza;

Considerando que, no Estado do Paraná, a proteção e a utilização dos Biomas de Cerrado e da Mata Atlântica têm por objetivo geral o desenvolvimento sustentável com a salvaguarda da biodiversidade, da saúde humana, dos valores paisagísticos, estéticos e turísticos, do regime hídrico e da estabilidade social.

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer as diretrizes e procedimentos exclusivamente para a Compensação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa - CASVN, referente à aplicação do Art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006 que deverá ser efetivada sempre que houver autorização para supressão ou corte de vegetação nativa primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A compensação ambiental é passível de isenção apenas quando o licenciamento ambiental for necessário ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturais, imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação, nos termos previsto no inciso III do Art. 23 da Lei Federal nº 11.428/2006 ou ainda declaração da reserva legal.

§ 2º. O cumprimento da Compensação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa - CASVN, nos termos desta Instrução Normativa, não exclui a obrigatoriedade de atendimento às demais exigências legais ou condicionantes estabelecidas em processos de regularização ambiental e licenciamento, inclusive compensações de natureza diversa da presente, tais como as compensações de Reserva Legal, conforme a Lei Federal nº 12.651, de 2012; o art. 36 da Lei Federal nº 9.985/2000 e outras normas relativas que venham a ser estabelecidas por dispositivo legal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I - Compensação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa - CASVN: Refere-se à aplicação do Art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.660/2008, o qual estabelece que o corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, no mesmo Bioma, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica, preferencialmente em áreas localizadas no mesmo Município ou Região Metropolitana;

II - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas - PRAD: Instrumento de planejamento das ações necessárias visando à recuperação da vegetação nativa, devendo apresentar o diagnóstico ambiental da área degradada ou alterada, os métodos e técnicas a serem utilizados e prever cronograma de implantação e monitoramento das ações;

III - Área rural: parcela do território, contínua ou não, não urbanizada, destinada às atividades de agricultura, pecuária, silvicultura, extrativismo, turismo rural e/ou conservação ambiental;

IV - Área urbana: parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor ou por lei municipal específica, caracterizada pela edificação contínua e pela existência de infraestrutura urbana (saneamento, energia elétrica, sistema viário, entre outros);

- V - Área de Preservação Permanente (APP):** Área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas, conforme Art.4º da Lei 12.651/2012;
- VI - Agricultor familiar e empreendedor familiar rural:** considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural e que não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais; que utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento e atenda, simultaneamente, todos requisitos estabelecidos pelo art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- VII - Áreas Úmidas:** ambientes sujeitos à inundação ou saturação periódica ou permanente, com vegetação adaptada ao regime hídrico, que desempenham funções essenciais na regulação hídrica, na conservação da biodiversidade e na manutenção dos serviços ecossistêmicos, associados a solos hidromórficos e ao pulso hídrico;
- VIII - Ecótono:** zona de transição entre duas ou mais formações vegetais distintas, caracterizada por um gradiente de características estruturais e florísticas, onde ocorre a interpenetração e a mistura de espécies e comunidades vegetais;
- IX - Supressão da vegetação nativa:** ato de retirar uma porção de vegetação nativa de um determinado espaço urbano ou rural;
- X - Utilidade pública:** atividades de segurança nacional e proteção sanitária, bem como obras essenciais de infraestrutura, de interesse nacional ou regional, destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declaradas pelo poder público federal ou estadual, conforme disposto no inciso VII do Art. 3º da Lei Federal nº 11.428/2006.
- XI - Interesse social:** atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA; atividades de manejo agroflorestal sustentável praticadas na pequena propriedade ou posse rural familiar, que não descaracterizem a cobertura vegetal e não prejudiquem a função ambiental da área; e demais obras, planos, atividades ou projetos definidos em resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente previstos no inciso VIII do Art. 3 da Lei Federal nº 11.428/2006;
- XII - Uso Alternativo do Solo (UAS):** modalidade de ato administrativo que autoriza a execução de supressão de vegetação nativa e de formações sucessionárias por outras formas de coberturas do solo, como atividades agropecuárias, industriais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte, assentamentos urbanos ou outras formas de ocupação humana;
- XIII - Cadastro Ambiental Rural (CAR):** registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, bem como para o combate ao desmatamento;
- XIV - Estágios sucessionais:** fases de desenvolvimento de uma formação vegetal, que podem ser classificadas como primária ou secundária, conforme a Orientação Técnica IAT Nº 03, de 20 de agosto de 2024, e as normativas do CONAMA;
- XV - Espécies nativas:** espécie de ocorrência natural no Estado do Paraná, que apresenta suas populações naturais dentro dos limites de sua distribuição geográfica, participando de ecossistemas nos quais mantêm seus níveis de interação e controles demográficos;
- XVI - Povos e comunidades tradicionais:** grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupando e utilizando territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme Decreto Federal nº 6.040/2007;
- XVII - Reserva Legal:** área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com a função de assegurar o uso econômico sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, a fim de contribuir para a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.
- XVIII - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (SINAFLO):** plataforma online para cadastro e homologação de atividades florestais a serem exercidas por pessoa física ou jurídica que, por norma específica, necessitem de licença ou autorização do órgão ambiental competente, instituída pela Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014;

CAPÍTULO II
PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

- Art. 3º** Esta Instrução Normativa tem por princípios:
- I - reconhecer a importância e a representatividade de todas as tipologias da flora paranaense, tornando-as objeto de compensação da vegetação, nos casos autorizados de supressão;
 - II - apoiar a conservação genética da flora e da fauna paranaense, por meio de ações de restauração ambiental, como modalidade de compensação da vegetação; e
 - III - apoiar a formação de corredores de biodiversidade, incentivando a localização das áreas de compensação, observadas as ressalvas legais, nas proximidades de áreas estratégicas para a conservação da biodiversidade do Estado do Paraná.
 - IV - apoiar as Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado do Paraná, por meio de doação de áreas pendentes de regularização fundiária, como modalidade de compensação ambiental.
- Art. 4º** Esta Instrução Normativa tem por objetivos:
- I - definir as modalidades que poderão ser adotadas para a Compensação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa - CASVN, com a finalidade de mitigar o impacto e os danos causados pela supressão de vegetação nativa, visando ao ganho ambiental e ao incremento de serviços ambientais advindos das ações de compensação;
 - II - dispor sobre as proporções para a compensação da vegetação, por modalidade, considerando como fatores as características da vegetação nativa a ser suprimida, sua fitofisionomia e seu estágio de sucessão ecológica;
 - III - especificar os procedimentos exclusivamente para a CASVN, referente à aplicação do Art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006, a qual deverá ser efetivada sempre que houver autorização para supressão ou corte de vegetação nativa primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração, de acordo com o disposto nesta Instrução normativa; e
 - IV - dispor sobre as proporções para a CASVN de fragmentos de demais formações associadas no Estado do Paraná, como cerrado, campos, restingas, áreas úmidas, manguezais, campos de altitude e vegetação rupestre.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS PARA CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO

- Art. 5º.** A Compensação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa (CASVN) poderá ser realizada em até três modalidades, admitindo-se o cumprimento por meio de modalidade única ou pelo arranjo combinado entre elas:
- I - restauração de área degradada;
 - II - conservação de área com vegetação, com características ecológicas semelhantes às da vegetação objeto de supressão;
 - III - doação de área pendente de regularização fundiária, no interior e/ou contínua à Unidade de Conservação Federal, Estadual ou Municipal de Domínio Público.
- § 1º** A restauração de área degradada deve ser adotada como modalidade prioritária, por implicar positivamente na proteção de áreas de fragilidade ambiental e na ampliação da cobertura de vegetação nativa.
- § 2º** As áreas de compensação destinadas para a restauração, devem, prioritariamente, receber material botânico do banco de germoplasma, obtido pelo resgate de flora da área de supressão, de modo a absorver e perpetuar amostras da vegetação a ser suprimida, principalmente das espécies endêmicas no Paraná, das raras e das ameaçadas de extinção, garantindo a conservação da variabilidade genética.
- § 3º** As áreas destinadas à compensação da vegetação devem, prioritariamente, contribuir para a conexão de fragmentos de vegetação, favorecendo a formação de corredores de fauna e demais benefícios, conforme mapeamento atualizado das Áreas Estratégicas para a Conservação e Restauração - AECR, disponível no site do IAT, de acordo com a regulamentação estadual específica das AECR.
- § 4º** No caso dos polígonos, em que as áreas a serem suprimidas são compostas de vegetação de regiões de transição/ecótono, estas deverão ter a compensação constituída, preferencialmente, nessas regiões de ecótono, considerando ambas as tipologias afetadas, preferencialmente em proporção equilibrada, respeitando-se os critérios previstos na presente instrução normativa.
- Art. 6º.** As proporções mínimas aplicáveis, como fator de compensação da vegetação nativa, devem considerar as características da vegetação objeto da supressão e as modalidades de compensação, conforme discriminado na Tabela 01.
- TABELA 01:** Caracterização da vegetação nativa objeto de supressão e o fator multiplicador da área de compensação da vegetação.

CARACTERÍSTICA DA ÁREA DE SUPRESSÃO		FATOR DE COMPENSAÇÃO DE VEGETAÇÃO POR MODALIDADE			
Fitofisionomia	Área ocupada por fitofisionomia em cada estágio de sucessão ecológica	Restauração de área degradada	Conservação de área com vegetação	Doação de área pendente de regularização fundiária em Unidade de Conservação	
				Recuperação de área degradada	Conservação de área com vegetação



Floresta Ombrófila Densa (FOD), Floresta Ombrófila Mista (FOM) e Floresta Estacional Semidecidual (FES)	Secundária em Estágio Médio	1,5	2	2	4
	Secundária em Estágio Avançado	2	3	2	5
	Floresta Primária	2	3	3	5
Cerrado (savanas)	Independência do estágio de sucessão ecológica	1,5	2	2	5
Campo (estepes gramíneo lenhosas)					
Restingas (Vegetação pioneira de influência marinha)					
Mangues					
Áreas úmidas (Vegetação pioneira de influência flúvio lacustre)					
Campos de altitude					
Vegetação rupestre					

A área de compensação da vegetação será aquela obtida pelo resultado da multiplicação da área de supressão pelo fator numérico atribuído a cada modalidade de compensação.

§ 2º O fator numérico varia de acordo com a modalidade adotada e com a característica da vegetação a compensar, considerando sua fitofisionomia e seu estágio de desenvolvimento sucessional.

Art. 7º. Quando a proposta adotar a modalidade de “restauração de áreas degradadas”, o projeto deverá atender os critérios estabelecidos em regulamentação estadual específica sobre Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), ou outra que a vier substituir.

Art. 8º. Quando a proposta adotar a modalidade de “conservação de área com vegetação, com características ecológicas semelhantes à área da supressão”, o requerente deverá apresentar a caracterização fitossociológica e florística detalhada da vegetação nativa da área proposta, de acordo com o estabelecido nos critérios estabelecidos em regulamentação estadual específica, de modo a subsidiar a análise da equivalência ecológica esperada.

§ 1º Nos casos em que se refere esse artigo, em que área proposta para compensação não atender integralmente a semelhança das características ecológicas do estágio sucessional suprimido, o projeto deverá contemplar o monitoramento e o enriquecimento ecológico qualitativo e quantitativo de espécies no cronograma, utilizando-se sempre que possível do material botânico do resgate de germoplasma, a fim de promover a evolução do estágio sucessional da área.

Art. 9º. Quando a compensação ambiental ocorrer na modalidade de “doação de área pendente de regularização fundiária no interior de Unidades de Conservação (UCs)”, a responsabilidade da regularização da área proposta aprovada é do empreendedor, em observância ao art. 17 da Lei Federal nº 11.428/2006.

§ 1º As áreas propostas dentro de UCs, em consonância com o caput deste artigo, dependerão de anuência prévia do respectivo órgão gestor da unidade, seja ele federal, estadual ou municipal.

§ 2º Após a anuência do órgão gestor, será firmado Termo de Compromisso contendo a obrigação do empreendedor de realizar a regularização fundiária da área proposta dentro da UC, sob sua exclusiva responsabilidade, até a efetiva transferência de dominialidade para a União (UCs Federal), Estado (UCs Estadual) ou Município (UCs Municipal).

§ 3º Havendo necessidade de restauração florestal na área doada, a execução das ações será de responsabilidade do empreendedor, que deverá apresentar e executar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) conforme os critérios e aprovação do órgão ambiental estadual.

Art. 10. Quando a área de corte ou supressão se localizar na abrangência geográfica das Áreas Estratégicas para Conservação e Restauração da Biodiversidade, estabelecida em resolução específica, a compensação ambiental da vegetação deverá ocorrer, preferencialmente, nos domínios desta Área Estratégica, atendidos os demais critérios disciplinados por esta Instrução Normativa, conforme Tabela 01.

Art. 11. O(s) imóvel(is) rural(ais), abrangidos na proposta, para servir de compensação da vegetação, a que se referem as modalidades previstas nos art. 7º e 8º desta Instrução Normativa, deve(m) encontrar-se em regularidade ambiental, conforme disposto na Lei Federal nº 12.651, de 2012.

Art. 12. É vedada a sobreposição das áreas de compensação ambiental com Áreas de Preservação Permanente (APP) ou Reserva Legal, exceto quando a compensação ocorrer mediante a doação de áreas pendentes de regularização fundiária no interior de Unidades de Conservação (UCs).

Art. 13. Quando o empreendimento afetar áreas urbanas ou região Metropolitanas, nos termos dos Art. 30 ou 31 Lei Federal nº 11.428/2006, a compensação somente poderá ser aprovada se localizada no mesmo Município ou região metropolitana.

Parágrafo único. Verificada pelo órgão ambiental a impossibilidade da compensação ambiental prevista no caput deste artigo, será exigida a restauração florestal, com espécies nativas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica, observada as proporcionalidades estabelecidas na Tabela 01.

Art. 14. Os empreendedores que necessitem de autorizações florestais recorrentes, classificados como de utilidade pública ou interesse social, fica facultada a opção de formação de banco de áreas em restauração, e/ou conservação remanescente de vegetação nativa, potenciais para futuras compensações ambientais, desde respeitados os critérios desta Instrução Normativa.

Art. 15. A compensação florestal, quando devidamente justificada a impossibilidade legal de aquisição de áreas destinadas à CASVN, a apresentação de projeto de compensação poderá ser condicionada na autorização de exploração.

§ 1º. Nos casos a que se refere este artigo, a autorização de exploração ficará condicionada à apresentação de projeto de compensação, podendo ser adotada qualquer modalidade de compensação, inclusive havendo a possibilidade de formação de banco de áreas para compensação, nos termos do Art. 14 dessa Instrução Normativa.

§ 2º. A apresentação do projeto de compensação deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da autorização de exploração.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO

Art. 16. O requerente deverá apresentar proposta de compensação da vegetação, concomitante ao pedido de supressão de vegetação para aprovação do IAT, através do E-Protocolo, descrevendo as modalidades escolhidas e atendendo aos critérios técnicos estabelecidos pelo IAT, atendendo a proporcionalidade específica da Tabela 1, salvo os casos estabelecidos no Art. 15º desta normativa.

Art. 17. O interessado deverá instruir o Projeto Técnico de Compensação Ambiental, devendo ser protocolado junto ao escritório do IAT, contemplando, no mínimo, os itens relacionados nos Anexos da presente Instrução Normativa.

§ 1º. O requerimento para apresentação de Projeto Técnico de Compensação Ambiental por Supressão, a ser preenchido pelo requerente, estará disponível no site do Instituto Água e Terra, conforme anexo dessa Instrução Normativa.

§ 2º. A instrução do procedimento administrativo deverá ser efetuada preferencialmente seguindo a sequência apresentada nos anexos da presente Instrução Normativa, com a apresentação de documentos referentes a:

- I - documentação do empreendimento que deu origem à Compensação Ambiental;
- II - documentação referente à área objeto da supressão florestal;
- III - documentação do(s) imóvel(is) do projeto de compensação ambiental e de seu(s) proprietário(s);
- IV - projeto técnico de Compensação Ambiental.

§ 3º. Quando o projeto de compensação tratar de restauração de áreas degradadas, deverão ser observados os requisitos da regulamentação estadual específica sobre Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD).

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS PROJETOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO

Art. 18. Os Projetos de Compensação Ambiental serão analisados pelos Escritórios Regionais do IAT, sendo emitidos Pareceres Técnicos Conclusivos, observados os critérios da presente Instrução Normativa e demais legislações pertinentes.

§ 1º. O procedimento administrativo de compensação ambiental será analisado, preferencialmente, pelo técnico responsável pela análise do pedido de supressão, e, em sua impossibilidade, por outro técnico habilitado.

§ 2º. Nos casos em que a análise da supressão seja efetuada pela Câmara Técnica Florestal, a compensação ambiental será analisada pela mesma Câmara Técnica.

Art. 19. Sempre que a compensação ambiental se tratar da modalidade de “doação de área pendente de regularização fundiária em Unidade de Conservação” Estadual, antes da emissão do parecer final, deverá ser apresentada a anuência da Diretoria do Patrimônio Natural - DIPAN/IAT, de acordo com as normas vigentes.

Parágrafo único. Nos casos em que a modalidade de doação envolver Unidades de Conservação Federais ou Municipais, pendentes de regularização fundiária, será solicitado pelo IAT a documentação comprobatória da anuência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), Unidade de Conservação Federal (UC Federal) ou do Órgão Gestor Municipal, Unidade de Conservação Municipal (UC Municipal).

Art. 20. A análise dos Projetos de Compensação Ambiental deverá observar os requisitos referentes à documentação necessária para a análise, quanto à localização da área proposta e quanto à metodologia apresentada, conforme o Anexo II, observados os critérios desta Instrução Normativa.

§ 1º. Observada a necessidade de complementação de documentos e/ou informações, o IAT notificará o interessado, via e-protocolo, para apresentação de documentações em até 90 dias.

§ 2º. No caso de não atendimento da solicitação de documentos nos prazos estabelecidos, sem apresentar justificativa, o protocolo será indeferido e arquivado.

§ 3º. O órgão ambiental poderá analisar, no máximo, duas justificativas consecutivas.

§ 4º. No caso de indeferimento do projeto apresentado, o requerente será notificado para apresentar nova proposta de compensação ambiental, no prazo máximo de 90 dias.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO

Art. 21. Concluída a análise do processo de compensação ambiental, o órgão ambiental comunicará o requerente do deferimento ou indeferimento do procedimento, nas respectivas fases de análise.

§ 1º. No caso de deferimento, o requerente será comunicado da aprovação do projeto e da necessidade de celebração do Termo de Compromisso após a emissão da autorização de exploração, conforme modelos constantes nos Anexos desta Instrução Normativa.

§ 2º. O Termo de Compromisso (TC) de Compensação Ambiental será encaminhado via e-Protocolo ou e-mail ao requerente para conferência das informações, verificando todos os dados do compromissário e do anuente, quando for o caso, incluindo número da matrícula, áreas, indicação da segunda testemunha e demais documentos.

§ 3º. Caberá ao requerente providenciar os documentos listados a seguir, devidamente assinados por meio de reconhecimento de firma em cartório ou por assinatura eletrônica qualificada, e inseri-los no protocolo de análise do projeto de compensação.

I - Termo de Compromisso assinado pelo compromissário e sua testemunha, posteriormente, anexado ao e-protocolo para ser assinado pelo compromitente (IAT);

II - mapa(s) de uso e ocupação do solo do imóvel, com a(s) área(s) destinada(s) à compensação - Assinado pelo responsável técnico acompanhado da devida ART;

III - memorial descritivo da(s) área(s) destinada(s) à compensação assinado pelo responsável técnico acompanhado da devida ART.

§ 4º. O prazo do Termo de Compromisso começa a vigorar, a partir da comprovação das assinaturas do Compromitente e do Compromissário.

§ 5º. Após a assinatura dos Termos de Compromisso pelo Diretor-Presidente, pelo Diretor da DILIO ou pelo chefe dos escritórios regionais do IAT, será emitido e inserido ao protocolo da análise, o extrato para averbação em matrícula, e caberá ao interessado providenciar a sua devida averbação, respeitando o prazo máximo de 90 dias.

§ 6º. No caso de indeferimento do projeto de compensação analisado, o requerente deve protocolar um novo e-Protocolo para a análise do novo projeto de compensação e esse deve ser apensado ao protocolo do projeto indeferido anteriormente.

Art. 22. Após a assinatura do Termo de Compromisso caberá ao Escritório Regional ou à DILIO, quando esta for a responsável pela análise, registrar as informações das Compensações Ambientais junto ao Sistema de Monitoramento de Compensação Ambiental com todas as informações que constam em formulário específico, conforme Anexo IV da presente norma.

§ 1º. Compete aos técnicos, responsáveis pela análise, o gerenciamento, coordenação e emissão de relatórios consolidados das Compensações Ambientais, no âmbito do estado do Paraná.

§ 2º. Corresponde à atribuição do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação (NGI), a coordenação e gerenciamento das informações geoespaciais das Compensações Ambientais no Paraná.

Art. 23. Caberá ao interessado apresentar relatórios de monitoramento de execução de Projeto de Compensação Ambiental conforme a modalidade e mediante a orientação técnica a ser estabelecida pelos escritórios regionais:

I - Modalidade Restauração;

II - Modalidade Conservação;

III - Modalidade Doação de área em Unidade de Conservação de domínio público com pendência de regularização fundiária.

Parágrafo único: Os relatórios de Monitoramento dos PRADs deverão seguir as orientações e roteiros previstos na regulamentação estadual específica.

Art. 24. Caberá aos Escritórios Regionais do IAT emitir Termo de Quitação da Compensação Ambiental, após cumprimento de todo o cronograma de sua implementação, conforme modelo disponível no Anexo IV.

§ 1º. Após a apresentação do Relatório final pelo empreendedor, o IAT deverá elaborar o Relatório técnico comprobatório de cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Compromisso, assinado por técnico habilitado do escritório regional pertinente, ou pela Câmara Técnica Florestal.

§ 2º. O Termo de Quitação somente poderá ser emitido, após o Relatório Técnico atestar o adimplemento integral das obrigações registradas no Termo de Compromisso, o qual será disponibilizado ao interessado/compromissário.

Art. 25. A não observância dos regramentos referentes à compensação ambiental e do Termo de Compromisso estabelecidos na presente Instrução Normativa, bem como nas demais normativas vigentes, implicará a adoção procedimento administrativo na forma da legislação vigente, bem como poderá resultar em sanções ao compromissário previsto na Lei Federal nº 9.605/1998 e Decreto Federal nº 6.541/2008.

Art. 26. No caso da supressão de vegetação nativa afetar áreas de Reserva Legal ou áreas de CASVN anteriores, é de responsabilidade do empreendedor a realocação das mesmas, conforme normativas específicas.

Art. 27. As áreas de compensação ambiental cadastradas poderão ser utilizadas como Áreas de Reabilitação de Animais Silvestres (ARAS) e Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS), de acordo com regulamentação estadual vigente que instituiu o Programa Voo Livre.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Após a aprovação do projeto de compensação e a emissão da autorização de exploração, o Termo de Compromisso deve ser firmado, devendo constar as informações da autorização de exploração que gerou a CASVN.

Art. 29. Fica terminantemente proibido ao solicitante adentrar em área de terceiros, sem autorização formal e escrita do proprietário/possuidor, com a respectiva apresentação da certidão da matrícula ou transcrição imobiliária emitida pelo respectivo Cartório de Registro de Imóveis, ou documento de justa posse.

Art. 30. O cumprimento da Compensação Ambiental por Supressão de Vegetação Nativa (CASVN), nos termos desta Instrução Normativa, não exclui a obrigatoriedade de atendimento às condicionantes estabelecidas em processos de regularização ambiental, inclusive compensações de natureza diversa, tais como a Compensação de Reserva Legal, a Compensação Ambiental por Impacto Ambiental (SNUC), Reposição Florestal e outras normas correlatas que venham a ser estabelecidas por dispositivo legal (Anexo)

Art. 31. Os casos omissos nesta Instrução Normativa, serão analisados pelo Instituto Água e Terra - IAT e enquadrados na legislação ambiental vigente conforme as características particulares de cada requerimento.

Art. 32. O não cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 33. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, tornando-se sem efeitos a Instrução Normativa IAT nº 16, de 24 de Abril de 2025.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXOS

ANEXO I

QUADRO SÍNTESE SOBRE OS TIPOS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROTOCOLO DE PROJETO TÉCNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL POR SUPRESSÃO

ANEXO III

QUADRO 1 - RESUMO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ÁREA OBJETO DE SUPRESSÃO E DA ÁREA PROPOSTA PARA COMPENSAÇÃO.

ANEXO IV



MODELOS PARA TERMOS DE COMPROMISSO, EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO E TERMO DE QUITAÇÃO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

ANEXO V
REQUISITOS PARA RELATÓRIOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTOANEXO VI
FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Os Anexos citados e demais formulários estão disponíveis e podem ser consultados diretamente no site do IAT, conforme link: <https://www.iat.pr.gov.br/sites/agua-terra/arquivos_restritos/files/documento/2026-07/Instrucao_Normativa_19-2026-Anexos.pdf>.

Protocolo 94962/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 529, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

-Considerando a necessidade de definir critérios padronizados para a concessão do adicional de periculosidade, conforme atividades desenvolvidas no âmbito do IAT;

-Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.261.280-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor Grupo de Trabalho - GT, com o objetivo de discutir, analisar e propor o estabelecimento critérios técnicos e normativos padronizados, para o pagamento do adicional de periculosidade no âmbito do Instituto Água e Terra:

- Ana Paula G. Liberato-ATJ
- Álvaro Cesar de Góes-DILIO/GEMF
- Rossana Baldanzi-DILIO/GELI
- Tiago Martins Bacovis-DILIO/GOUT
- Dalton Mesquita-DIAFI/DRH
- Rafael Andreguetto-DIPAN
- Roberto Machado Correa-DISAR
- Sergio Roberto Pegoraro-DIGET
- Antonio Carlos C. Moreto-ERMAG

Art. 2º Suspender todos os procedimentos administrativos em andamento que tratem do pedido de concessão, implantação e/ou revisão do adicional de periculosidade, até a conclusão dos trabalhos do GT e a definição dos critérios a serem estabelecidos.

Art. 3º Ficará a critério do GT o convite a outros técnicos ou instituições para colaborar nos trabalhos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para o término dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94851/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 528, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

• Considerando o conteúdo do protocolo nº 26.162.030-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor José Pereira Padilha, RG nº 4.xxx.194-x, para exercer a função de Chefe de Núcleo Regional - Escritório Regional de Irati - ERIRA, no período de 16 à 25 de julho de 2026, por motivo de férias da titular Jonas André Bankersen, RG nº 8.xxx.137-x.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de julho de 2026.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94859/2026

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 530, DE 16 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.433, de 23 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o disposto no Item I do Artigo 100 da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021;

- Considerando o contido no processo 25.869.735-9.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de verificação preliminar dos fatos apontados no protocolo nº 25.869.735-9, com a emissão de relatório técnico, a fim de apurar as circunstâncias do acidente de trânsito ocorrido com veículo oficial do IAT e a eventual responsabilidade administrativa da servidora condutora.

Art. 2º O processo deverá ser conduzido pelos servidores abaixo designados:
- Marco Antônio Zanin Vieira - CPF: 404.***.***-34
- José Pereira Padilha - CPF: 606.***.***-34

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de execução de seus trabalhos em 30 (trinta) dias.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

Protocolo 94871/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **TIMBUTUVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9342 com validade até 15/07/2031, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na no município de **Campo Largo/PR**.

Protocolo 94076/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **LOTEAMENTO ALTA VISTA SPE LTDA**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9339 com validade até 14/07/2032, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na Lote nº 03, Quadra nº 28 do Loteamento Alta Vista II, Cascavel-PR no município de Cascavel/PR.

Protocolo 94086/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO PROCESSO ANM 826.287/2023 (48069.826287/2023-37)**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9338 com validade até 14/07/2029, para **Exploração** a ser implantada na **PR 239 sn** no município de **Pitanga/PR**.

Protocolo 94104/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICIPIO DE ITAPEJARA DO OESTE**, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 9337 com validade até 13/07/2032, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **RUA DARCI DALMOLIN, S/N** no município de **Itapejara d'Oeste/PR**.

Protocolo 94137/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **M JOSE JORDÃO**, a Licença de Instalação - LI nº **24375** com validade até **14/07/2030**, para **Exploração** a ser implantada na **FAZENDA LOTES Nº 23, 24, E 25 DA GLEBA 04-B, COLÔNIA PERUIBE, S/Nº** no município de **ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**.

Protocolo 94088/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO ARGILA**, a Licença de Operação - LO nº **37456** com validade até **15/04/2028**, para **Exploração** instalada na **SABUGUEIRO** no município de **Cândido de Abreu/PR**.

Protocolo 94068/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO DE ARGILA VERMELHA**, a Licença de Operação - LO nº **37455** com validade até **13/07/2030**, para **Exploração** instalada na **BR 373, Km 257, s/n** no município de **Prudentópolis/PR**.

Protocolo 94114/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOÃO CARLOS CORREA**, a Licença de Operação - LO nº **37457** com validade até **16/07/2031**, para **Exploração** instalada na **Fazenda Salto do Jaguariaíva** no município de **São José da Boa Vista/PR**.

Protocolo 94430/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **T-MINAS MINERAIS INDUSTRIAS LTDA**, a Licença Prévia - LP nº **43965** com validade até **14/07/2031**, para **Exploração** a ser implantada na **Av. Dom Pedro II, n.º 2266** no município de **Quatro Barras/PR**.

Protocolo 94103/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **JOAO JUNIR SENA RIBEIRO**, a Autorização Ambiental - AA nº **64869** com validade até **13/07/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ÁREA DE VILA DO FAROL- ILHA DO MEL** no município de **Paranaguá/PR**.

Protocolo 94073/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Ampliação da área de lavra das minas Saivá e Filito Itacuri e do DCE e abertura das minas Filito DCE**, a Autorização Ambiental - AA nº **64880** com validade até **15/07/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **25º 10' 16.63" S e 49º 20' 10.95" W** no município de **Rio Branco do Sul/PR**.

Protocolo 94074/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CGH Lajeado Grande**, a Autorização Ambiental - AA nº **64879** com validade até **15/07/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Rio Lajeado Grande** no município de **Pinhão/PR**.

Protocolo 94077/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Rodovia Antônio Eduardo de Brito PR-160 (km 238+192 ao km 26)**, a Autorização Ambiental - AA nº **64867** com validade até **13/07/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **PR-160 (km 238+192 ao km 26)** no município de **Imbaú/PR**.

Protocolo 94079/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Rodovia PR 160 - Acesso marginal ao Hospital Regional Pioneiro Amim Hannouché**, a Autorização Ambiental - AA nº **64868** com validade até **13/07/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **PR-160 entre km 49 e km 50** no município de **Cornélio Procópio/PR**.

Protocolo 94080/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Pavimentação e implantação da rodovia PR-218 (lote 03)**, a Autorização Ambiental - AA nº **64886** com validade até **15/07/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **23º23'15.20"S, 53º37'32.29"O** no município de **Icaraíma/PR**.

Protocolo 94082/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Boscardin & Cia LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64866** com validade até **13/07/2028**, para **Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna** a ser implantada na **ROD BR 373, KM 180 + 9 KM S/N, Zona Rural - Bocaina, Ponta Grossa - PR** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 94094/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **SOLANGE MARTINEZ MASSA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64878** com validade até **15/07/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na no município de **Apucarana/PR**.

Protocolo 94095/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ENERGÉTICA RIO ALONZO LTA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64884** com validade até **15/07/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Unnamed Road, s/n** no município de **Grandes Rios/PR**.

Protocolo 94096/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ENERGÉTICA RIO ALONZO LTA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64883** com validade até **15/07/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Unnamed Road, s/n** no município de **Reserva/PR**.

Protocolo 94097/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ENERGÉTICA RIO ALONZO LTA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64885** com validade até **15/07/2028**, para **Levantamento de Fauna** a ser implantada na **Unnamed Road, s/n** no município de **Rosário do Ivaí/PR**.

Protocolo 94099/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE JESUITAS**, a Autorização Ambiental - AA nº **64875** com validade até **14/07/2029**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **PR-239 - Trecho: Km 574+010 m até Km 577+510 m** no município de **Jesuítas/PR**.

Protocolo 94100/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026



SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Nilda Maria Arsego Rossi**, a Autorização Ambiental - AA nº **64881** com validade até **15/07/2028**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **LOTE RURAL Nº 58 DA GLEBA Nº 114-FB** no município de **Nova Prata do Iguaçu/PR**.

Protocolo 94105/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Dissipador de Energia**, a Autorização Ambiental - AA nº **64872** com validade até **14/01/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **Ligação do Acesso do Jardim Itaipú a divisa do município com Jardim Alegre** no município de **Ivaiporã/PR**.

Protocolo 94106/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ADEQUAÇÃO DA DRENAGEM PLUVIAL EM AREA RURAL**, a Autorização Ambiental - AA nº **64864** com validade até **13/07/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **AREA RURAL MEDIANEIRA** no município de **Medianeira/PR**.

Protocolo 94108/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CASCADEL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64874** com validade até **14/07/2028**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 94109/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, a Autorização Ambiental - AA nº **64873** com validade até **14/07/2028**, para **Implantação de sistemas de melhorias** a ser implantada na **ESTRADA COM. ÁGUA DA ESPERANÇA, VILA BONITA e RURAL, S/N** no município de **Diamante d'Oeste/PR**.

Protocolo 94111/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Terraplanagem para implementação das Fábricas de Tortilhas e de Dietas Bovinas**, a Autorização Ambiental - AA nº **64871** com validade até **14/07/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **Rodovia PR 090, km 121 mais 144m, s/n** no município de **Castro/PR**.

Protocolo 94113/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **PARQUE CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DE BIOCÊNCIAS LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64877** com validade até **15/07/2028**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 94117/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, a Autorização Ambiental - AA nº **64863** com validade até **13/07/2028**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **AVENIDA IGUAÇU, 420** no município de **Morretes/PR**.

Protocolo 94118/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ANTONIO DAMAS DA SILVEIRA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64865** com validade até **13/07/2027**, para **Desmembramento** a ser implantada na no município de **Porto Vitória/PR**.

Protocolo 94122/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **AUTO POSTO VIEIRA LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64862** com validade até **13/07/2027**, para **Posto de abastecimento de combustíveis e lavagem de veículos** a ser implantada na **CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, 190** no município de **Pitanga/PR**.

Protocolo 94126/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Remoção de Tanque Subterrâneo.**, a Autorização Ambiental - AA nº **64887** com validade até **15/07/2027**, para **Outros empreendimentos de prestação de serviços** a ser implantada na **Data de terras 1/2 da quadra nº 43** no município de **Campo Mourão/PR**.

Protocolo 94130/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DARCY PIOVESAN**, a Autorização Ambiental - AA nº **64882** com validade até **15/07/2028**, para **Queima controlada** a ser implantada na no município de **Guaraniaçu/PR**.

Protocolo 94133/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, a Autorização Ambiental - AA nº **64876** com validade até **14/07/2029**, para **Estação de tratamento de água - ETA** a ser implantada na no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 94134/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DOS AGRICULTORES DO NOROESTE DO PARANÁ - ACANP**, a Autorização Ambiental - AA nº **64870** com validade até **14/07/2027**, para **Recuperação ambiental de área degradada** a ser implantada na **Estrada do Matão, km 03, Assentamento Milton Santos** no município de **Planaltina do Paraná/PR**.

Protocolo 94138/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS VIRGÍNIA - PG LTDA**, a Autorização Ambiental - AA nº **64888** com validade até **16/07/2027**, para **Terraplanagem** a ser implantada na **RUA JOSÉ GOMES DA COSTA, 400** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 94431/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Afugentamento e Resgate de Fauna**, a Autorização Ambiental - AA nº **64889** com validade até **16/07/2027**, para **Monitoramento de Fauna** a ser implantada na **Alameda Caete e Rua Cruzeiro** no município de **Foz do Iguaçu/PR**.

Protocolo 94432/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Operação da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Barra Preta**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº **9341** com validade até **14/09/2030**, para **Estação de tratamento de esgoto sanitário - ETE** a ser implantada na **EEE01-prolongamento da Rua José Pinto** no município de **Jardim Alegre/PR**.

Protocolo 94070/2026

SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUALCÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189
DATA
20/07/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR**, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 9340 com validade até 14/07/2031, para **Interceptores, emissário, estação elevatória e tratamento de esgoto sanitário** a ser implantada na **ETE - Margem esquerda do Córrego Tatuizinho (PR364)** no município de **Terra Roxa/PR**.

Protocolo 94084/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **VOTORANTIM CIMENTOS S/A**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 10425 com validade até 08/04/2030, para **Exploração e beneficiamento** instalada na **ESTRADA DE CURRIOLA OU RIO ABAIXO, KM 04** no município de **Rio Branco do Sul/PR**.

Protocolo 94072/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **V CAMPOS & CIA LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 36833 com validade até 14/07/2031, para **Exploração** instalada na **LOTE RURAL Nº 03** no município de **Santa Helena/PR**.

Protocolo 94085/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE BASALTO**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 836760 com validade até 14/07/2030, para **Exploração e beneficiamento** instalada na **RODOVIA BR 466, KM 19** no município de **Ivaiporã/PR**.

Protocolo 94090/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **CONSTRUMAQ LTDA**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 14679 com validade até 14/07/2031, para **Exploração** instalada na **RODOVIA PR 317, KM 6,0, S/N - LOTE RURAL Nº 32** no município de **Toledo/PR**.

Protocolo 94093/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à **Mineração Rogalski**, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 23367 com validade até 14/07/2030, para **Exploração** instalada na **distrito industrial - leito do rio tibagi** no município de **Ponta Grossa/PR**.

Protocolo 94128/2026**Secretaria da Educação****EDITAL N.º 51/2026 - GS/SEED**

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto no Edital n.º 39/2026 - GS/SEED, e o contido no protocolo n.º 25.911.787-9, resolve alterar o Anexo I do Edital n.º 39/2026 - GS/SEED, o qual passa a constar conforme segue:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Lançamento do Edital - Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES	19 de junho de 2026

Inscrições	19 de junho a 7 de agosto de 2026
Atualização dos dados e anexação dos documentos comprobatórios no formulário de inscrição	19 de junho a 7 de agosto de 2026
Avaliação das práticas pela Comissão Estadual de Análise e Avaliação	10 a 21 de agosto de 2026
Divulgação do resultado preliminar	24 de agosto de 2026
Prazo recursal do resultado preliminar	25 e 26 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Final	31 de agosto de 2026
Cerimônia de entrega do Selo ERER ENEDINA ALVES MARQUES	A ser definido pela Comissão organizadora e informado em comunicação complementar a este Edital.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação**Protocolo 94647/2026**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Extrato -Termos Aditivos ao Termos de Colaboração constantes no quadro anexo, celebrados com as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e coirmãs, que tem por objeto a oferta de Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.

Objeto: Alteração dos valores e da forma de custeio dos Termos de Colaboração.

Curitiba, julho de 2026.

Alisson Michel Messias

Secretário de Estado da Educação em exercício

N.º	ORDEM DO ADITIVO	TERMO	PROTOCOLO	NRE	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	MANTIDA	ADITIVO (R\$)
1	5º	202300011	26.150.528-2	APUCARANA	APUCARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA	ESCOLA JOSÉ ANTONIO MENEGAZZO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	157.113,56
2	5º	202300012	26.150.589-4	APUCARANA	ARAPONGAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPONGAS	ESCOLA LIONS CLUB DE ARAPONGAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	166.316,17
3	5º	202300013	26.150.651-3	APUCARANA	BOM SUCESSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO	ESCOLA APRENDER É SABER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	28.477,76
4	4º	202300014	26.150.698-0	APUCARANA	BORRAZÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BORRAZOPOLIS	ESCOLA MÁRIO CIVIDINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	53.771,35
5	6º	202300015	26.150.759-5	APUCARANA	CALIFÓRNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA	ESCOLA JOANA CARREIRA PORTELINHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	2.559,13
6	5º	202300016	26.150.797-8	APUCARANA	CAMBIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBIRA	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.482,87
7	5º	202300017	26.150.822-2	APUCARANA	FAXINAL	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAXINAL	ESCOLA MARY ABELA MICALLEF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	125.000,63
8	4º	202300018	26.150.856-7	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANDAIA DO SUL	ESCOLA PRÓ-SABER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.303,17
9	4º	202300019	26.151.400-1	APUCARANA	KALORÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE KALORÉ	ESCOLA LEANDRO APARECIDO KELLER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.645,66
10	5º	202300020	26.151.474-5	APUCARANA	MARILÂNDIA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILÂNDIA DO SUL	ESCOLA MARILANDENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	9.613,50
11	4º	202300021	26.151.618-7	APUCARANA	MARUMBI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARUMBI	ESCOLA MARUMBI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	83.869,63
12	5º	202300022	26.151.734-5	APUCARANA	MAUÁ DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAUA DA SERRA	ESCOLA EDUCARE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	33.698,09
13	4º	202300023	26.151.895-3	APUCARANA	NOVO ITACOLOMI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO ITACOLOMI	ESCOLA ANTONIO RAIMUNDO QUINTILIANO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.360,62
14	4º	202300024	26.152.034-6	APUCARANA	RIO BOM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BOM	ESCOLA DR. OSVALDO GARCIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.652,79
15	4º	202300025	26.152.465-1	APUCARANA	SABÁUDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABAUDIA	ESCOLA ESTRELA DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	33.263,11



SELO DE AUTENTICIDADE
 PODER EXECUTIVO ESTADUAL
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 71906cb7
 EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026



16	6º	202300026	26.152.209-8	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ADRIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ADRIANÓPOLIS	ESCOLA JOANI VELOSO DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-1.802,61
17	5º	202300027	26.152.376-0	ÁREA METROPOLITANA NORTE	BOCAIUVA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOCAIUVA DO SUL	ESCOLA LUZ DO MEU CAMINHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.294,83
18	5º	202300028	26.152.494-5	ÁREA METROPOLITANA NORTE	CAMPINA GRANDE DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE DO SUL	ESCOLA MARIA CLARA BARBOSA DA GAMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	38.340,94
19	5º	202300029	26.152.560-7	ÁREA METROPOLITANA NORTE	COLOMBO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLOMBO	ESCOLA SANTA GEMMA GALGANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	68.926,26
20	5º	202300030	26.152.659-0	ÁREA METROPOLITANA NORTE	ITAPERUÇU	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ITAPERUÇU	ESCOLA LIÇÃO DE VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	46.935,06
21	5º	202300031	26.152.722-7	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS	ESCOLA RODOLFO BESCROVAINE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	84.153,96
22	4º	202300032	26.152.871-1	ÁREA METROPOLITANA NORTE	PIRAQUARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAQUARA	ESCOLA ANTONIO CARLOS GABARDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	15.810,44
23	5º	202300033	26.153.088-0	ÁREA METROPOLITANA NORTE	RIO BRANCO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE RIO BRANCO DO SUL	ESCOLA MARIA AIDÊ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	261.444,23
24	5º	202300034	26.153.166-6	ÁREA METROPOLITANA NORTE	TUNAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ	ESCOLA OSVALDO ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	124.924,31
25	5º	202300035	26.153.397-9	ÁREA METROPOLITANA SUL	AGUDOS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS DO SUL	ESCOLA ISRAEL CAMARGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	129.611,82
26	4º	202300036	26.153.456-8	ÁREA METROPOLITANA SUL	ARAUCÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAUCÁRIA	ESCOLA EDVAIR JOSÉ LEME DE CAMPOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	44.900,76
27	5º	202300037	26.153.533-5	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO DO TENENTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO DO TENENTE	ESCOLA HOMERO GREIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.204,39
28	5º	202300038	26.153.590-4	ÁREA METROPOLITANA SUL	CAMPO LARGO	ASSOCIAÇÃO ERCEANA CAMPO-LARGUENSE	ESCOLA CAMPO LARGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	36.393,54
29	4º	202300039	26.153.660-9	ÁREA METROPOLITANA SUL	CONTENDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA	ESCOLA ALOAR CORDEIRO DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-16.675,80
30	4º	202300040	26.154.388-5	ÁREA METROPOLITANA SUL	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FAZENDA RIO GRANDE	ESCOLA XVII DE JANEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-116.720,89
31	5º	202300041	26.154.415-6	ÁREA METROPOLITANA SUL	LAPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAPA	ESCOLA INTEGRAÇÃO À VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	101.903,04
32	4º	202300042	26.154.452-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	MANDIRITUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA	ESCOLA PROFESSORA LININHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.137,64
33	4º	202300043	26.154.498-9	ÁREA METROPOLITANA SUL	PIÊN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN	ESCOLA PADRE RAMIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-10.132,29
34	6º	202300044	26.154.539-0	ÁREA METROPOLITANA SUL	QUITANDINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA	ESCOLA ALICE SANTANA PINTO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	9.574,31



35	6º	202300045	26.154.563-2	ÁREA METROPOLITANA SUL	RIO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRO	ESCOLA SEBASTIÃO MALAQUIAS GOMES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	159.508,44
36	5º	202300046	26.154.605-1	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ESCOLA AMOR PERFEITO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	28.241,34
37	4º	202300047	26.154.579-9	ÁREA METROPOLITANA SUL	SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	ESCOLA AMOR PERFEITO - Costeira -EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	20.701,20
38	4º	202300048	26.154.616-7	ÁREA METROPOLITANA SUL	TIJUCAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIJUCAS DO SUL	ESCOLA MÁRIO QUINTANA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	38.344,90
39	5º	202300049	26.143.353-2	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	ESCOLA TERNURA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-25.981,06
40	4º	202300050	26.143.428-8	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE DEFICIENTES ÁUDIO-VISUAIS DE ASSIS CHATEAUBRIAND	BILINGUE P SURD RAIO DE SOL, E-EI EF MOD	13.565,37
41	4º	202300051	26.143.446-6	ASSIS CHATEAUBRIAND	FORMOSA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMOSA DO OESTE	ESCOLA JOSEFA DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.534,19
42	4º	202300052	26.143.456-3	ASSIS CHATEAUBRIAND	IRACEMA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRACEMA DO OESTE	ESCOLA MENINO JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.793,18
43	4º	202300053	26.143.473-3	ASSIS CHATEAUBRIAND	JESUÍTAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUÍTAS	ESCOLA CHARLES ROGELIO BARBOSA DOS SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	42.479,84
44	5º	202300054	26.143.485-7	ASSIS CHATEAUBRIAND	NOVA AURORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AURORA	ESCOLA NOVO AMANHECER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	38.135,46
45	4º	202300055	26.143.494-6	ASSIS CHATEAUBRIAND	TUPÃSSI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUPÃSSI	ESCOLA RAIO DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.888,33
46	4º	202300056	26.146.313-0	CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTAMIRA DO PARANÁ	ESCOLA DOUTORA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.184,55
47	4º	202300057	26.148.435-8	CAMPO MOURÃO	ARARUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARUNA	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.989,66
48	4º	202300058	26.148.505-2	CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ	ESCOLA PROFESSORA YARA SERAFIM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	496.783,35
49	5º	202300059	26.148.637-7	CAMPO MOURÃO	CAMPINA DA LAGOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DA LAGOA	ESCOLA SANTA TEREZINHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.571,77
50	4º	202300060	26.148.732-2	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	ESCOLA JOSEPHINA WENDLING NUNES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	30.895,13
51	5º	202300061	26.148.923-6	CAMPO MOURÃO	CAMPO MOURÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO	ESCOLA MARIA JOSÉ CARNEIRO DE MACEDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-7.000,72
52	5º	202300062	26.149.057-9	CAMPO MOURÃO	ENGENHEIRO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENGENHEIRO BELTRÃO	ESCOLA HILDA VEITAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-20.130,02



53	4º	202300063	26.149.141-9	CAMPO MOURÃO	FÊNIX	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX	ESCOLA NOVOS CAMINHOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	3.998,30
54	4º	202300064	26.149.232-6	CAMPO MOURÃO	IRETAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRETAMA	ESCOLA FAVOS DE MEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	2.803,18
55	4º	202300065	26.149.527-9	CAMPO MOURÃO	MAMBORÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAMBORÊ	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.814,37
56	4º	202300066	26.149.588-0	CAMPO MOURÃO	NOVA CANTU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA CANTU	ESCOLA NEUSA MARIA PEREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.364,60
57	5º	202300067	26.149.946-0	CAMPO MOURÃO	PEABIRU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU	ESCOLA MENINO DEUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	73.153,24
58	6º	202300068	26.150.360-3	CAMPO MOURÃO	QUINTA DO SOL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUINTA DO SOL	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.316,71
59	5º	202300069	26.150.450-2	CAMPO MOURÃO	RONCADOR	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONCADOR	ESCOLA ANTONIO DZIUBAT - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	3.292,31
60	4º	202300070	26.180.279-1	CASCADEL	ANAHY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANAHY	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.620,03
61	5º	202300071	26.180.335-6	CASCADEL	BOA VISTA DA APARECIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA - PARANÁ	ESCOLA BOM JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.392,11
62	4º	202300072	26.180.368-2	CASCADEL	BRAGANEY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRAGANEY	ESCOLA RAIOS DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.981,18
63	4º	202300073	26.180.412-3	CASCADEL	CAFELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAFELÂNDIA	ESCOLA JOÃO VIANEI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	128.311,52
64	5º	202300074	26.180.448-4	CASCADEL	CAMPO BONITO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO BONITO	ESCOLA ALCIDES BERNARDI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	127.727,59
65	4º	202300075	26.180.475-1	CASCADEL	CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	ESCOLA ARISTELINO BITTENCOURT VOLTOLINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	36.477,46
66	5º	202300076	26.180.512-0	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL	ESCOLA VALÉRIA MENEGHEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	58.153,27
67	4º	202300077	26.180.540-5	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCADEL	ESCOLA LUIZ PASTERNAK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	23.393,74
68	4º	202300078	26.180.571-5	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO CASCADENSE DE AMIGOS DE SURDOS	BILINGUE PARA SURDOS DA ACAS, E-EI EF	23.317,14
69	4º	202300079	26.180.591-0	CASCADEL	CASCADEL	ASSOCIAÇÃO DE PORTADORES DE FISSURA LÁBIO PALATAL DE CASCADEL	C A E E CLAUDEMIR CONAQUE	-35.993,73
70	5º	202300080	26.180.626-6	CASCADEL	CATANDUVAS	SOCIEDADE PESTALOZZI DE CATANDUVAS	ESCOLA PESTALOZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.259,65
71	5º	202300081	26.180.646-0	CASCADEL	CÉU AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÉU AZUL	ESCOLA ELEMAR ADAMS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.894,78
72	4º	202300082	26.180.675-4	CASCADEL	CORBÉLIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORBÉLIA	ESCOLA NOVO HORIZONTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	23.106,56

73	5º	202300083	26.180.715-7	CASCABEL	GUARANIAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANIAÇU	ESCOLA ELENICE CORREIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.022,60
74	4º	202300084	26.180.750-5	CASCABEL	IBEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBEMA	ESCOLA JEAN MARC ITARD - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	20.280,23
75	5º	202300085	26.180.782-3	CASCABEL	LINDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LINDOESTE	ESCOLA SUSANA CASAGRANDE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.767,93
76	4º	202300086	26.180.807-2	CASCABEL	SANTA TEREZA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DO OESTE	ESCOLA MUNDO FELIZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.070,74
77	4º	202300087	26.180.835-8	CASCABEL	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	ESCOLA ZILDA ARNS NEUMANN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	22.412,25
78	6º	202300088	26.180.871-4	CASCABEL	VERA CRUZ DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERA CRUZ DO OESTE	ESCOLA IRMÃ DULCE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	9.298,52
79	4º	202300089	26.144.378-3	CIANORTE	CIANORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIANORTE	ESCOLA JOÃO PAULO I - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	130.565,25
80	5º	202300090	26.144.576-0	CIANORTE	CIDADE GAÚCHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CIDADE GAÚCHA	ESCOLA ANA NERY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	9.507,97
81	5º	202300091	26.144.838-6	CIANORTE	INDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDIANÓPOLIS	ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.837,94
82	5º	202300092	26.144.938-2	CIANORTE	JAPURÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPURÁ	ESCOLA PAULO FREIRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.162,92
83	4º	202300093	26.145.041-0	CIANORTE	JUSSARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUSSARA	ESCOLA VAMOS CAMINHAR JUNTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.995,76
84	5º	202300094	26.145.104-2	CIANORTE	RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RONDON	ESCOLA ROSA AZUL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	71.948,70
85	4º	202300095	26.145.241-3	CIANORTE	SÃO TOMÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO TOMÉ	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	14.866,96
86	5º	202300096	26.145.315-0	CIANORTE	TAPEJARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA	ESCOLA CAMINHO DO SABER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.171,81
87	5º	202300097	26.145.367-3	CIANORTE	TERRA BOA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA	ESCOLA JOÃO PAULO II - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.614,46
88	4º	202300098	26.145.945-0	CIANORTE	TUNEIRAS DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNEIRAS DO OESTE	ESCOLA BRILHO DO SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.362,17
89	4º	202300099	26.146.104-8	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSAÍ	ESCOLA DRA. ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	43.852,73
90	4º	202300100	26.146.149-8	CORNÉLIO PROCÓPIO	BANDEIRANTES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BANDEIRANTES	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.841,15
91	4º	202300101	26.146.210-9	CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHINHAS	ESCOLA PROFESSORA GLADYS COSTA SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	20.726,42



92	4º	202300102	26.146.259-1	CORNÉLIO PROCÓPIO	CORNÉLIO PROCÓPIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES VISUAIS OU DEFICIENTES AUDITIVOS DE CORNÉLIO PROCÓPIO	C A E E VISIAUDIO-CP	7.588,05
93	4º	202300103	26.146.323-7	CORNÉLIO PROCÓPIO	JATAIZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JATAIZINHO	ESCOLA PREFEITO EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	67.210,31
94	5º	202300104	26.146.398-9	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA AMÉRICA DA COLINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA	ESCOLA INTEGRAÇÃO COLINENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	126.318,53
95	4º	202300105	26.146.545-0	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA FÁTIMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA FÁTIMA	ESCOLA FATIMENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.329,62
96	4º	202300106	26.146.602-3	CORNÉLIO PROCÓPIO	NOVA SANTA BÁRBARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA	ESCOLA VERA LÚCIA FERRAZ MARTINS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.430,08
97	4º	202300107	26.146.662-7	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA CECILIA DO PAVÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	ESCOLA CECILIENSE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.765,35
98	4º	202300108	26.146.716-0	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTA MARIANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIANA	ESCOLA RODOLFO WILD - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.363,10
99	4º	202300109	26.146.758-5	CORNÉLIO PROCÓPIO	SANTO ANTONIO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	ESCOLA PARAISO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.643,79
100	5º	202300110	26.146.864-6	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	ESCOLA PREFEITO JOÃO MARIA PROENÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	1.816,94
101	5º	202300111	26.146.895-6	CORNÉLIO PROCÓPIO	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	ESCOLA PROFESSOR ELIAS ABRAHÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.150,86
102	5º	202300112	26.146.932-4	CORNÉLIO PROCÓPIO	URAI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE URAI	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	109.522,27
103	7º	202300113	26.145.938-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA ESPECIAL	ESCOLA MULTIDISCIPLINAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-10.923,74
104	5º	202300114	26.151.992-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-50.212,41
105	4º	202300115	26.152.687-5	CURITIBA	CURITIBA	ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	ESCOLA PRIMAVERA - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	112.839,35
106	4º	202300116	26.152.791-0	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	ESCOLA ECUMÊNICA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-14.209,53
107	5º	202300117	26.153.083-0	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL	ESCOLA ECUMÊNICA JURIL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-75.963,52
108	5º	202300118	26.153.165-8	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA NILZA TARTUCE - PASSAÚNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-3.676,19
109	6º	202300119	26.153.232-8	CURITIBA	CURITIBA	CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA NILZA TARTUCE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	102.755,23



110	4º	202300122	26.153.636-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE RECUPERAÇÃO PEDAGÓGICO - ENSINO ESPECIAL	ESCOLA EGRÉGORA - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.029,39
111	4º	202300123	26.153.707-9	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA DE ESTIMULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (CEDAE) - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-5.304,84
112	6º	202300124	26.153.821-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA AGRÍCOLA HENRIETTE MORINEAU - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	140.716,29
113	6º	202300125	26.157.158-7	CURITIBA	CURITIBA	UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL	ESCOLA MENINO JESUS - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-5.391,60
114	4º	202300126	26.158.544-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO	ESCOLA ALTERNATIVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	65.549,57
115	5º	202300128	26.158.844-7	CURITIBA	CURITIBA	PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE	ESCOLA PEQUENO COTOLENGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	78.523,00
116	9º	202300129	26.158.983-4	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE HABILITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA SÃO CAMILO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.040,80
117	5º	202300130	26.160.328-4	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO RUTH SCHRANK	ESCOLA 29 DE MARÇO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.972,26
118	4º	202300131	26.159.901-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE FÍSICO E MENTAL TIA MARIA	ESCOLA TIA MARIA - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-85.417,56
119	4º	202300133	26.160.258-0	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE	ESCOLA FÊNIX - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.742,26
120	4º	202300134	26.160.291-1	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.968,53
121	5º	202300135	26.160.306-3	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO CENTRO INTEGRADO DE PREVENÇÃO	ESCOLA MARISA AMADA PIRES SELLA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	2.862,16
122	4º	202300136	26.160.347-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO CURITIBANA DE APOIO E INTEGRAÇÃO DO EXCEPCIONAL	ESCOLA FORREST GUMP - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	32.800,20
123	4º	202300137	26.160.370-5	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURITIBA	ESCOLA LUAN MULLER - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.303,06
124	5º	202300138	26.160.382-9	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ	ESCOLA MERCEDES STRESSER - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	37.837,05
125	4º	202300139	26.160.404-3	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ	ORLANDO CHAVES, C A E E-PROF	1.487,00
126	5º	202300140	26.160.413-2	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS	BILINGUE PARA SURDOS DA APAS,E-EF MOD EE	-87.137,44
127	4º	202300141	26.160.425-6	CURITIBA	CURITIBA	INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS	OSNY M SALDANHA, E PROF-EF MOD ED ESP	12.805,22
128	4º	202300142	26.160.455-8	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES VISUAIS	C A E E LOUIS BRAILLE,	-22.045,38
129	4º	202300143	26.160.462-0	CURITIBA	CURITIBA	ASSOCIAÇÃO FEMININA DE AMPARO AO DEFICIENTE E RECÉM NASCIDO	C A E E PROF ALTAYR DOS SANTOS CAVALI	-1.573,55
130	4º	202300144	26.160.473-6	CURITIBA	CURITIBA	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA CEGA	C A E E BOA VISTA	-6.907,30

131	4º	202300145	26.146.966-9	DOIS VIZINHOS	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	ESCOLA RAIOS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	3.922,85
132	4º	202300146	26.146.998-7	DOIS VIZINHOS	CRUZEIRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	ESCOLA VIVA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.738,77
133	6º	202300147	26.148.365-3	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS VIZINHOS	ESCOLA COLIBRI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	40.484,10
134	4º	202300148	26.148.401-3	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS	C A E E NOVO MUNDO	1.948,84
135	4º	202300149	26.148.445-5	DOIS VIZINHOS	NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	ESCOLA RENASCENDO PARA A VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	47.795,77
136	5º	202300150	26.148.493-5	DOIS VIZINHOS	NOVA PRATA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	3.874,77
137	4º	202300151	26.148.537-0	DOIS VIZINHOS	SALTO DO LONTRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO LONTRA	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	39.276,60
138	4º	202300152	26.148.698-9	DOIS VIZINHOS	SÃO JORGE DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO OESTE	ESCOLA PAULO FREIRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	16.950,05
139	5º	202300153	26.148.840-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU	ESCOLA MELVIN JONES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	205.386,37
140	5º	202300154	26.149.059-5	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE DEFICIENTES FÍSICOS DE FOZ DO IGUAÇU	ESCOLA CRISTIAN EDUARDO HACK CARDOZO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	260.577,49
141	4º	202300155	26.149.168-0	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	NOSSO CANTO - CENTRO DE ADAPTAÇÃO NEUROLÓGICA TOTAL	ESCOLA KARIN KNEBEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-3.104,97
142	4º	202300156	26.149.256-3	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO VIVA BIA	ESCOLA ALTERNATIVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	67.183,38
143	5º	202300157	26.149.335-7	FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE FOZ DO IGUAÇU	BILINGUE PARA S LUCAS SILVEIRA, E -EI EF	14.295,97
144	4º	202300158	26.149.452-3	FOZ DO IGUAÇU	MATELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATELÂNDIA	ESCOLA JESUS MENINO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	33.625,30
145	5º	202300159	26.149.555-4	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE MEDIANEIRA	ESCOLA ESPAÇO AMIGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	22.258,83
146	5º	202300160	26.149.654-2	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, REABILITAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.	ESCOLA VEREADOR JOSÉ ANÍSIO GRASSI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	8.387,73
147	4º	202300161	26.149.760-3	FOZ DO IGUAÇU	MEDIANEIRA	ASSOCIAÇÃO MEDIANEIRENSE DE SURDOS	BILINGUE DA AMESFI, E-EI EF MOD ED ESP	38.078,23
148	4º	202300162	26.149.888-0	FOZ DO IGUAÇU	MISSAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MISSAL	ESCOLA MARIA GORETTI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.820,30



149	4º	202300163	26.150.017-5	FOZ DO IGUAÇU	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	ESCOLA PEQUENO POLEGAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	2.700,04
150	5º	202300164	26.150.110-4	FOZ DO IGUAÇU	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	ESCOLA PESTALOZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-62.304,63
151	5º	202300165	26.143.509-8	FRANCISCO BELTRÃO	AMPERE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AMPÈRE	ESCOLA VI DE MARÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.147,91
152	4º	202300166	26.144.539-5	FRANCISCO BELTRÃO	BARRACÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRACAO	ESCOLA NOVOS HORIZONTES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.691,41
153	6º	202300167	26.144.688-0	FRANCISCO BELTRÃO	BELA VISTA DA CAROBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DA CAROBA	ESCOLA ADRIANA BONORDT - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.815,29
154	4º	202300168	26.144.947-1	FRANCISCO BELTRÃO	BOM JESUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - BOM JESUS DO SUL	ESCOLA ZILDA ARNS - EI, EF E EJA, NA MOD. ED. ESPECIAL	-8.774,84
155	6º	202300169	26.145.089-5	FRANCISCO BELTRÃO	CAPANEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA	ESCOLA VALDELÍRIO MICHEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	77.346,32
156	4º	202300170	26.145.526-9	FRANCISCO BELTRÃO	ENÉAS MARQUES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ENÉAS MARQUES	ESCOLA VIVA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.619,38
157	4º	202300171	26.145.475-0	FRANCISCO BELTRÃO	FLOR DA SERRA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLOR DA SERRA DO SUL	ESCOLA FLOR DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	14.738,79
158	5º	202300172	26.145.672-9	FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCISCO BELTRÃO	ESCOLA ANTÔNIO LÚCIO DUARTE FILHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-47.692,29
159	4º	202300173	26.146.593-0	FRANCISCO BELTRÃO	MARMELEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARMELEIRO	ESCOLA ENTRE AMIGOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.633,63
160	6º	202300174	26.149.530-9	FRANCISCO BELTRÃO	PÉROLA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA D'OESTE	ESCOLA PROFESSORA NILDA MARIA TESSARO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.798,73
161	5º	202300175	26.149.597-0	FRANCISCO BELTRÃO	PINHAL DE SÃO BENTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAL DE SÃO BENTO	ESCOLA ALINE MENDES DOS SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.210,38
162	4º	202300176	26.149.677-1	FRANCISCO BELTRÃO	PLANALTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO	ESCOLA JOAQUINA DE VEDRUNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	113.552,70
163	4º	202300177	26.149.788-3	FRANCISCO BELTRÃO	PRANCHITA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA	ESCOLA MARIA AMÉLIA POLGA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.031,14
164	5º	202300178	26.149.865-0	FRANCISCO BELTRÃO	REALEZA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REALEZA	ESCOLA PRIMAVERA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	121.105,16
165	4º	202300179	26.149.951-7	FRANCISCO BELTRÃO	RENASCENÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RENASCENÇA	ESCOLA RENASCENÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.502,63
166	4º	202300180	26.150.055-8	FRANCISCO BELTRÃO	SALGADO FILHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALGADO FILHO	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	47.289,37
167	5º	202300181	26.150.148-1	FRANCISCO BELTRÃO	SANTA IZABEL DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA IZABEL DO OESTE	ESCOLA ALUDINO NEDEFF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	8.008,77



168	4º	202300182	26.150.462-6	FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	ESCOLA PAULO ALVES BANDEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.114,44
169	4º	202300183	26.150.819-2	FRANCISCO BELTRÃO	VERÊ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ	ESCOLA HOLANDA COLLADEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-24.396,22
170	6º	202300184	26.148.021-2	GOIOERÊ	GOIOERÊ	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ	ESCOLA PADRE ANCHIETA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	52.720,93
171	4º	202300185	26.148.326-2	GOIOERÊ	JANIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS	ESCOLA MARCELO APARECIDO DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.927,66
172	6º	202300186	26.148.439-0	GOIOERÊ	JURANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JURANDA	ESCOLA DIENE CRISTINA DA SILVA COSTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	112.153,14
173	5º	202300187	26.148.631-8	GOIOERÊ	MOREIRA SALES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES	ESCOLA RODRIGO BARBATO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-9.540,32
174	4º	202300188	26.148.697-0	GOIOERÊ	UBIRATÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATÃ	ESCOLA JESUS MENINO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.845,04
175	4º	202300189	26.180.906-0	GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA DO SIMÃO	ESCOLA REVIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-5.326,26
176	4º	202300190	26.180.927-3	GUARAPUAVA	CANDÓI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDÓI	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	39.972,07
177	4º	202300191	26.180.959-1	GUARAPUAVA	FOZ DO JORDÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÓZ DO JORDÃO	ESCOLA SER E APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	34.683,11
178	5º	202300192	26.180.996-6	GUARAPUAVA	GOIOXIM	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOXIM	ESCOLA SANTA ANA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	15.819,97
179	7º	202300193	26.181.038-7	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA ANNE SULLIVAN CENTRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	59.849,80
180	5º	202300194	26.181.066-2	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARAPUAVA	ESCOLA RURAL ANNE SULLIVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	25.333,09
181	4º	202300195	26.181.109-0	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS	GUARAPUAVA DE, C A E E	2.447,51
182	4º	202300196	26.181.134-0	GUARAPUAVA	PINHÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHÃO	ESCOLA PEQUENO PRINCEPE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	48.501,96
183	4º	202300197	26.181.169-3	GUARAPUAVA	RESERVA DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA DO IGUAÇU	ESCOLA NOVA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	22.029,56
184	4º	202300198	26.181.197-9	GUARAPUAVA	TURVO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO	ESCOLA EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.480,56
185	4º	202300199	26.150.506-1	IBAITI	CONSELHEIRO MAIRINCK	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSELHEIRO MAIRINCK	ESCOLA SOL ENCANTADO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.540,58
186	5º	202300200	26.150.761-7	IBAITI	FIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FIGUEIRA	ESCOLA PROFESSORA MARIA CELESTE DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	25.433,49
187	5º	202300201	26.150.783-8	IBAITI	IBAITI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBAITI	ESCOLA TEÓFILO CECÍLIO DIB - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	60.518,52



188	4º	202300202	26.150.798-6	IBAITI	JABOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI	ESCOLA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.897,33
189	5º	202300203	26.150.855-9	IBAITI	JAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAPIRA	ESCOLA JOÃO PROFESSOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.748,92
190	4º	202300204	26.150.823-0	IBAITI	PINHALÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALÃO	ESCOLA NOVA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	46.371,73
191	4º	202300205	26.150.891-5	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SIQUEIRA CAMPO	ESCOLA ANTONIO PAULO DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	31.769,64
192	5º	202300206	26.150.906-7	IBAITI	TOMAZINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOMAZINA	ESCOLA MARIA BONFIM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	137.689,02
193	4º	202300207	26.156.539-0	IRATI	FERNANDES PINHEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDES PINHEIRO	ESCOLA ANDREA CRISTINA CABRAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.924,68
194	4º	202300208	26.156.575-7	IRATI	GUAMIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAMIRANGA	ESCOLA RAI0 DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.114,43
195	4º	202300209	26.156.627-3	IRATI	INÁCIO MARTINS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INÁCIO MARTINS	ESCOLA ENCANTO DO APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	25.249,64
196	5º	202300210	26.156.664-8	IRATI	IRATI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI	ESCOLA JOSÉ DUDA JUNIOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-2.679,68
197	4º	202300211	26.156.695-8	IRATI	MALLET	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MALLET	ESCOLA RAI0 DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	14.012,85
198	5º	202300212	26.156.750-4	IRATI	PRUDENTOPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRUDENTOPOLIS	ESCOLA ESPAÇO E VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	30.941,62
199	5º	202300213	26.156.799-7	IRATI	REBOUÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS	ESCOLA DE REBOUÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	64.546,46
200	4º	202300214	26.156.855-1	IRATI	RIO AZUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL	ESCOLA TIA EMÍLIA PASZKO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	45.483,72
201	4º	202300215	26.156.909-4	IRATI	TEIXEIRA SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES	ESCOLA CATARINA KNAUT PRZYBYSZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	38.021,96
202	4º	202300216	26.150.951-2	IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIRANHA DO IVAÍ	ESCOLA ARIRANHA DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.540,49
203	5º	202300217	26.150.968-7	IVAIPORÃ	CÂNDIDO DE ABREU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CÂNDIDO DE ABREU	ESCOLA SANTA CLARA DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	141.768,56
204	4º	202300218	26.150.993-8	IVAIPORÃ	GODOY MOREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GODOY MOREIRA	ESCOLA GODOY MOREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.012,18
205	5º	202300219	26.151.012-0	IVAIPORÃ	GRANDES RIOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GRANDES RIOS	ESCOLA GRANDES RIOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.562,54
206	6º	202300220	26.151.037-5	IVAIPORÃ	IVAIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAIPORÃ	ESCOLA IVAIPORÃ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	46.632,12
207	5º	202300221	26.151.058-8	IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE	ESCOLA LÚCIA BRAGHIROLI RECH - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.941,75



208	6º	202300222	26.151.099-5	IVAIPORÃ	LIDIANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS	ESCOLA ROSA ALVES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.277,75
209	6º	202300223	26.151.157-6	IVAIPORÃ	MANOEL RIBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANOEL RIBAS	ESCOLA ROTARIANA MANOEL RIBAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	138.945,96
210	6º	202300224	26.151.187-8	IVAIPORÃ	RIO BRANCO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO BRANCO DO IVAÍ	ESCOLA RIO BRANCO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.931,11
211	5º	202300225	26.151.279-3	IVAIPORÃ	ROSÁRIO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROSÁRIO DO IVAÍ	ESCOLA ROSÁRIO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.123,59
212	5º	202300226	26.151.216-5	IVAIPORÃ	SÃO JOÃO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	ESCOLA SÃO JOÃO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	30.409,36
213	4º	202300227	26.151.343-9	IVAIPORÃ	SÃO PEDRO DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IVAÍ	ESCOLA SÃO PEDRO DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-41.852,44
214	5º	202300228	26.181.833-7	JACAREZINHO	ABATIÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ABATIÁ	ESCOLA PADRE JAN KOSK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	48.175,69
215	4º	202300229	26.143.566-7	JACAREZINHO	ANDIRÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANDIRÁ	ESCOLA RAIOS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	42.765,21
216	7º	202300230	26.143.577-2	JACAREZINHO	BARRA DO JACARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ	ESCOLA CONSTRUINDO O SABER - EI, EF E EJA, NA MOD. ED. ESPECIAL	97.202,29
217	8º	202300231	26.144.769-0	JACAREZINHO	CAMBARÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMBARÁ	ESCOLA MENSAGEIROS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	77.934,54
218	4º	202300232	26.144.811-4	JACAREZINHO	CARLÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLÓPOLIS	ESCOLA EDWIRGES BENEDITO DO AMARAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.083,40
219	4º	202300233	26.144.877-7	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACAREZINHO	ESCOLA MARIA DE NAZARÉ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	66.224,79
220	4º	202300234	26.144.921-8	JACAREZINHO	JACAREZINHO	ASSOCIAÇÃO JACAREZINHENSE DE REABILITAÇÃO AO DEFICIENTE AUDITIVO E ATENDIMENTO AO DEFICIENTE VISUAL	Carlos Neufert, C A E E Prof	-19.099,96
221	6º	202300235	26.145.410-6	JACAREZINHO	JOAQUIM TÁVORA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAQUIM TÁVORA	ESCOLA FREI FRANCISCO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	36.989,80
222	5º	202300236	26.145.534-0	JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL	ESCOLA PAULO FOGAÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-15.762,64
223	5º	202300237	26.145.940-0	JACAREZINHO	QUATIGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUATIGUÁ	ESCOLA SÃO LUCAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	33.705,82
224	4º	202300238	26.145.993-0	JACAREZINHO	RIBEIRÃO CLARO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO CLARO	ESCOLA PÉROLA DO NORTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	40.530,19
225	4º	202300239	26.146.076-9	JACAREZINHO	RIBEIRÃO DO PINHAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL	ESCOLA DESPERTAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	55.155,80
226	4º	202300240	26.146.111-0	JACAREZINHO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	ESCOLA RENASCER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	50.618,68



227	4º	202300241	26.148.799-3	LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANTAGALO	ESCOLA DESPERTAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.716,02
228	4º	202300242	26.148.887-6	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJEIRAS DO SUL	ESCOLA NÉLCI FELINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.871,90
229	5º	202300243	26.148.935-0	LARANJEIRAS DO SUL	MARQUINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARQUINHO	Escola Marinalva Caniel Barbosa EI E EF NA MOD ED ESP	-17.608,24
230	7º	202300244	26.149.012-9	LARANJEIRAS DO SUL	NOVA LARANJEIRAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LARANJEIRAS	ESCOLA PROFESSORA IVONE ANA WRUBEL TEIXEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	20.012,78
231	4º	202300245	26.149.295-4	LARANJEIRAS DO SUL	QUEDAS DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUEDAS DO IGUAÇU	ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGNINI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-8.982,16
232	7º	202300246	26.149.471-0	LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE RIO BONITO DO IGUAÇU	ESCOLA NATALIA CRISTINA RIBEIRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	96.330,03
233	6º	202300247	26.157.108-0	LOANDA	DIAMANTE DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE	ESCOLA FERNANDA PRIESLER AQUINO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	58.008,36
234	5º	202300248	26.157.163-3	LOANDA	ITAÚNA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAÚNA DO SUL	ESCOLA PROFESSORA HISSAKO MATUOKA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	64.226,69
235	5º	202300249	26.157.226-5	LOANDA	LOANDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA	ESCOLA JOÃO PAULO II - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	86.758,45
236	5º	202300250	26.157.561-2	LOANDA	MARILENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA	ESCOLA SANTA HELENA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	1.656,38
237	4º	202300251	26.157.575-2	LOANDA	NOVA LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA LONDRINA	ESCOLA LA SALETTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	9.647,17
238	5º	202300252	26.157.641-4	LOANDA	PLANALTINA DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTINA DO PARANÁ	ESCOLA PADRE JOSÉ SAZAMI KUMAGAWA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-1.428,33
239	6º	202300253	26.157.695-3	LOANDA	QUERÊNCIA DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUERÊNCIA DO NORTE	ESCOLA EZOLDINA SCHUEROFF - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	30.760,12
240	5º	202300254	26.157.741-0	LOANDA	SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO	ESCOLA MARIA DO ROSÁRIO TORRE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-4.928,86
241	4º	202300255	26.157.805-0	LOANDA	SANTA ISABEL DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	ESCOLA PROFESSORA FLORINDA MARTINS BRUNO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.297,57
242	4º	202300256	26.157.838-7	LOANDA	SANTA MONICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MÔNICA	ESCOLA RAUL GARCIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.136,65
243	4º	202300257	26.157.898-0	LOANDA	SÃO PEDRO DO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	ESCOLA ELVIRA PIGOLI CRESPILO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.319,07
244	5º	202300258	26.181.224-0	LONDRINA	ALVORADA DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA DO SUL	ESCOLA CELSO HEINZEN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	50.079,92



245	4º	202300259	26.181.267-3	LONDRINA	BELA VISTA DO PARAÍSO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BELA VISTA DO PARAÍSO	ESCOLA MARIA MENDES VALENTE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	90.303,64
246	6º	202300260	26.181.305-0	LONDRINA	CAFEARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE CAFEARA	ESCOLA APOEMA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.727,22
247	4º	202300262	26.181.359-9	LONDRINA	CENTENÁRIO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CENTENÁRIO DO SUL	ESCOLA PADRE FLÁVIO MARIA COSSO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	40.241,59
248	5º	202300263	26.181.391-2	LONDRINA	FLORESTÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORESTOPOLIS	ESCOLA ANNA MARIA PIETTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.825,24
249	4º	202300264	26.181.426-9	LONDRINA	GUARACI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI	ESCOLA RAFAEL DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.168,86
250	6º	202300265	26.181.443-9	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ	ESCOLA JOÃO XXIII - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	114.930,27
251	4º	202300266	26.181.471-4	LONDRINA	IBIPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS DEF. VISUAIS	CENTRO ATEND EDUC ESP DEFIC VISUAL	-27.645,60
252	5º	202300267	26.181.504-4	LONDRINA	JAGUAPITÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ	ESCOLA NILDA SIMIONI RODRIGUES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-14.739,89
253	4º	202300268	26.181.548-6	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE CAFEZAL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	55.451,43
254	5º	202300269	26.181.575-3	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS	ESCOLA ILECE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	67.629,70
255	5º	202300270	26.181.650-4	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LONDRINA	ESCOLA SANTA RITA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	8.644,38
256	5º	202300271	26.181.682-2	LONDRINA	LONDRINA	CENTRO OCUPACIONAL DE LONDRINA	ESCOLA MANAIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	156.954,79
257	4º	202300272	26.181.712-8	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN	ESCOLA NOVO CAMINHAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	25.650,63
258	5º	202300273	26.181.742-0	LONDRINA	LONDRINA	ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA	ESCOLA FLÁVIA CRISITINA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-31.452,43
259	4º	202300274	26.181.778-0	LONDRINA	LONDRINA	INSTITUTO ROBERTO MIRANDA	CAEE ROBERTO MIRANDA	118.882,88
260	4º	202300275	26.181.802-7	LONDRINA	LUPIONÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS	ESCOLA AMOR E VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	16.401,21
261	4º	202300276	26.181.832-9	LONDRINA	PORECATU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU	ESCOLA JORGE RUDNEY ATALLA JUNIOR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	117.922,41
262	6º	202300277	26.181.854-0	LONDRINA	PRADO FERREIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRADO FERREIRA	ESCOLA PROFª MARILENA K PEDRANGELO -EI EF MOD E	-17.070,19
263	4º	202300278	26.181.882-5	LONDRINA	PRIMEIRO DE MAIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRIMEIRO DE MAIO	ESCOLA VERA VIANNA BAPTISTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	139.055,65
264	4º	202300279	26.181.909-0	LONDRINA	ROLÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA	ESCOLA CAVIÚNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	67.289,79



265	4º	202300280	26.181.934-1	LONDRINA	SERTANÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SERTANÓPOLIS	ESCOLA CÉSAR SORIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	14.016,51
266	4º	202300281	26.181.961-9	LONDRINA	TAMARANA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMARANA	ESCOLA ANNE SULIVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	54.798,40
267	4º	202300282	26.146.158-7	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ESCOLA PROFESSORA LÍDIA CETUCO KOSUDI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	82.135,48
268	4º	202300283	26.146.342-3	MARINGÁ	ASTORGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA	ESCOLA PROFESSORA LÍDIA CETUCO KOSUDI Jd Verelena - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	71.146,52
269	5º	202300284	26.146.415-2	MARINGÁ	ATALAIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ATALAIA	ESCOLA SENTIDO DA VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	117.487,15
270	4º	202300285	26.146.459-4	MARINGÁ	COLORADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO	ESCOLA CRISTO REI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	22.523,79
271	5º	202300286	26.146.532-9	MARINGÁ	DOCTOR CAMARGO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOCTOR CAMARGO	ESCOLA FRANCISCO ESCORSIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.823,71
272	5º	202300287	26.146.599-0	MARINGÁ	FLORAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORAÍ	ESCOLA JULIO CONTIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.793,90
273	5º	202300289	26.146.663-5	MARINGÁ	IGUARAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IGUARAÇU	ESCOLA RAI DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-11.177,00
274	4º	202300290	26.146.701-1	MARINGÁ	ITAMBÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMBÉ	ESCOLA MAURO NAKAMURA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.111,66
275	4º	202300291	26.146.726-7	MARINGÁ	LOBATO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOBATO	ESCOLA PROFESSORA ZARA JOELE LEMOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	108.835,96
276	4º	202300292	26.148.179-0	MARINGÁ	MANDAGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU	ESCOLA PELICANO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.023,79
277	5º	202300293	26.148.202-9	MARINGÁ	MANDAGUARI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI	ESCOLA DOM JAIME LUIZ COELHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	30.843,46
278	4º	202300294	26.148.233-9	MARINGÁ	MARIALVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIALVA	ESCOLA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	8.571,62
279	5º	202300295	26.148.624-5	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE REABILITAÇÃO	ESCOLA ALBERT SABIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	37.846,42
280	4º	202300296	26.148.354-8	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	ESCOLA DIOGO ZULIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	123.741,72
281	5º	202300297	26.148.369-6	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARINGÁ	ESCOLA REYNALDO REHDER FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	89.623,03
282	5º	202300298	26.148.408-0	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS	ESCOLA LEO KANNER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	65.917,88
283	4º	202300299	26.148.491-9	MARINGÁ	MARINGÁ	ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE AUDIO COMUNICAÇÃO INFANTIL	BILINGUE PARA SURDOS MGA,C-EI EF M	-20.023,66
284	4º	202300300	26.148.260-6	MARINGÁ	MARINGÁ	Associação de Apoio ao Fissurado Labio Palatal de Maringá	C A E E AO FISSURADO LABIOP DE MARINGA	-12.855,94



285	4º	202300301	26.148.660-1	MARINGÁ	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SRA DAS GRAÇAS	ESCOLA ELDIRIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.313,22
286	4º	202300302	26.148.706-3	MARINGÁ	PAIÇANDU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU	ESCOLA THEREZINHA MENEGUETTI SEGHEZZI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	17.208,63
287	5º	202300304	26.148.764-0	MARINGÁ	SANTO INÁCIO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO INÁCIO	ESCOLA CORAÇÃO DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.086,36
288	5º	202300305	26.148.788-8	MARINGÁ	SÃO JORGE DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE DO IVAÍ	ESCOLA DOUTOR RAUL MARTINS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	4.977,26
289	4º	202300306	26.148.928-7	MARINGÁ	SARANDI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SARANDI	ESCOLA LUIZ BIFON - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	107.424,57
290	6º	202300307	26.144.225-6	PARANAGUÁ	ANTONINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONINA	ESCOLA JOANA DE CAMARGO MACHADO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	38.480,39
291	4º	202300308	26.146.172-2	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS GUARATUBA	ESCOLA PROF ARLETE PEREIRA DO NASCIMENTO - EI E EF NA MOD. ED. ESP	36.496,67
292	4º	202300309	26.146.074-2	PARANAGUÁ	GUARATUBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS	ESCOLA DANIELA, EMANOELA E SORAIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.889,46
293	5º	202300310	26.146.696-1	PARANAGUÁ	MATINHOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATINHOS	ESCOLA BEM ME QUER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	32.216,84
294	4º	202300311	26.146.748-8	PARANAGUÁ	MORRETES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MORRETES	ESCOLA PROFESSORA LUCIANA MARIA HELENA KUSTER CHEROBIM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.538,23
295	8º	202300312	26.148.827-2	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAGUÁ	ESCOLA MARIA NELLY PICANÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-55.651,47
296	4º	202300313	26.148.754-3	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ASSOCIAÇÃO DE COLABORADORES DA ESCOLA DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE PARANAGUÁ	BILINGUE P SURDOS NYDIA M G, E-EI EF	-18.357,19
297	5º	202300314	26.143.276-5	PARANAVAÍ	ALTO PARANÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARANÁ	ESCOLA PROFESSORA LOURDES CERON BEDENDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	189.082,53
298	5º	202300316	26.146.290-7	PARANAVAÍ	ITAGUAJÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ	ESCOLA RAFAEL COSTA DA ROCHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-5.311,50
299	5º	202300317	26.146.819-0	PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ESPERANÇA	ESCOLA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.251,93
300	5º	202300318	26.148.590-7	PARANAVAÍ	PARAÍSO DO NORTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAÍSO DO NORTE	ESCOLA LEÔNCIO DE OLIVEIRA CUNHA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	128.582,83
301	4º	202300319	26.148.685-7	PARANAVAÍ	PARANACITY	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANACITY	ESCOLA REGINALDO APARECIDO NAVES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	37.800,52
302	5º	202300320	26.148.937-6	PARANAVAÍ	PARANAVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAVAÍ	ESCOLA CARMEM LÚCIA RAUEN LOPES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	59.943,27



303	4º	202300321	26.150.253-4	PARANAVAÍ	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	ESCOLA SANTO ANTONIO DO CAIUÁ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	117.777,35
304	4º	202300322	26.150.525-8	PARANAVAÍ	SÃO CARLOS DO IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	ESCOLA SÃO CARLOS DO IVAÍ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	83.113,27
305	4º	202300323	26.150.577-0	PARANAVAÍ	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ	ESCOLA SÃO JOÃO DO CAIUÁ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.455,84
306	4º	202300324	26.150.690-4	PARANAVAÍ	TAMBOARA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBOARA	ESCOLA IDALBA ABREU PIERIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-17.829,43
307	5º	202300325	26.150.729-3	PARANAVAÍ	TERRA RICA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA	ESCOLA PROFESSORA SELMA RODRIGUES DOS SANTOS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-11.893,82
308	4º	202300326	26.152.159-8	PATO BRANCO	BOM SUCESSO DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM SUCESSO DO SUL	ESCOLA BOM SUCESSO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-6.127,01
309	5º	202300327	26.152.227-6	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHOPINZINHO	ESCOLA PROFESSORA THEREZA FURIGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	58.890,40
310	4º	202300328	26.152.310-8	PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLEVELÂNDIA	ESCOLA CLEVELÂNDIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	65.737,43
311	5º	202300329	26.152.362-0	PATO BRANCO	CORONEL DOMINGOS SOARES	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL DOMINGOS SOARES	ESCOLA ELENITA ALMEIDA FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	7.760,01
312	5º	202300330	26.152.439-2	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA	ESCOLA LIBANO ALZIRO MERLO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	135.315,38
313	4º	202300331	26.152.551-8	PATO BRANCO	HONÓRIO SERPA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE HONÓRIO SERPA	ESCOLA IRMÃ MARIA HILDEGUNDA RÖHM - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	2.924,23
314	4º	202300332	26.152.627-1	PATO BRANCO	ITAPEJARA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPEJARA D'OESTE	ESCOLA MARLI SIMÕES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.285,01
315	4º	202300333	26.153.177-1	PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANGUEIRINHA	ESCOLA ANA PAULA NUNES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	22.371,52
316	4º	202300334	26.153.258-1	PATO BRANCO	MARIÓPOLIS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIÓPOLIS	ESCOLA UNIÃO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	10.481,17
317	4º	202300335	26.153.322-7	PATO BRANCO	PALMAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS	ESCOLA SINHARA VIANNA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	97.927,31
318	5º	202300336	26.153.405-3	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	ESCOLA CARLOS ALMEIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	39.720,95
319	6º	202300337	26.153.441-0	PATO BRANCO	PATO BRANCO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.619,23
320	4º	202300338	26.153.502-5	PATO BRANCO	SÃO JOÃO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS APAE DE SÃO JOÃO	ESCOLA NOVO MUNDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-40.748,48
321	5º	202300339	26.153.552-1	PATO BRANCO	SAUDADE DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SAUDADE DO IGUAÇU	ESCOLA DAIZI TRENTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.041,97



322	5º	202300340	26.153.615-3	PATO BRANCO	SULINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA	ESCOLA VALMIR KUNZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	6.365,47
323	4º	202300341	26.153.649-8	PATO BRANCO	VITORINO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VITORINO	ESCOLA 7 DE ABRIL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.203,49
324	6º	202300342	26.149.606-2	PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	ESCOLA DR. EMÍLIO MUDREY - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-26.603,80
325	5º	202300343	26.149.658-5	PITANGA	LARANJAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LARANJAL	ESCOLA REVIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.818,74
326	5º	202300344	26.149.722-0	PITANGA	MATO RICO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MATO RICO	ESCOLA ESTANISLAU SOSNOWSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	108.681,08
327	5º	202300345	26.149.997-5	PITANGA	NOVA TEBAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA TEBAS	ESCOLA ADELINA MEURER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.351,49
328	5º	202300346	26.152.115-6	PITANGA	PALMITAL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL	ESCOLA ALBERT SABIN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.977,56
329	7º	202300347	26.150.385-9	PITANGA	PITANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE PITANGA	ESCOLA CLODOALDO SANTOS DE FRANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	60.521,61
330	4º	202300348	26.150.418-9	PITANGA	SANTA MARIA DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA MARIA DO OESTE	ESCOLA IRMÃ ESTER PAVAN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-1.839,50
331	4º	202300349	26.142.926-8	PONTA GROSSA	CARAMBEÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARAMBEÍ	ESCOLA RAI DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.505,56
332	4º	202300350	26.143.227-7	PONTA GROSSA	CASTRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTRO	ESCOLA OSVALDO DE BIÁSSIO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-10.132,88
333	4º	202300351	26.143.293-5	PONTA GROSSA	IMBITUVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBITUVA	ESCOLA PROFª ROZALINA IZABEL PUGSLEY - EI E EF NA MOD. ED. ESP	22.671,38
334	4º	202300352	26.143.362-1	PONTA GROSSA	IPIRANGA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPIRANGA	ESCOLA ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	35.392,65
335	5º	202300353	26.143.413-0	PONTA GROSSA	IVAÍ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ	ESCOLA PE. ARNO MIGUEL LONGO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	16.549,28
336	4º	202300354	26.143.478-4	PONTA GROSSA	PALMEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA	ESCOLA ERNESTO DE OLIVEIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	46.023,75
337	4º	202300355	26.143.512-8	PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRAÍ DO SUL	ESCOLA PORTA DA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	28.355,12
338	4º	202300356	26.145.313-4	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS	ESCOLA ESPERANÇA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	40.896,13
339	4º	202300357	26.146.642-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	INSTITUTO EDUCACIONAL DUQUE DE CAXIAS	ESCOLA MARIA DOLORES - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.466,82
340	4º	202300358	26.145.028-3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA	ESCOLA PROFESSORA MARIA DE LOURDES CANZIANI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	76.131,97
341	5º	202300359	26.146.186-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA DEFICIENTE	ESCOLA NOLY ZANDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	44.434,16



342	4º	202300360	26.144.008-3	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO ARTESANAL DO EXCEPCIONAL DE PONTA GROSSA	ESCOLA DRA. ZILDA ARNS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	16.643,99
343	4º	202300361	26.146.056-4	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE PONTA GROSSA	ESCOLA PROFESSORA ROSA MARIA BUENO - EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	2.456,30
344	4º	202300362	26.144.194-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE APOIO ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO À COMUNIDADE SURDA GENY DE JESUS SOUZA RIBAS	GENY J S RIBAS, E E BIL SURD-EI EF	38.858,81
345	6º	202300363	26.144.745-2	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DEFICIENTE VISUAL	C A E E NOVA VISAO	71.550,06
346	5º	202300364	26.146.327-0	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	ASSOCIAÇÃO PONTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS	C A E E LLP PROF RAQUEL SARRAF MASINI	-46.951,48
347	4º	202300365	26.146.844-1	PONTA GROSSA	PORTO AMAZONAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO AMAZONAS	ESCOLA AMIGO TÔTO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	15.728,29
348	4º	202300366	26.148.056-5	PONTA GROSSA	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	ESCOLA RAZÃO DE VIVER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	26.119,07
349	4º	202300367	26.148.082-4	PONTA GROSSA	TIBAGI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIBAGI	ESCOLA NILSE TEREZINHA BRANDALISE ROMEL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-21.638,25
350	5º	202300368	26.148.954-6	TELÊMACO BORBA	CURIÚVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CURIÚVA	ESCOLA RODRIGUES FERREIRA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	46.247,18
351	5º	202300369	26.148.983-0	TELÊMACO BORBA	IMBAÚ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IMBAÚ	ESCOLA ROBERTO KORTZ DA FONSECA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	29.883,59
352	5º	202300370	26.149.009-9	TELÊMACO BORBA	ORTIGUEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORTIGUEIRA	ESCOLA DR. MILTON JOSÉ DA SILVA RIBAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	1.386,27
353	4º	202300371	26.168.950-2	TELÊMACO BORBA	RESERVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RESERVA	ESCOLA MÃOS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	31.732,81
354	4º	202300372	26.149.384-5	TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAPOPEMA	ESCOLA PROFESSORA ANADIR MAINARDES DA COSTA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	48.307,35
355	5º	202300373	26.149.411-6	TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TELÊMACO BORBA	ESCOLA SÃO GERALDO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	186.997,82
356	4º	202300375	26.160.552-0	TOLEDO	GUAIÁRA	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIÁRA	ESCOLA MARIO LUIZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	25.578,68
357	5º	202300376	26.160.566-0	TOLEDO	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	ESCOLA PEQUENO LAR - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-8.035,76
358	4º	202300377	26.160.581-3	TOLEDO	PALOTINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALOTINA	ESCOLA ROUXINOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	76.796,00
359	4º	202300378	26.160.589-9	TOLEDO	SANTA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA HELENA	ESCOLA ZILDA ARNS NEUMANN - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-78.250,99



360	4º	202300379	26.160.606-2	TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU	ESCOLA RAIOS DE LUZ - EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL	20.389,81
361	5º	202300380	26.160.618-6	TOLEDO	TERRA ROXA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA	ESCOLA MUNDO DO APRENDER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.579,15
362	4º	202300381	26.160.629-1	TOLEDO	TOLEDO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO	ESCOLA BEM-ME-QUER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-36.513,51
363	5º	202300395	26.160.679-8	UMUARAMA	ALTO PARAISO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PARAISO	ESCOLA FÁTIMA DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	5.563,53
364	5º	202300382	26.160.655-0	UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO PIQUIRI	ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.410,89
365	4º	202300383	26.160.720-4	UMUARAMA	ALTÔNIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTÔNIA	ESCOLA MICHELLE CALDAS XAVIER - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	21.851,30
366	4º	202300384	26.160.747-6	UMUARAMA	CRUZEIRO DO OESTE	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	ESCOLA IRMÃ ANA TOMCZAK - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-8.183,60
367	5º	202300385	26.161.789-7	UMUARAMA	DOURADINA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADINA	ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.154,89
368	4º	202300386	26.161.893-1	UMUARAMA	ICARAÍMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ICARAÍMA	ESCOLA PROFESSORA ERNESTINA FERNANDES VILELA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.435,72
369	5º	202300387	26.161.949-0	UMUARAMA	IPORÃ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IPORÃ	ESCOLA JOSÉ PASCOAL BUSATO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-2.118,56
370	5º	202300388	26.162.019-7	UMUARAMA	IVATÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVATÉ	ESCOLA AMOR E PAZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	36.125,47
371	5º	202300389	26.162.112-6	UMUARAMA	MARIA HELENA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARIA HELENA	ESCOLA RAIOS DE LUZ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	69.652,87
372	7º	202300390	26.162.190-8	UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA OLÍMPIA	ESCOLA VIVA-VIDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	11.229,52
373	4º	202300391	26.162.249-1	UMUARAMA	PÉROLA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PÉROLA	ESCOLA 19 DE JUNHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	103.403,91
374	4º	202300392	26.162.329-3	UMUARAMA	TAPIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA	ESCOLA ROBERTO FARIAS DA SILVA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	18.432,74
375	5º	202300393	26.162.431-1	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UMUARAMA	ESCOLA NICE BRAGA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	110.208,43
376	4º	202300394	26.162.551-2	UMUARAMA	UMUARAMA	ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA	BILINGUE ANNE SULLIVAN, E E-EI EF	3.145,17
377	5º	202300396	26.144.438-0	UNIÃO DA VITÓRIA	ANTÔNIO OLINTO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANTONIO OLINTO	ESCOLA RAIOS DE SOL - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	12.738,77
378	4º	202300397	26.144.819-0	UNIÃO DA VITÓRIA	BITURUNA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	50.065,70



379	4º	202300398	26.145.187-5	UNIÃO DA VITÓRIA	CRUZ MACHADO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO	ESCOLA 30 DE MARÇO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	13.361,63
380	4º	202300399	26.145.824-1	UNIÃO DA VITÓRIA	GENERAL CARNEIRO	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GENERAL CARNEIRO	ESCOLA JOCELI PICHURSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	37.662,00
381	5º	202300400	26.149.030-7	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULA FREITAS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS	ESCOLA ALANA MARIA MENDES DE ARAÚJO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	20.814,45
382	4º	202300401	26.149.419-1	UNIÃO DA VITÓRIA	PAULO FRONTIN	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN	ESCOLA CÂNDIDO MAURÍCIO BRZEZINSKI - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	16.915,80
383	5º	202300402	26.150.635-1	UNIÃO DA VITÓRIA	SÃO MATEUS DO SUL	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS DO SUL	ESCOLA 21 DE OUTUBRO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	50.183,72
384	5º	202300403	26.150.768-4	UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA	ESCOLA HILDA ADAMIO ROVEDA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	65.324,03
385	4º	202300404	26.150.465-0	WENCESLAU BRAZ	ARAPOTI	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPOTI	ESCOLA RAFAEL RIBEIRO DE LARA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	45.879,76
386	4º	202300405	26.150.496-0	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA	ESCOLA SÃO JUDAS TADEU - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	138.862,62
387	4º	202300406	26.150.533-9	WENCESLAU BRAZ	SALTO DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO DO ITARARÉ	ESCOLA ROSALINA FERNANDES DE JESUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	41.293,65
388	4º	202300407	26.150.573-8	WENCESLAU BRAZ	SANTANA DO ITARARÉ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DO ITARARÉ	ESCOLA MILTON CEZAR DE SOUZA FILHO - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	19.293,81
389	4º	202300408	26.150.616-5	WENCESLAU BRAZ	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	ESCOLA SÃO JOSÉ - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	24.852,20
390	4º	202300409	26.150.650-5	WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENEGÉS	ESCOLA MARIA CLOTILDE DÓRIA - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	36.087,05
391	4º	202300410	26.150.688-2	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE WENCESLAU BRAZ	ESCOLA SALOMÃO ANDRAUS - EI E EF, NA MOD. ED. ESPECIAL	-79.153,48

Protocolo 95223/2026

RESOLUÇÃO N.º 3.292/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 336/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.574.789-4,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental (anos finais) do Colégio Estadual Dr. Arthur Miranda Ramos - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua dos Flamboyantes, 70, do Município e NRE de Paranaguá.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2231/2019, de 11/06/2019, com vigência até 23/05/2028.

§ 2º A última renovação do reconhecimento do referido ensino foi concedida pela Resolução n.º 143/2023, de 26/01/2023, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 a 31/12/2031. A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente
Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.293/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1117/2026, do Departamento de Educação Inclusiva e o contido no protocolado n.º 24.164.679-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento de 02 (duas) Classes Especiais, Ensino Fundamental (anos iniciais), área da Deficiência Intelectual, nos turnos matutino e vespertino, na Escola Municipal 27 de Novembro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Castro Alves, 250, do Município de Paraíso do Norte, NRE de Paranavai.



§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1491/2026, de 30/03/2026, com vigência até 31/12/2034.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento da modalidade foi concedida pela Resolução n.º 3533/2022, de 21/06/2022, com vigência até 31/12/2025.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 a 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.294/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 08/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 594/2026, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e o contido no protocolado n.º 26.109.730-3,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, da Escola Municipal Professora Terezinha Machado - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Xambre, 225, do Município de Capitão Leônidas Marques, NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 915/2021, de 04/03/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 1016/2023, de 23/02/2023, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação da autorização é concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.295/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1461/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.870.163-1,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Professora Clara Anadir Buzato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nilo Cropoloto Matias, 107, do Município de Almirante Tamandaré, NRE de Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 7722/2024, de 27/11/2024, com vigência até 31/12/2030.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 3252/2025, de 11/06/2025, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2029. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2029.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.296/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei

n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1464/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 26.066.155-8,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Quero Aprender, situado na Rua Cristóvão Colombo, 198, do Município de Colombo, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1551/2026, de 01/04/2026, com vigência até 10/02/2036.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5644/2025, de 08/10/2025, com vigência até 31/12/2026, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

§ 3º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.297/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022 e 03/2025, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 23.957.124-7,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2021, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Cívico-Militar Marechal Rondon - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Brasil, 1848, do Município e NRE de Campo Mourão.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5358/2017, de 16/10/2017, com vigência até 20/08/2027.

Art. 2º Revogar a autorização para funcionamento da oferta, concedida pela Resolução n.º 1021/2006, de 22/03/2006 e continua em vigor para o credenciamento para ofertar a Educação Profissional.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.299/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022 e 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.514.704-8,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2024, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual São Mateus - Ensino Fundamental, em Tempo Integral, Ensino Médio, Profissional e Nomal, situado na Rua Dr. Paulo Fortes, 422, do Município de São Mateus do Sul, NRE de União da Vitória.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5034/2017, de 28/09/2017, com vigência até 23/04/2027.

§ 2º Houve cessação temporária pelo Ato Administrativo n.º 84/2025, de 21/07/2025, no período de 01/01/2024 a 31/12/2025.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 85/2019, de 29/01/2019, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.



Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.300/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2006, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1470/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 25.883.211-6,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Escola Municipal Prefeito Eurípedes de Siqueira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Leonardo Muraski, 238, do Município de Almirante Tamandaré, NRE da Área Metropolitana Norte.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2327/2024, de 26/04/2024, com vigência até 31/12/2033.

§ 2º A última renovação da autorização para o funcionamento do ensino foi concedida pela Resolução n.º 5300/2021, de 05/11/2021, com vigência até 31/12/2026.

§ 3º A renovação é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2027 até 31/12/2031. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2031.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.301/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004 e as Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, 03/2022, 06/2022, todas do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 25.849.412-1,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, definitivamente, a partir de 01/01/2025, as atividades escolares relativas ao Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, no Colégio Estadual Cianorte - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida São Paulo, 269, do Município e NRE de Cianorte.

Parágrafo único: A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5538/2016, de 13/12/2016, com vigência até 22/03/2027.

Art. 2º Revogar a Resolução n.º 580/2006, de 02/03/2006, que autorizou o funcionamento da oferta na instituição de ensino.

Art. 3º Determinar que a guarda e expedição da documentação escolar fique sob a responsabilidade da própria instituição de ensino.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.302/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 10/1999, 03/2013, 12/2021, 03/2025 e o Parecer n.º 519/2026 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação e o contido no protocolado n.º 24.998.441-8,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, em Nível Médio, em Tempo Integral, com implantação gradativa, no Colégio Estadual Santo Agostinho - Ensino Fundamental, Médio, em Tempo Integral, Profissional e Normal, situado na Rua General Rondon, 797, no Município de Palotina, NRE de Toledo.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 5273/2022, de 29/08/2022, com vigência até 17/04/2032.

§ 2º A autorização é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano letivo de 2026. A direção da instituição de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

§ 3º Na conclusão do curso e da prática de formação, o aluno receberá o Diploma para atuação como docente na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.303/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2006, 03/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 348/2026 - CEIF, todos do Conselho Estadual de Educação, e o contido no protocolado n.º 21.418.691-8,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), da Escola Exemplar - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Arthur Urban, 70, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por Colégio Exemplar Ltda., e obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 3747/2023, de 12/06/2023, com vigência até 01/02/2031.

§ 2º A Resolução n.º 3747/2023, de 12/06/2023, autorizou o funcionamento do referido ensino, com vigência até 31/12/2023.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/02/2021 até 31/12/2023 e por mais quatro anos, contados a partir de 01/01/24 a 31/12/27. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

RESOLUÇÃO N.º 3.304/2026 - GS/SEED

A **Diretora de Planejamento e Gestão Escolar da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021 e 06/2025, todas do Conselho Estadual de Educação, o Parecer n.º 1474/2026, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento e o contido no protocolado n.º 24.667.741-7,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a autorização para funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, do Centro Municipal de Educação Infantil Renascer, situado na Rua José Ferraz de Camargo, 196, do Município de Senges, NRE de Wenceslau Braz.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e obteve a última renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1200/2021, de 17/03/2021, com vigência até 20/12/2027.

§ 2º A última renovação da autorização para funcionamento do referido ensino, foi concedida pela Resolução n.º 5577/2021, de 19/11/2021, com vigência até 31/12/2025, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º Houve adequação da faixa etária atendida.

§ 4º A renovação da autorização para o funcionamento do ensino é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2026 até 31/12/2030. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do ato 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2030.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de julho de 2026.

assinado eletronicamente

Graziele Andriola

Diretora de Planejamento e Gestão Escolar

Protocolo 94577/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.396/2026 - GS/SEED

Exonera diretora e diretor auxiliar do Colégio Estadual Amanda Carneiro de



Mello, do município de Castro, e designa diretora interina.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto nas Leis n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, e n.º 22.006, de 4 de junho de 2024, na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 25.929.868-7,

RESOLVE

Art. 1.º Exonerar a servidora Risalva Maria de Barros Silva e Silva, CPF n.º 377.XXX.XXX-00, professora do Quadro Próprio do Magistério, LF 01, da função de diretora, e Israel Kawalkiewicz, CPF n.º 026.XXX.XXX-73, professor do Quadro Próprio do Magistério, LF 01 e LF 02, da função de diretor auxiliar, do Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello, do município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 2.º Designar a servidora Joseane de Fátima Muller, CPF n.º 755.XXX.XXX-20, professora do Quadro Próprio do Magistério, LF 02, para exercer a função de diretora interina do Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello, do município de Castro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 94680/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.184.973-9

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor Márcio Kucek, CPF n.º 022.XXX.XXX-44, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 3.ª Zona Eleitoral de Curitiba, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 3 de setembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 48/2026.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 3.114/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 94990/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.237.349-5

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento do servidor Márcio Ricardo de Lima, CPF n.º 034.XXX.XXX-30, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 206.ª Zona Eleitoral de Sarandi, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 22 de setembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 60/2026.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 3.114/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 94998/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.216.859-0

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução

n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Elisabete Herbst Dias Alves, CPF n.º 042.XXX.XXX-12, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 119.ª Zona Eleitoral de Curiúva, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1.º de setembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 42/2026.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 3.114/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 95009/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 15.050.140-7 - Autos n.º 03/2018

A Secretaria de Estado da Educação - SEED, em cumprimento ao art. 27 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, notifica a empresa Engepark Construções Cíveis Ltda. - ME, CNPJ n.º 11.851.047/0001-85, na pessoa de seu representante legal, para manifestação de atualização de informações cadastrais (Dados Bancários e Conta Corrente) no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Paraná - SIAFIC.

Informamos que os dados cadastrais da referida empresa encontram-se inativos neste órgão, o que impossibilita a efetivação do Reconhecimento de Dívida a restituir em favor da empresa jurídica.

Ressaltamos que foram realizadas diversas tentativas de contato direto com a empresa, por meio de e-mail, WhatsApp, Aviso de Recebimento - AR, todas sem sucesso.

Encaminhamos para publicação em Diário Oficial.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 95124/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 26.225.303-1

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** a prorrogação do afastamento da servidora Bárbara Schmitt Galvan Ghisleri, CPF n.º 041.XXX.XXX-61, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 122.ª Zona Eleitoral de São Miguel do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 12 de setembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 78/2026.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Resolução n.º 3.114/2026 - GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral interino

Protocolo 95128/2026

RESOLUÇÃO N.º 3398/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o contido na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.493.521-2;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Elisabete Aparecida Alves, CPF n.º 014.XXX.XXX-40, e Manoel Canuto Gouveia Neto CPF n.º 485.XXX.XXX-72, ambos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com

a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Dario Vellozo, município de Toledo, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Toledo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95237/2026

RESOLUÇÃO n.º 3399/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.877.219-9;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar José Roberto Faria, CPF n.º 603.XXX.XXX-53; Sergio Langer Bueno CPF n.º 609.XXX.XXX-91 e Solange Gonçalves Suscynski, CPF n.º 101.XXX.XXX-08, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Giovana Tisian Serena, CPF n.º 781.XXX.XXX-44, vínculo - QPM, LF 01 e 02, por supostamente infringir o art. 279, incisos IV, VI e VIII, art. 285, inciso XXI e art. 293, inciso V, alínea “a”, “c”, “f”, “g”, ou “h”, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovados as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III, VI e VII c/c art. 293, incisos I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95244/2026

RESOLUÇÃO N.º 3400/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.474.025-0;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, CPF n.º 060.XXX.XXX-64; Marilza Vanzela Lesuk, CPF n.º 536.XXX.XXX-06 e Miguel César de Camargo CPF n.º 719.XXX.XXX-91, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Fábio Luiz Andrade, CPF n.º 004.XXX.XXX-13, vínculo QPM, LF 99, por supostamente infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV, art. 293, inciso V, alínea “h” e art. 293, inciso V, alínea “b”, c/c § 1º do mesmo artigo, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, inciso I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95262/2026

RESOLUÇÃO N.º 3401/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.358.734-2;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Gustavo Borges Munhão, CPF n.º 060.XXX.XXX-64; Marilza Vanzela Lesuk, CPF n.º 536.XXX.XXX-06 e Miguel César de Camargo CPF n.º 719.XXX.XXX-91, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Alessandra Yassin Maia, CPF n.º 007.XXX.XXX-41, vínculo - QPM, LF 90, por supostamente infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea “b”, c/c § 1º do mesmo artigo, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, inciso I, II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95265/2026

RESOLUÇÃO N.º 3402/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 25.358.345-2;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Rosecler Pedrosa Ojeda, CPF n.º 080.XXX.XXX-31, Ana Paula Cordeiro Carlesso, CPF n.º 885.XXX.XXX-49 e Lucieni da Silva Nascimento, CPF n.º 777.XXX.XXX-00, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor: Jacon Rodrigo Solcia, CPF n.º XXX.188.189-XX, vínculo - QFEB, LF 01, por, supostamente infringir o art. 279, inciso I, art. 285, inciso XV, e art. 293, inciso V, alínea “b” c/c o § 1º, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º O servidor, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeito a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I, II, III e VI, c/c o art. 293, incisos I, II, III e V, ambos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95271/2026

RESOLUÇÃO N.º 3403/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.571.643-3;

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar, Sandra Iara de Lima Matos Vargas, CPF n.º 164.XXX.XXX-71 e Wanessa Priscilla Barbieri, CPF n.º 036.XXX.XXX-62, ambas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procopio, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância,

com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolo em comento, referente ao Colégio Estadual Maximiano Pfeffer, município de Rio Negro, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95273/2026

RESOLUÇÃO N.º 3404/2026 - GS/SEED

Ementa: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 24.373.277-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Miguel Cesar de Camargo, CPF n.º 719.XXX.XXX-91, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, em substituição a Érika Vicentin Corrêa, CPF n.º 075.XXX.XXX-92, na função de membro secretário, alterando o instaurado na Resolução n.º 1324/2026 - GS/SEED, publicada em 26 de março de 2026, edição DIOE 12114.
Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95276/2026

RESOLUÇÃO N.º 3405/2026 - GS/SEED

Ementa: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.933.787-9;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar Sancléya Evanessa de Lima, CPF n.º 020.XXX.XXX-80, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Cascavel e Roseli Botelho Perandrê, CPF n.º 794.XXX.XXX-87, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Anchieta, município de Cruzeiro do Oeste, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Umuarama.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026

Alisson Michel Messias
Delegação de competências ao Diretor-Geral Interino
Resolução N.º 3.114/2026 - GS/SEED
Portaria N.º 46/2026

Protocolo 95282/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

PORTARIA N.º 569/2026 - DG/SEED

Designa gestora e fiscal de contrato celebrado com a empresa Eloart Metais.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando a Portaria n.º 46 - GS/SEED, de 2 de julho de 2026, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como o contido no protocolado n.º 26.064.887-0,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como gestora e fiscal do Contrato Administrativo n.º 6.505/2026, celebrado com a empresa Eloart Metais, CNPJ n.º 26.194.954/0001-76, para aquisição de 12.732 (doze mil, setecentas e trinta e duas) medalhas, destinadas à premiação dos estudantes das escolas da rede pública estadual do Paraná que ofertam o modelo cívico-militar, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico n.º 553/2024 - DECON/SEAP, lote 2, item 1:

FUNÇÃO	NOME	CPF
Gestora	Camila Flávia Fernandes Roberto	003.XXX.XXX-11
Fiscal	Jaqueline de Melo de Freitas	881.XXX.XXX-34

Art. 2.º À gestora e à fiscal caberão as atribuições dispostas nos arts. 10 e 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, respectivamente, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia das designadas.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Alisson Michel Messias
Diretor-Geral interino

Protocolo 94712/2026

FUNDEPAR

EXTRATO DE CONTRATO N.º 6557/2026 - FUNDEPAR

PROTOCOLO: 25.920.537-9. CONTRATANTE: Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR. CNPJ: 22.112.109/0001-53. CONTRATADA: DFG EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.071.760/0001-90. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviços de engenharia comuns, indicados no Lote 28 do edital, no estabelecimento de ensino Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza, município de Jataizinho, Estado do Paraná. VALOR: O valor global do presente Contrato é R\$ 473.961,70 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos. RECURSO: Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.33.12.368.32.8453 - Gestão de Suprimento, Logística e Infraestrutura Escolar; Elemento de Despesa: 4.4.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - DESPESA DE CAPITAL; Fonte: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte 550 - Transferência do Salário-Educação. DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

Protocolo 94609/2026

PORTARIA N. 0363/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos celebrados com as Cooperativas e Associações de Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo nº 26.223.322-7,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios decorrentes da Chamada Pública para Credenciamento da Agricultura Familiar nº 001/2024, celebrados com as Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relacionados no Anexo Único desta Portaria:

I - Gestor Titular: Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-X, CPF XXX.342.689-XX, Gestor Suplente: Simone Borba Potulski, RG 6.XXX.432-X, CPF XXX.778.759-X.

II - Fiscal Titular: Ulissea Pinheiro, RG 10.XXX.571-X, CPF XXX.720.019-XX, Fiscal Suplente: Andréa Bruginski, RG 4.XXX.700-X, CPF XX.745.409-XX.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria nº 0196/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12.130 de 23 de abril de 2026.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen
Diretora-Presidente Interina, por delegação
Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 95205/2026



PORTARIA N. 0364/2026 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal dos Contratos celebrados com as Cooperativas e Associações de Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A Diretora-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 26.222.787-1,

RESOLVE:

Art. 1. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios decorrentes da Chamada Pública para Credenciamento da Agricultura Familiar n.º 001/2024, celebrados com as Cooperativas e Associações da Agricultura Familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), relacionados no Anexo Único desta Portaria:

I - Gestor Titular: Angelo Marco Mortella, RG 3.XXX.751-X, CPF XXX.342.689-XX, Gestor Suplente: Simone Borba Potulski, RG 6.XXX.432-X, CPF XXX.778.759-X;

II - Fiscal Titular: Sidnei Sichieri, RG 3.XXX.645-X, CPF XXX.336.729-XX, Fiscal Suplente: Andréa Bruginski, RG 4.XXX.700-X, CPF XX.745.409-XX;

Art. 2. Fica revogada a Portaria n.º 0196/2026 - FUNDEPAR, publicada no DIOE n.º 12.130 de 23 de abril de 2026.

Art. 3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

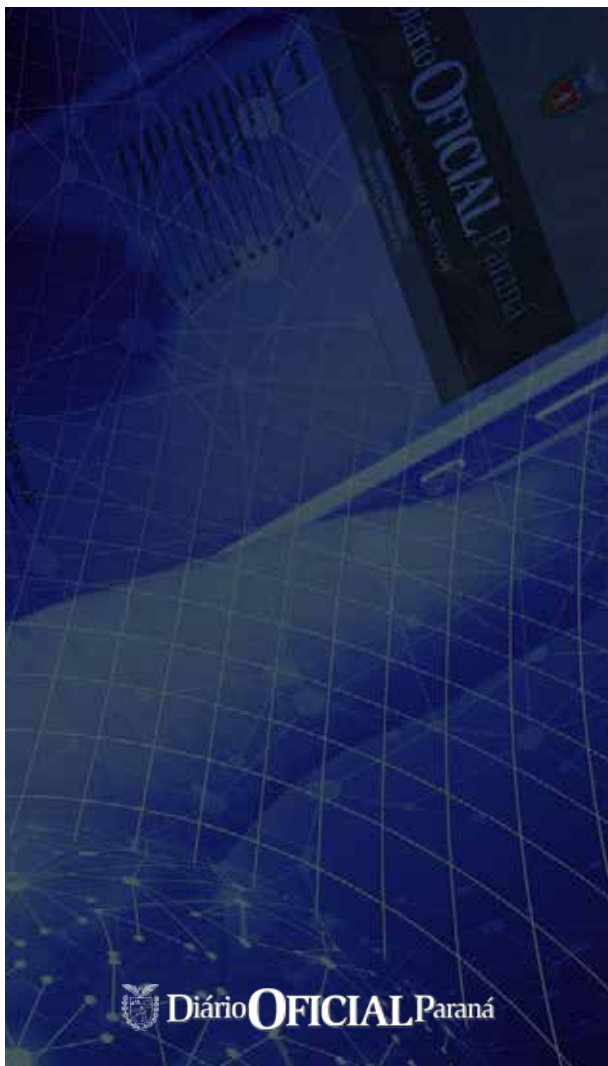
Curitiba, 16 de julho de 2026.

Noemi Beatriz Grünhagen

Diretora-Presidente Interina, por delegação

Portaria n.º 0013/2025 - Fundepar

Protocolo 95221/2026



Diário Oficial Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026



Secretaria da Fazenda

PROTOCOLO Nº : 26.236.763-0
INTERESSADO : Agnaldo de Oliveira Borges
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse - Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1160/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **Agnaldo de Oliveira Borges**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 261/2026** (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se**;

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94629/2026

PROTOCOLO Nº : 26.239.356-9
INTERESSADO : Pablo Fidelis Luz de Paulo
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse - Concurso Público para o Cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1161/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda, formulado por **Pablo Fidelis Luz de Paulo**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda através do Decreto nº 14.260, de 03 de julho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 262/2026** (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade

competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se**;

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94636/2026

PROTOCOLO Nº : 26.241.476-0
INTERESSADO : Pablo da Silva Moreira
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse - Concurso Público para o Cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1162/2026-SEFA

I. Ciente;

II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda, formulado por **Pablo da Silva Moreira**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Agente Fazendário da Secretaria de Estado da Fazenda através do Decreto nº 14.260, de 03 de julho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 263/2026** (mov. 4);

III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:

“Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.

§ 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]”

IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;

V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

VI. **Publique-se**;

VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94651/2026

PROTOCOLO Nº : 26.243.787-6
INTERESSADO : Felipe Gomes Aleva
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse - Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1164/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **Felipe Gomes Aleva**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 260/2026** (mov. 6);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:
- “Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- § 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

- IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;
- VI. **Publique-se:**
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94657/2026

PROTOCOLO Nº : 26.231.416-2
INTERESSADO : FERNANDO OLIVEIRA SCHMITT
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse - Concurso Público para o Cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1165/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual do Paraná, formulado por **FERNANDO OLIVEIRA SCHMITT**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 266/2026** (mov. 4);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:
- “Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- § 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

- IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com

fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;

- VI. **Publique-se:**
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.
- É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94911/2026

PROTOCOLO Nº : 26.174.125-3
INTERESSADO : Tácio Moura de Souza Almeida
ASSUNTO : Pedido de prorrogação de prazo para posse - Concurso Público para o Auditor Fiscal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DESPACHO Nº 1175/2026-SEFA

- I. Ciente;
- II. Trata-se de pleito de prorrogação de prazo para posse no concurso público para o cargo de Auditor Fiscal, formulado por **Tácio Moura de Souza Almeida**, pelo período de 30 (trinta) dias, nomeado para o cargo de Auditor Fiscal da RECEITA através do Decreto nº 14.141, de 24 de junho de 2026, conforme relatado pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda (NRHS/SEFA) na **Informação nº 264/2026** (mov. 4);
- III. Nesse sentido, estabelece o art. 41, §1º da Lei Estadual nº 6.174, de 1970:
- “Art. 41. A posse terá lugar no prazo de trinta dias da publicação, no órgão oficial de divulgação, do ato de provimento.
- § 1º. A requerimento do interessado ou de seu representante legal, o prazo para a posse poderá ser prorrogado ou revalidado pela autoridade competente, até o máximo de trinta dias, a contar do término do prazo de que trata este artigo.

[...]

- IV. Destarte, diante do pedido do interessado, da justificava apresentada no caderno administrativo, da possibilidade legal e da manifestação do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Secretaria de Estado da Fazenda;
- V. **DEFIRO** o pedido de prorrogação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com fundamento no §1º do art. 41 da Lei Estadual nº 6.174, de 1970;
- VI. **Publique-se:**
- VII. Em seguida, encaminhe-se ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS/SEFA)** para providências.

É o Despacho.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 94925/2026

Protocolo:	25.832.337-8
Interessada:	EAM COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA
CNPJ:	63.988.837/0001-00
CAD/ICMS:	91191669-07
Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Artigo 13 Decreto 7.721/2024.E-commerce.

DESPACHO N.º 1125/2026 -SEFA/GS

- I. Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/AIF n.º 125/2026, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido em operações de “e-commerce” e da condição de substituto tributário, nos termos do art. 13 do Decreto nº 7.721/2024, à empresa EAM COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63988837/0001-00 e no

CAD/ICMS nº 91191669-07, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Empresa científica manifestou sua anuência conforme anexo ao protocolo digital;

III. Publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 09 de julho 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 95216/2026

Protocolo:	25.848.643-9
Interessada:	AVICOLA CARMINATTI LTDA
CNPJ:	80.307.168/0029-84

Assunto:	Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Investimento na aquisição de bens do Ativo Imobilizado. Transferência de créditos.
-----------------	--

DESPACHO Nº 1.166/2026-SEFA

I. De acordo com o Parecer Técnico CAET/DIF nº 131/2026;

II. Deferimos o pedido da AVÍCOLA CARMINATTI LTDA. (matriz), inscrita no CNPJ sob o nº 80.307.168/0001-83 e no CAD/ICMS sob o nº 32700974-55, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, nas vertentes de transferência de crédito de ICMS habilitados no Siscred para aquisição de bens do ativo imobilizado, e de diferimento do ICMS referente ao consumo de energia elétrica do estabelecimento filial em implantação (CNPJ nº 80.307.168/0029-84), conforme eprotocolo nº 25.848.643-9 e com fundamento no Decreto nº 7.721/2024

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaborar o Regime Especial;

IV. Arquive-se pelo prazo legal.

SEFA/GS, 16 de julho de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 95231/2026

Portaria Nº 51/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000615/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 41.461.207,00 (quarenta e um milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e duzentos e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de Julho de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 51

Formalização 2026FC000615/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Interme- diária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										32.366.340,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										17.634.826,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										17.634.826,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										17.634.826,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	17.634.826,00
456000 - Fundo Paraná										14.731.514,00
4560 - Fundo Paraná										14.731.514,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										14.731.514,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	157	Reforma do Espaço Integrado de Pesquisa, Ensino, Extensão e Memória - Embap - no Campus da Unespar Curitiba I	4101	4106902	10.072.500,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	161	Construção do edifício do Centro de Estudos e Exposições da Biodiversidade no Campus da Unicentro, em Irati	4106	4110706	2.457.438,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	156	Reforma da Biblioteca da Unespar, Campus Apucarana	4105	4101408	573.004,00

	1	75	759	000132	4.4.90.51	164	Reforma e ampliação do Bloco do Centro Multidisciplinar de Pesquisa Científica e Tecnológica, no Campus CEDETEG da Unicentro, em Guarapuava	4102	4109401	1.200.000,00
	1	75	759	000132	4.4.90.51	166	Construção de Infraestrutura para o Gerador no Campus de Cascavel da UNIOESTE	4103	4104808	428.572,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										7.076.149,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										76.149,00
6502 - Diretoria Geral										76.149,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										76.149,00
	1	50	500	000000	4.4.90.52	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	76.149,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										7.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										7.000.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										7.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	7.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										2.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										2.000.000,00
6702 - Diretoria Geral										2.000.000,00
F.67.02.15.122.14.8272 - Gestão Administrativa SECID										2.000.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										18.718,00
693100 - Instituto Água e Terra										18.718,00
6931 - Instituto Água e Terra										18.718,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										18.718,00
	1	70	720	000001	4.4.40.42	7	Parque Urbano construído	4100	9999999	18.718,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										41.461.207,00
Total Geral										41.461.207,00

Anexo à Portaria nº 51

Formalização 2026FC000615/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Inter- mediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior										32.366.340,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										17.634.826,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste										17.634.826,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO										17.634.826,00
1	50	500	000000	3.1.90.11	0	Não definida		4100	9999999	17.634.826,00
456000 - Fundo Paraná										14.731.514,00
4560 - Fundo Paraná										14.731.514,00
F.45.60.19.571.33.8153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná										14.731.514,00
1	75	759	000132	4.4.40.42	14	Projetos de desenvolvimento da Política Estadual de Ciência e Tecnologia		4100	9999999	14.731.514,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										7.076.149,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										76.149,00
6502 - Diretoria Geral										76.149,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										76.149,00
1	50	500	000000	4.4.40.42	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade		4101	9999999	76.149,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										7.000.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná										7.000.000,00
F.65.30.20.122.22.8268 - Gestão Administrativa IAPAR EMATER										7.000.000,00
1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida		4100	9999999	7.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										2.000.000,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades										2.000.000,00

6702 - Diretoria Geral										2.000.000,00
F.67.02.15.122.14.8272 - Gestão Administrativa SECID										2.000.000,00
1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	2.000.000,00	
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										18.718,00
693100 - Instituto Água e Terra										18.718,00
6931 - Instituto Água e Terra										18.718,00
F.69.31.18.541.23.8206 - Gestão de Recursos Hídricos, Resíduos Sólidos e Saneamento Ambiental										18.718,00
1	70	720	000001	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	18.718,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										41.461.207,00
Total Geral										41.461.207,00

Protocolo 95127/2026

Portaria Nº 52/2026/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 25 da Lei Estadual nº 22.520, de 11 de julho de 2025, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2026FC000629/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento da despesa do Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 151.810.856,00 (cento e cinquenta e um milhões e oitocentos e dez mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 17 de Julho de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

Anexo à Portaria nº 52

Formalização 2026FC000629/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Inter- mediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.516.617,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.516.617,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.516.617,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										1.516.617,00
	1	70	713	000261	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	216.731,00
	1	70	713	000261	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	1.299.886,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										150.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										150.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										150.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										150.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	150.000.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										80.000,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										80.000,00
4302 - Diretoria Geral										80.000,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										80.000,00
	1	50	500	000000	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										60.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										60.000,00
5902 - Diretoria Geral										60.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										60.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										143.824,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										143.824,00
6302 - Diretoria Geral										143.824,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR										143.824,00
	1	50	500	000000	3.3.91.39	0	Não definida	4100	9999999	143.824,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										10.415,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										10.415,00
6502 - Diretoria Geral										10.415,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										10.415,00

	1	50	500	000000	4.4.90.52	1	Agricultores familiares beneficiados para o desenvolvimento das cadeias produtivas estratégicas, na busca de uma agricultura sustentável e competitiva	4101	9999999	10.415,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										151.810.856,00
Total Geral										151.810.856,00

Anexo à Portaria nº 52

Formalização 2026FC000629/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Inter- mediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública										1.516.617,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.516.617,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná										1.516.617,00
F.39.63.06.181.30.8523 - Ações do Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná FUNSUSP PR										1.516.617,00
	1	70	713	000261	4.4.91.93	0	Não definida	4100	9999999	1.299.886,00
	1	70	713	000261	3.3.91.93	0	Não definida	4100	9999999	216.731,00
41 - Secretaria de Estado da Educação										150.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação										150.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário										150.000.000,00
F.41.01.12.368.32.8597 - Valorização da Educação Básica Magistério										150.000.000,00
	1	54	540	000145	3.1.91.13	0	Não definida	4100	9999999	150.000.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte										80.000,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte										80.000,00
4302 - Diretoria Geral										80.000,00
F.43.02.27.122.25.8230 - Gestão Administrativa SEES										80.000,00
	1	50	500	000000	3.1.90.13	0	Não definida	4100	9999999	80.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										60.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa										60.000,00
5902 - Diretoria Geral										60.000,00
F.59.02.14.122.28.8231 - Gestão Administrativa SEMIPI										60.000,00
	1	50	500	000000	3.3.50.85	0	Não definida	4100	9999999	60.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda										143.824,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda										143.824,00
6302 - Diretoria Geral										143.824,00
F.63.02.11.122.36.8233 - Gestão Administrativa SETR										143.824,00
	1	50	500	000000	3.3.90.47	0	Não definida	4100	9999999	34.824,00
	1	50	500	000000	3.3.90.08	0	Não definida	4100	9999999	9.000,00
	1	50	500	000000	3.3.90.14	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento										10.415,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento										10.415,00
6502 - Diretoria Geral										10.415,00
F.65.02.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar										10.415,00
	1	50	500	000000	4.4.40.42	19	Estradas rurais com intervenções para melhoria da trafegabilidade	4101	9999999	10.415,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										151.810.856,00
Total Geral										151.810.856,00

Protocolo 95132/2026

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 208/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590, publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

10 dias de férias a **Lauro Oswaldo Machado Maciel De Oliveira**, CPF: 017. XXX.XXX-20, cargo Assessor, simbologia CCE-7, referente ao exercício de 2026 de 20/07/2026 a 29/07/2026.

Publique-se.
Curitiba, 15 de julho de 2026.



Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 94797/2026

PORTARIA Nº 209/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590, publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve.

CONCEDER

Dez (10) dias de férias a JACIELE NAPOLEÃO, CPF: 055.XXX.XXX-54, cargo Assessor, simbologia - FCE-13, referente ao exercício de 2026 de 22/07/2026 a 31/07/2026, sendo neste período substituída por Maria Lúcia Meira Carlim, CPF: 470.XXX.XXX-49, Chefe de Divisão, simbologia FCE-10 deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 94799/2026

PORTARIA JCP Nº 206/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934/94, art. 25, inciso XVII do Decreto Federal nº 1.800/96 e o disposto no parágrafo único do art. 21 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52/2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 053.XXX.XXX-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete ad hoc do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica da documentação pertencente a ADRIANA DE OLIVEIRA LESSA BORA, apresentada no protocolo PRE2600472215.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 94803/2026

PORTARIA Nº 210/2026 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590, publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Dezenove (19) dias de férias referente ao exercício de 2025 a FERNANDA LIANNA WILL, CPF: 058.XXX.XXX-65, cargo Assessor, Simbologia FCE-10, de 27/07/2026 a 14/08/2026, sendo neste período substituída por Idervan Caetano, CPF: 708.XXX.XXX-34, Chefe de Divisão FCE-10 deste órgão.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Protocolo 94804/2026

PORTARIA JCP Nº 207/2026

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 01/2025, resolve:

NOMEAR

O Sr. DJALMA RODRIGUES NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 101.XXX.XXX-06, como Leiloeiro Público Oficial, recebendo a matrícula de número 26/447-L, conforme solicitação protocolada sob nº PRE2600365980.

Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

Protocolo 94805/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

DESPACHO: 1022/2026-DG
PROTOCOLO: 26.171.812-0

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço SRNorte, publicada no Diário Oficial do Estado em 01/07/2026, bem como no Parecer nº 031/2026-PJ/SRNorte da Procuradoria Jurídica deste Departamento, concluo pelo encerramento dos trabalhos da Comissão e determino o ARQUIVAMENTO do feito visto que não restaram comprovados negligência, culpabilidade ou dolo por parte do servidor e os danos foram integralmente reparados.
2. Publique-se;

Em, 16 de julho de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

Protocolo 94584/2026

PORTARIA Nº 484/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.598.751-8, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
2º Sgt. QPRR PM	Clayton Gonçalves da Silva	763.xxx.xxx-49

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 94588/2026

PORTARIA Nº 479/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.563.296-5, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
1º Sgt. QPRR PM	CLAUDIONOR APARECIDO DE MORAIS	678.xxx.xxx-20

Curitiba, 15 de julho de 2026.



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO 12189 | DATA 20/07/2026



(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 94591/2026

PORTARIA Nº 483/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.598.864-6, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
CB.QP PM	Valter dos Santos Machado Junior	028.xxx.xxx-51

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 94593/2026

PORTARIA Nº 482/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.598.936-7, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no

Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
2º Sgt. QPRR PM	Geraldo Aparecido Zenco	746.xxx.xxx-49

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 94600/2026

PORTARIA Nº 481/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.152.605-0, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	CPF
Sd QP PM	Luciano Lacerda Bueno	041.xxx.xxx-79

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

Protocolo 94602/2026

PORTARIA Nº 475/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.243.137-1, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Shirley da Costa Batista, CPF: 427.xxx.xxx-66	Memo. nº 190/2026 SR OESTE	Para responder pela Gerência do Escritório Regional Centro Sudoeste nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do titular Roberto Machado dos Santos, CPF: 035.xxx.xxx-96	15/07/2026

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 94604/2026

PORTARIA Nº 476/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.243.191-6, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Shirley da Costa Batista, CPF: 427.xxx.xxx-66	Memo. nº 191/2026 SR OESTE	Para responder pela Gerência da Área 05-SROeste nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais do titular Renan Vilmar Dias de Paula, CPF: 090.xxx. xxx-03	13/07/2026

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 94606/2026

PORTARIA Nº 477/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.243.228-9, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Renan Vilmar Dias de Paula, CPF: 090.xxx.xxx-03	Memo. nº 192/2026 SR OESTE	Para responder pela Gerência da Área 06-SROeste nas situações de férias, licenças e/ou impedimentos legais da titular Shirley da Costa Batista, CPF: 427.xxx.xxx-66	13/07/2026

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 94607/2026

PORTARIA Nº 468/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.231.956-3, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75	Memo. nº 026/2026 ERCHOPIM	Para substituir a servidora Eng.ª Priscila Luiza Horn, CPF: 060.xxx.xxx-36, no período de fruição de suas férias.	24/08/2026 à 02/09/2026

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 94992/2026

PORTARIA Nº 466/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.186.430-4, RESOLVE:

	Nome/CPF	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Antônio Lucas Cortivo, CPF: 077.xxx.xxx-21	Memo. nº 024/2026 ERCHOPIM	Para substituir a servidora Eng.ª Elis Regina Zolett, CPF: 047.xxx.xxx-75, no período de gozo de suas férias.	05/08/2026 à 24/08/2026

Curitiba, 13 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 95002/2026

PORTARIA Nº 478/2026-DER

Sumula: Inclusão de trechos à Portaria n.º 029/2022 - DER/PR, que libera o tráfego de Combinações de Veículos de Carga - CVC com Peso Bruto Total Combinado (PBTC) superior a 57 (cinquenta e sete) toneladas e máximo de 74 (setenta e

quatro) toneladas, com comprimento superior a 19,80 metros e máximo de 30,00 metros, possuindo Autorização Especial de Trânsito - AET, nas rodovias estaduais relacionadas em seu Anexo I.

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto n.º 2458 de 14 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto n.º 4475 de 14 de março de 2005 e pelo dispositivo do inciso II do Artigo 21 da Lei 9503 de 23/09/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de adequar e compatibilizar o tráfego nas rodovias estaduais por veículos de carga e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.164.151-8,

RESOLVE:

Realizar a inclusão de trechos pertencentes às PR-082 e PR-170, PR-453, PR-457, PRC-369 e PRC-466, sob jurisdição estadual, aos trechos relacionados no Anexo I da Portaria n.º 029/2022-DER/PR, conforme os itens abaixo:

- I)
Portaria n.º 029/2022, Anexo I, página 01 e 02, incluam-se as linhas:

Rodovia	Trecho
PR-082	Entr. PRC-466 - Entr. PR-457
PR-170	Entr. PR-453 - Borrazópolis (A)
PR-453	Entr. PR-170 - Entr. PRC-272 (São Domingos)
PR-457	Entr. PRC-369 - Entr. PR-082
PRC-369	Bom Sucesso (B) - Entr. PR-457
PRC-466	Entr. BR-369 - Borrazópolis (A)

- II)
Portaria n.º 029/2022, Anexo I, página 02, 04, 09, 11 e 12, incluam-se, respectivamente, os quadros:

PR-082	Entr. PRC-466 - Entr. PR-457		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
082S0150EPR	339,59	349,99	10,40
082S0160EPR	349,99	364,47	14,48
082S0170EPR	364,47	370,93	6,46

PR-170	Entr. PR-453 - Borrazópolis (A)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
170S0220EPR	171,75	176,28	4,53

PR-453	Entr. PR-170 - Entr. PRC-272 (São Domingos)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
453S0070EPR	4,53	11,03	6,50

PR-457	Entr. PRC-369 - Entr. PR-082		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
457S0070EPR	65,63	66,38	0,75
457D0075EPR	66,38	66,93	0,55
457E0075EPR	66,38	66,93	0,55
457S0080EPR	66,93	74,06	7,13
457S0090EPR	74,06	77,07	3,01

PRC-369	Bom Sucesso (B) - Entr. PR-457		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
369S0490PRC	251,25	271,32	20,07

PRC-466	Entr. BR-369 - Borrazópolis (A)		
Trecho	Km Início	Km Fim	Extensão
466S0350PRC	27,70	34,69	6,99
466S0400PRC	34,69	49,69	15,00
466S0470PRC	50,70	56,18	5,48
466S0490PRC	56,18	64,26	8,08

Fica permitido, em caráter temporário, o tráfego nos trechos mencionados, até a conclusão das intervenções na Ponte sobre o Rio Ivaí.
Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

Protocolo 95340/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 2610/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 26.080.726-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 10.086/2022, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 - SEJU, no Memorando nº 612/2026 - NAS/SEJU (**mov.02**), Documento de Formalização da Demanda - DFD (**mov.03**); na Informação Técnica nº 475/2026 - NFS/SEJU (**mov.27**), bem como na Informação Técnica nº 285/2026 - AT/SEJU (**mov.55**), cujo objeto é a **aquisição de caneca fervedora** em atendimento à Coordenação de Gestão do Sistemas Socioeducativo - CGS, à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e à área de Direitos Humanos, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 284/2024 - Lote 07 e 08**, a ser realizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, em favor da empresa **COLUZZI DISTRIB DE PROD ALIMENT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.766.670/0001-01**, no valor total de **R\$ 8.625,00 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais)**;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU efetuar o apensamento dos autos referentes às prorrogações que eventualmente forem formalizadas ao protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
Nivaldo Ramos
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 95035/2026

Despacho nº 2634/2026 - DG/SEJU
(Protocolo nº 25.650.769-2)

I. AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 012/2026 - CGS/SEJU (**mov.02**), na Informação Técnica nº 484/2026 - NFS/SEJU (**mov.36**), na Declaração de Adequação da Despesa nº 484/2026 (**mov.39**) e na Informação Técnica nº 287/2026 - AT/SEJU (**mov.62**), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a **formalização do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 4714/2024**, celebrado com a empresa **INTERSEPT - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA**, CNPJ: **05.538.275/0001-05**, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência contratual,

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao NAS/SEJU a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem

como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 4714/2024**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

Nivaldo Ramos
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 95057/2026

PORTARIA N.º 169/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora **ELISANGELA GONÇALVES SALVALAGIO**, CPF. 028.XXX.XXX-80, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Assistente Social, da Casa de Semiliberdade de Toledo, para o Centro de Socioeducação de Toledo.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 94907/2026

PORTARIA N.º 187/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor **JONATHAS RIBEIRO DE ALMEIDA**, CPF. 037.XXX.XXX-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, para o Centro de Socioeducação de Curitiba.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95239/2026

PORTARIA N.º 188/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor **ADRIANO DA SILVA**, CPF. 037.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de

Socioeducação de São José dos Pinhais, para o Centro de Socioeducação de Curitiba.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95242/2026

PORTARIA N.º 189/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor JOSE FAUSTINO FILHO, CPF. 039.XXX.XXX-48, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, para o Centro de Socioeducação Fazenda Rio Grande.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95246/2026

PORTARIA N.º 190/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor WLADIMIR DIZERO DE MORAIS, CPF. 094.XXX.XXX-61, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais, para o Centro de Socioeducação Foz do Iguaçu.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95248/2026

PORTARIA N.º 191/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar os servidores BRUNO FERRO PUTINATTI, CPF. 042.XXX.XXX-08, e MIGUEL ANGELO FRIEDRICH CPF. 038.XXX.XXX-16

ocupantes do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação Londrina I, para a Casa de Semiliberdade de Londrina.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95255/2026

PORTARIA N.º 193/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, CPF. 483.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Ponta Grossa, para o Centro de Socioeducação de Maringá.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 4º. Publique-se.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95263/2026

PORTARIA N.º 199/2026

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.454, de 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar o servidor ANDREU DA SILVA MOLOCNY, CPF. 839.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, da Casa de Semiliberdade de Paranavaí, para o Centro de Socioeducação de Maringá.

Art. 2º A realocação prevista nesta Portaria decorre do Processo Seletivo de Realocação instituído pelo Edital nº 014/2026 - SEJU, sendo efetivada, em caráter excepcional, como antecipação das movimentações previstas, para atendimento de necessidade administrativa.

Art. 3º. Publique-se.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

Nivaldo Ramos

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU.

Protocolo 95266/2026

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEJU/PGE Nº 01, DE 15 DE JULHO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho Interinstitucional destinado a propor soluções estruturantes aos processos sistêmicos de socioeducação do Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA e o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e considerando o contido no protocolo nº 25.133.912-0,

CONSIDERANDO a competência conferida à Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU para a formulação, coordenação e execução da política socioeducativa no Estado do Paraná, nos termos da Lei Estadual nº 21.352/2023; **CONSIDERANDO** a competência conferida à Procuradoria-Geral do Estado - PGE para consultoria, assessoramento e revisão de manifestações jurídicas, nos

termos do Decreto Estadual 2.709/2019;

CONSIDERANDO a recorrência de Ações Cíveis Públicas, Inquéritos Cíveis, Termos de Ajustamento de Conduta, decisões judiciais estruturantes e expedientes de órgãos de controle que demandam atuação interinstitucional coordenada e integrada;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização de diretrizes entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com vistas à construção de soluções sistêmicas, sustentáveis e juridicamente seguras no âmbito do Sistema Socioeducativo;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI, com a finalidade de elaborar estudos, propor diretrizes e desenvolver medidas estruturantes para o aperfeiçoamento do Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná, especialmente quanto a:

- I - adequações estruturais, operacionais e normativas do sistema socioeducativo;
- II - mitigação de passivos judiciais e redução da litigiosidade repetitiva;
- III - proposição de fluxos, protocolos e instrumentos de atuação interinstitucional;
- IV - fortalecimento da governança, conformidade, controle e monitoramento de obrigações judiciais;
- V - definição de parâmetros mínimos de atuação voltados à proteção integral e à responsabilização socioeducativa.

Art. 2º O GTI será composto por:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania - SEJU;
- II - 02 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão formalmente indicados pelos titulares dos órgãos elencados no caput.

§ 2º Poderão ser convidados especialistas, técnicos e representantes de órgãos ou entidades correlatas, quando necessário ao cumprimento das finalidades do GTI.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pela SEJU, contando com o apoio técnico da PGE.

Parágrafo único. A participação da PGE no GTI não substitui suas funções institucionais de consultoria e representação judicial.

Art. 4º O prazo de atuação do GTI será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação dessa Resolução, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da SEJU.

Art. 5º As reuniões do GTI deverão ser registradas em Ata, que deverão ser apresentadas à SEJU e à PGE ao final de cada encontro.

Art. 6º Também será encaminhado à PGE e à SEJU o Relatório Técnico Final, que será redigido após a conclusão dos trabalhos e conterá:

- I - diagnóstico consolidado e matriz de riscos do Sistema Socioeducativo;
- II - propostas normativas, administrativas e interinstitucionais;
- III - fluxo de governança e mecanismos de acompanhamento e monitoramento contínuo.

Art. 7º A participação no GTI será considerada serviço público relevante, não remunerado, vedada a percepção de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 8º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Luciano Borges
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 94771/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 33, DE 16 DE JULHO DE 2026

Designação de membros para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto na Resolução SEJUF nº 188, de 09 de agosto de 2021, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução SEJUF nº 188/2021, que estabelece que os membros do Comitê serão nomeados pelo Titular da Secretaria de Estado competente;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.386.591-1;

RESOLVE:

Art. 1º Designar THIAGO FERREIRA FILGUEIRAS, portador do CPF nº 015.XXX.XXX-32, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de

gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, na qualidade de membro titular representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 2º Designar SUELLEN CHAVES BORGES, portador do CPF nº 012.XXX.XXX-10, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 94838/2026

RESOLUÇÃO SEJU Nº 34, DE 16 DE JULHO DE 2026

Designa de membro para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e

Considerando o disposto na Resolução SEJUF nº 188, de 09 de agosto de 2021, que institui o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR;

Considerando o disposto no art. 6º da Resolução SEJUF nº 188/2021, que estabelece que os membros do Comitê serão nomeados pelo Titular da Secretaria de Estado competente;

Considerando o contido no Protocolo nº 25.720.542-8;

RESOLVE:

Art. 1º Designar MATHEUS BERTUCCI BORGES, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-07, para compor o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná - Comitê LGBTI+ PR, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria de Estado da Cultura, em substituição de MAYARA BONDE, RG nº 7.XXX.XX3-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Luis Guilherme de Castro
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

Protocolo 94844/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO SEMIPI nº 158/2026

Revoga a Resolução SEMIPI nº 081/2026 e designa os membros da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos Artesãos, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11359, de 13 de fevereiro de 2023.

Considerando a necessidade de assegurar a regular composição da Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos Artesãos;

Considerando as indicações encaminhadas pelos órgãos e entidades convidados a compor a Comissão;

Considerando a necessidade de substituir integralmente a Resolução SEMIPI nº 081/2026, em razão da atualização de sua composição,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SEMIPI nº 081/2026.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos Artesãos, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI:

I - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR

Titular: Matheus José Gonzalez da Silva, CPF 081.xxx.309-xx; RG 10.xxx.495-x SSP/PR;

Suplente: Suelen Damaris Gertrudes de Lara Rogge, CPF 113.xxx.869-xx, RG 14.xxx.225-x SSP/PR;

II - Instituto Municipal de Turismo - IMT

Titular: Tangrian Tania Cunico dos Santos, CPF 841.xxx.509-xx; RG 4.xxx.470-x SSP/PR;

Suplente: Daniele Cristine Regis, CPF 962.xxx.439-xx; RG 5.xxx.337-x SSP/PR;

III - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais

Titular: Hayanne Giovana Iovanovitch, CPF 096.xxx.589-xx; RG 13.xxx.067-x SSP/PR;

Suplente: Luara Krishna Caron, Rg e CPF 080.xxx.559-xx;

IV - Secretaria de Estado do Turismo - SETU

Titular: Vera Meza, CPF 689.xxx.269-xx; RG 3.xxx.059-x SSP/PR;

Suplente: Alessandra de Paula Xavier, CPF 985.xxx.989-xx; Rg 5.xxx.491-x SSP/PR.

Art. 3º A Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Seleção dos Artesãos exercerá suas atribuições na forma da legislação aplicável e dos normativos que regem o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 94858/2026

RESOLUÇÃO SEMIPI Nº 159/2026

Revoga a Resolução n.º 015/2026 - SEMIPI/GAB e altera a Resolução n.º 046/2025 - SEMIPI/GAB quanto à composição do Comitê Gestor do Programa Recomeço e do Auxílio Social Mulher Paranaense.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45 da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, alterada pela Lei Estadual n.º 21.505, de 1º de junho de 2023, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 13.279, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná n.º 12.122, de 09 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução n.º 046/2025 - SEMIPI/GAB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

I - a Diretora de Políticas Públicas para as Mulheres - DPPM, Adriana Siuta Lemos, CPF n.º 034.XXX.XXX-08, que exercerá a função de Coordenação;

II - as representantes da Coordenação de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres - CEVIM:

a) Carla Konieczniak Aguiar - CPF n.º 037.XXX.XXX-67;

b) Gabrielle Viana Collatusso - CPF n.º 067.XXX.XXX-23;

c) Larissa Sayuri Yamaguchi - CPF n.º 722.XXX.XXX-68;

d) Joyce Gomes Heuko - CPF n.º 100.XXX.XXX-22.

III - a representante da Coordenação de Fomento ao Protagonismo Feminino - COFPF:

a) Fernanda Marchione - CPF n.º 223.XXX.XXX-60.

IV - a representante do Assessoria da Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres:

a) Niédja de Oliveira Nascimento - CPF n.º 126.XXX.XXX-00.

V - o representante do Núcleo Fazendário Setorial:

a) Elias dos Passos Silva - CPF n.º 566.XXX.XXX-34.

VI - o representante da Assessoria de Planejamento e Gestão da Informação:

a) Everton de Oliveira - CPF n.º 011.XXX.XXX-27.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e classificações constantes da Resolução n.º 046/2025 - SEMIPI/GAB.

Art. 3º Fica revogada a Resolução n.º 015/2026 - SEMIPI/GAB, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Julho de 2026.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

Protocolo 94912/2026

Secretaria do Planejamento**Despacho n.º 044/2026 - GS/SEPL**

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Assunto: Autorização para teletrabalho.

e-Protocolo: 26.247.833-5

Trata-se o presente de Formulário de Manifestação de Interesse (mov. 03) promovido pelo servidor CARLOS WILLIANS JAKUES MORAIS, Assessor, por meio do qual declara interesse em realizar atividade de teletrabalho, ciente do

contido na Lei Estadual n.º 19.776/2018.

Considerando o posicionamento apresentado pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta Secretaria de Estado do Planejamento - CIGT/SEPL, por meio da Avaliação da Comissão (mov. 13), a qual destaca que o pleito está de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n.º 9.879/2021, registrando inobservância de enquadramento do presente caso nas vedações estabelecidas e atendendo aos requisitos da legislação aplicável.

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 19.776/2018, do Decreto Estadual n.º 9.879/2021, da Resolução SEAP n.º 13.718/2022, e em atenção ao Plano de Implementação do Teletrabalho, instituída nesta Secretaria pela Resolução SEPL n.º 058/2024.

Considerando o teor do Despacho no NRHS - SEPL (mov.17) informando se tratar de caráter excepcional e, por conseguinte, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral.

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho ao SR. CARLOS WILLIANS JAKUES MORAIS, duas vezes por semana, às segundas e sextas-feiras até o dia 31 de dezembro de 2026.

Publique-se.

Encaminhe-se ao NRHS/SEPL para as providências necessárias.

CLEMERSOM SILVA

Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 94927/2026

RESOLUÇÃO N.º 030/2026/SEPL

Súmula: Designação de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL)

O **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **KARINA SILVEIRA MARSOLA**, CPF: 047.XXX.409-XX, para atuar como Chefe de Gabinete no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento (SEPL).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

ISAC TEIXEIRA DE LIMA

Diretor-Geral/SEPL

Protocolo 94885/2026

Secretaria da Saúde**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**

Protocolo 25.677.165-9

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação n.º 229/2026- PGE/ PCO, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Floráia, inscrito no CNPJ 75.731.000/0001-60, em cumprimento ao objeto proposto de “Reformar e ampliar a Unidade Mista de Saúde, com a devida regularização da edificação existente, visando à melhoria, qualificação e ampliação do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da execução de obras civis, adequações estruturais e funcionais, bem como da implantação de ambientes compatíveis com as normas sanitárias e assistenciais vigentes”;

2. O valor para a execução do presente Convênio importa **R\$ 4.620.181,91 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, cento e oitenta e um reais e noventa e um centavos)**, sendo R\$ 4.527.778,27 (quatro milhões, quinhentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos) com recursos da SESA/FUNSAÚDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado e contrapartida do Município no valor de R\$ 92.403,64 (noventa e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos);

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 10086/2022, Decreto Estadual n.º 8.622/2013, Decreto n.º 4.189/2016, Decreto n.º 8.679/2018, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 94695/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189 | DATA
20/07/2026



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 17.568.363-1.

AUTUADO: PRONTO ATENDIMENTO DE GENERAL CARNEIRO
CNPJ: 75.687.681/0001-07

ENDEREÇO: Rua Presidente Castelo Branco n.º 407, bairro Monte Castelo, General Carneiro/PR - CEP 84.660-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 015/2021 de 13/04/2021 da 06ª Regional de Saúde de União da Vitória

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, incisos XV c/c Portaria/MS n.º 344/98, Art. 36, c, d e e.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Aviar receita médica em desacordo com determinação expressa em norma regulamentar consistente em dispensar medicamento psicotrópico e entorpecente prescrito em receituário simples, sem identificação do paciente e apresentando rasuras em data e quantidade prescrita.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 17.568.363-1 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.
Publique-se e archive-se.

Protocolo 95059/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** dos Processos Administrativo Sanitário (PAS) n.º 16.132.251-2 e 16.132.341-1.

AUTUADO: MIGUEL DE SOUZA FREITAS ME_SORVETES MILKBOM
CNPJ: 00.237.304/0001-77

ENDEREÇO: Rua São Cristóvão n.º 11, bairro Vila Americana, São Mateus do Sul/PR - CEP 83.901-130.

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 041/2019 e n.º 043/2019 ambos de 16/04/2019 da 06ª Regional de Saúde de União da Vitória

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, II e IX c/c RDC/Anvisa n.º 259/2002, Anexo, item 5 c/c RDC/Anvisa n.º 26/2015, Art. 6º, RDC/Anvisa n.º 360/2003, Art. 1º.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fabricar gelados comestíveis sem possuir licença sanitária para esta atividade além de rotulá-los em desacordo com as normas legais consistente em deixar de informar, no rótulo, dados do fabricante, lista de ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação, lote, data de validade e informações a respeito de alérgenos.

PENALIDADE IMPOSTA: Os PAS n.º 16.132.251-2 e 16.132.341-1 transitaram em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.

Publique-se e archive-se.

Protocolo 95065/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.210.017-4.

AUTUADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO IGUAÇU_UNIDADE DR. NELSON RAMUSKI
CNPJ: 08.889.908/0001-00

ENDEREÇO: Av. 26 de abril, n.º 403, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR - CEP 85.598-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.100.878, n.º 25.100.879 e n.º 25.100.887 todos de 25/06/2026 da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, III, X, XLIV regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5711/2002, Art. 429 c/c RDC/Anvisa n.º 63/2011, Arts. 15, 16 e 23, XV Resolução COFEN n.º 727/2023, Art. 3, Decreto Federal n.º 20.931/1932, Art. 28 RDC/Anvisa n.º 36/2013, Art. 7º, III, Art. 8, I, V, XI, XII, XIII e Art. 10, c/c Portaria n.º 2095/13, Anexo 01 da, item 5.1

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar estabelecimento de saúde sem assistência de responsável técnico. Deixar de observar normas de biossegurança e controle de infecções ambulatoriais estipuladas na legislação vigente consistente em deixar de elaborar PCIRAS. Transgredir norma legal e regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em manter NSP inoperante, deixar de monitorar a adesão dos profissionais à higiene de mãos, deixar de monitorar incidentes e eventos adversos, deixar de avaliar os pacientes quanto ao risco de queda e lesão por pressão além de deixar de realizar as ações relativas à prevenção e controle da disseminação de micro-organismos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.210.017-4 transitou em julgado em 2ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.
Publique-se e archive-se.

Protocolo 95067/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 24.416.076-0.

AUTUADO: RESIDENCIAL SÊNIOR JARDIM DOS ENCANTOS
CNPJ: 57.145.497/0001-53

ENDEREÇO: Rua Dr. Djalma Jaeger, n.º 637, Centro, Pérola d'Oeste/PR - CEP 85.740-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.100.638 e n.º 25.100.638 ambos de 08/08/2025 da 08ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, XLIV c/c RDC/Anvisa n.º 502/2021, Art. 16, IV, Art. 24, II e Art. 47, I e II.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal e regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em deixar de adotar rotinas técnicas para o manejo das roupas, deixar de manter quantitativo de profissionais de limpeza correspondente à área do estabelecimento além de deixar de adequar os pisos com mecanismos antiderrapantes.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 24.416.076-0 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I.
Publique-se e archive-se.

Protocolo 95075/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 26.023.544-3

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25 de maio de 2016, ratificado em protocolo sob o n.º 26.023.544-3, a formalização do **4º Termo de Registro de Apostilamento** ao Contrato n.º 0306.2647/2023 ora celebrado entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **CDR Colombo / Clínica de Doenças Renais de Colombo**, localizada Rua Nicolau Schleder do Carmo, n.º 186, Bairro Guaraituba, no município de Colombo, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.394.549/0001-15, CNES 9003444, objetivando a Prestação de Serviços de Nefrologia e/ou Litotripsia de acordo com a Linha de Cuidado às Condições Crônicas na Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado do Paraná

2. O presente Termo de Registro de Apostilamento tem por objeto a atualização dos valores dos procedimentos de Tratamentos Especializados em Nefrologia na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Portaria GM/MS n.º 11.179, de 12 de maio de 2026 e retirada do Incentivo por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC, considerando a revogação da Portaria GM/MS n.º 1.992, de 24 de novembro de 2023;

3. O presente acréscimo do ajuste financeiro mensal no valor de R\$ 58.527,04 (cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e quatro centavos), e anual de R\$ 702.324,48 (setecentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o impacto financeiro de R\$ 1.287.594,88 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), até o término da execução contratual, corresponde ao percentual de aumento de 1,97% do valor inicialmente contratado, observados os limites estabelecidos no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais, trabalhistas e de licenciamento, conforme estabelece a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a DCR para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 95195/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 23.898.329-0

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto n.º 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto n.º 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação n.º 169/2026 - PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer, inscrito no CNPJ 04.169.712/0001-90, em cumprimento ao objeto proposto de "Fortalecer a estrutura assistencial da Associação Norte Paranaense de Combate ao Câncer - HONPAR, visando o melhor atendimento do paciente do Sistema Único de Saúde, com a ampliação da capacidade de procedimentos de média e alta complexidade, mediante a operacionalização plena do novo centro cirúrgico situado na Unidade II, bem como, para o adequado funcionamento de setores administrativos, por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares e de refrigeração";

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 3.015.049,00 (três milhões quinze mil e quarenta e nove reais), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Reconheço a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de n.º 0306.3088/2024;

4. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências

fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 95226/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 25.824.808-2

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.283/2024, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.626/2024, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet, CNPJ 02.215.404/0001-28, CNES 9570993, a receber R\$ 54.990,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 136/2023-PGE (fl. 88) e Parecer Referencial nº 10/2023-PGE (fl. 89-97) no processo nº 20.583.235-1, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, minutas estas qualificadas na categoria "com objeto definido";

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2023 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.3367/2025 DGS;

2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.215.404/0001-28, em cumprimento ao objeto proposto de conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas à melhoria da qualidade de atendimento dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.3367/2025, de forma coordenada e por meio de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar destinada à Entidade sem fins lucrativos, via Portaria GM/MS nº 3626, de 29 de abril de 2024, por meio da aquisição de insumos, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade ao(à) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mallet entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS);

3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 54.989,70 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos) proveniente da fonte 600 do Tesouro Federal, com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única;

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato;

5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 95243/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 844/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-199/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Manutesp Comércio e Serviços Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo nº 23.180.753-5.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Ronaldo Kenji Yokoo	XX.485.979-XX	Gestor
Marianna do Rocio Cardoso	XXX.193.729-XX	Gestora Substituta
Jorge Tadeu Pereira de Lara	XXX.333.889-XX	Fiscal - Adm Central
Hemerson Costa Freire	XXX.990.489-XX	Fiscal - 01ª Regional de Saúde
Andressa Verchai de Lima	XXX.461.529-XX	Fiscal - 02ª Regional de Saúde
Cleverson Mendes	XXX.101.189-XX	
Rodrigo Santos Cordeiro	XXX.656.719-XX	Fiscal - Hemepar
Edson Luiz Soares de Lima	XXX.944.199-XX	Fiscal - Cemepar
Anna Caroline da Cunha Afonso	XXX.953.959-XX	Fiscal - Lacen
Juliano Jose Teixeira	XXX.982.609-XX	Fiscal - CHT
Marcelo Ferreira da Roza	XXX.562.989-XX	Fiscal - 16ª Regional de Saúde
Fabiana Prestes Nascimento	XXX.926.039-XX	
Rosangela Correa de Oliveira Campiolo	XXX.987.739-XX	Fiscal - 17ª Regional de Saúde
Sandra Regina Valelongo	XXX.145.349-XX	
Maurilio Jose Lara Filho	XXX.524.199-XX	Fiscal - 18ª Regional de Saúde
Paulo Monteiro Junior	XXX.686.899-XX	
Valdelicio Adalberto de Araujo	XXX.285.009-XX	Fiscal - 19ª Regional de Saúde
Luis Carlos da Silva	XXX.532.589-XX	Fiscal - 22ª Regional de Saúde
Roberto Rosa Filho	XXX.936.259-XX	Fiscal - 11ª Regional de Saúde
Marco Antonio Cunha Moreira	XXX.176.789-XX	Fiscal - 12ª Regional de Saúde
Alisson Jose De Araujo	XXX.445.589-XX	Fiscal - 13ª Regional de Saúde
Rafael Zanco Dadalto	XXX.968.609-XX	Fiscal - 14ª Regional de Saúde
Sheila Mara Sanches Lopes	XXX.616.769-XX	Fiscal - 15ª Regional de Saúde
Tiago Verri Capriolli	XXX.927.319-XX	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 94735/2026**RESOLUÇÃO SESA Nº 845/2026**

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-200/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Powertec Industrial Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **23.180.753-5**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Ronaldo Kenji Yokoo	XX.485.979-XX	Gestor
Marianna do Rocio Cardoso	XXX.193.729-XX	Gestora Substituta
Andre Luiz Albuquerque Lisboa	XXX.805.128-XX	Fiscal - 03ª Regional de Saúde
Caio Muinos Parrode de Godoy	XXX.144.608-XX	
Amauri Ribas	XXX.550.809-XX	Fiscal - 04ª Regional de Saúde
Leandro da Silva Dranca	XXX.215.449-XX	Fiscal - 05ª Regional de Saúde
Maria de Fátima Ferreira de Almeida	XXX.370.319-XX	
Ani Marla Machado	XXX.077.709-XX	
Elisiane Cristina Refatti	XXX.213.329-XX	
Alessandro Otávio Silton Savi	XXX.485.059-XX	Fiscal - 06ª Regional de Saúde
Ernani Dini Dolinski	XXX.477.969-XX	
Carlos Alberto Fermino	XXX.821.859-XX	Fiscal - 21ª Regional de Saúde
Sebastião Bueno Martins	XXX.428.059-XX	Fiscal - HLBC

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 94738/2026**RESOLUÇÃO SESA Nº 846/2026**

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-201/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Giovany dos Santos Geradores e Automação Gts Geradores.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **23.180.753-5**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento

e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Ronaldo Kenji Yokoo	XX.485.979-XX	Gestor
Marianna do Rocio Cardoso	XXX.193.729-XX	Gestora Substituta
Ivanio Eduardo Peloso	XXX.170.319-XX	07ª Regional de Saúde
Carmem Teresinha Grings	XXX.524.719-XX	08ª Regional de Saúde
Edson Antonio Boito	XXX.535.329-XX	09ª Regional de Saúde
Amadeus Soares Silvério	XXX.477.839-XX	10ª Regional de Saúde
Juliany Cabral Tochinski	XXX.203.839-XX	20ª Regional de Saúde
Vânia Frigotto	XXX.778.289-XX	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 94741/2026**RESOLUÇÃO SESA Nº 851/2026**

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-213/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Orthoface Implantes Especiais Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.122.731-2**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013.529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 94745/2026**RESOLUÇÃO SESA Nº 852/2026**

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-214/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Ecomed Comércio de Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando o contido no protocolo n.º 26.122.731-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013.529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 94748/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 853/2026

Indica Gestores e Fiscais do Contrato nº 2220-215/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Jusimed Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º 26.122.731-2.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para a função de Gestores e Fiscais, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Guilherme Fernandes Graziani	XXX.266.268-XX	Gestor
Franciele Rocha	XXX.222.879-XX	Gestora Substituta
Marlus Nogari Siqueira	XXX.013.529-XX	Fiscal

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Protocolo 94751/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 856, DE 16 DE JULHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos

Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III - “competê buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 0805/2026, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 10º da Resolução nº 0805/2026, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará resolução financeira dos municípios contemplados para o recebimento do recurso, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 856/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A PROVER A INFRAESTRUTURA ADEQUADA AOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS NO ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DO FINANCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR
20º RS	OURO VERDE DO OESTE	UBS RURAL	R\$ 250.000,00

Protocolo 95037/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 855, DE 16 DE JULHO DE 2026

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná,

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser

objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

CONSIDERANDO que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III - “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 389/2023, que dispõe sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 788/2023, que Altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 633/2024, que altera a Resolução SESA nº 389 de 04 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

Art. 2º Para receber o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 389/2023, via e-Protocolo Digital.

Art. 3º Após análise e aprovação a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de autorização do repasse do referido recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO SESA Nº 855/2026

MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO RECURSO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
19º RS	GUAPIRAMA	EQUIPAMENTOS	R\$ 300.000,00

Protocolo 95050/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0842/2026

Indica novo Fiscal no Contrato n.º 2220-044/2026, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Microtecnica Informatica Ltda

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.193.635-6**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestor e Fiscal para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
Leonardo Felipe Kobus	XXX.454.219-XX	Gestor/COMP
Otávio Augusto Roesner	XXX.065.619-XX	Fiscal /COMP

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de Julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 95080/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0843/2026

Indica novo Fiscal no Contrato n.º 2220-053/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e Renovare Br Assessoria Serviços Soluções E Comércio LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.230.270-9**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Fiscal e Fiscal Substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
CARLOS ALBERTO FERMINO	XXX.821.859-XX	(Fiscal/21ºRS)
RODOLPHO RÓGER FRIEDRICH ALVES	XXX..596.639-XX	(Fiscal Substituto/21ºRS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 95085/2026

RESOLUÇÃO SESA Nº 0848/2026

Indica novo Gestor, Fiscal e Fiscal Substituta no Contrato n.º 2220-406/2024, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e GUARTELA TBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º **26.230.306-3**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo nomeados para função de Gestor, Fiscal e Fiscal Substituto para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto nos arts. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Nome	CPF Nº	Função
CARLOS ALBERTO FERMINO	XXX. 821.859-XX	(Gestor/21ºRS)
RODOLPHO RÓGER FRIEDRICH ALVES	XXX..596.639-XX	(Fiscal/21ºRS)
ANA PAULA DE LEMOS ALVES	XXX.361.479-XX	(Fiscal Substituta/21ºRS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de Julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)

Dr Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 95086/2026

RESOLUÇÃO SESA N.º 0854/2026

Indica novo Fiscal Substituto no Contrato n.º 2220-085/2022, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde. Considerando o contido no protocolo n.º 26.253.773-0

RESOLVE:

Art. 1º Designar o colaborador abaixo nomeado para a função de Fiscal Substituto, para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/1993 e art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Nome	CPF N°	Função
RICARDO DOS SANTOS-BERGAMO	XXX.027. 569-XX	(Fiscal substituto/NII)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de Julho de 2026.

(Assinado eletronicamente)
Dr Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 95087/2026

PORTARIA FUNEAS N° 553 - 16 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.128.574-6.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.128.574-6, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Norte Pioneiro no Município de Santo Antônio da Platina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 94620/2026

PORTARIA FUNEAS N° 554 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolados 26.138.150-8 e 26.138.495-7.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 26.138.150-8 e 26.138.495-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Infantil Waldemar Monastier no Município de Campo Largo.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95189/2026

PORTARIA FUNEAS N° 555 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.138.932-0.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.138.932-0, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Centro de Distribuição no Município de São José dos Pinhais.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95192/2026

PORTARIA FUNEAS N° 556 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.176.680-9.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.176.680-9, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Sede.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 17 de julho de 2026.
(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95198/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 557 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.797.982-2.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.797.982-2, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Guaraqueçaba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95203/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 558 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.796.593-7.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.796.593-7, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional de Guaraqueçaba.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95212/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 559 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.135.629-5.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3

de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.135.629-5, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95222/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 560 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.153.864-4.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.153.864-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95245/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 561 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.119.892-4.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.119.892-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95251/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 562 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.115.292-4.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.115.292-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Centro Oeste no Município de Guarapuava.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95261/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 563 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 18.794.925-4.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 18.794.925-4, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Litoral no Município de Paranaguá.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95267/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 564 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 26.067.510-9.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 3

de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022, - CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 7 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 26.067.510-9, que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná - Hospital Regional do Centro Oeste no Município de Guarapuava.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95269/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 565 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.911.136-6.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.882.886/0001-54, no âmbito do Contrato N.º 061/2025.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95272/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 566 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.995.552-1.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.459.124/0001-70, no âmbito da Ata de Registro de Preços Decorrente do Pregão Eletrônico n.º 1518/2025.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95283/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 567 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 26.220.657-2.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa NBR COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA - CNPJ N.º 56.823.998/0001-89, em razão de possível descumprimentos contratuais, no âmbito da Aquisição de Toucas Descartáveis, cujo objeto é o Contrato n.º 0288/2026.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95287/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 568 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 26.225.332-5.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA ME - CNPJ N.º 25.463.374/0001-74, em razão de possível descumprimentos contratuais, no âmbito do CONTRATO N.º 0282/2025.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95291/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 569 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 26.198.576-4.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa DF

ATACADISTA de MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N.º 54.281.055/0001-46, em razão de possível descumprimentos contratuais, no âmbito da Ata de Registro de Preços Oriunda do Pregão Eletrônico N.º 0188/2026.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95293/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 570 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.936.310-1.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa UNIÃO SUL COMERCIAL de ARTIGOS da SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.851.567/0001-20, no âmbito da Ata de Registro de Preços Decorrente do Pregão Eletrônico N.º 506/2025.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)

VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

(assinado digitalmente)

ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95298/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 571 - 17 DE JULHO DE 2026

Súmula: Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR no âmbito da FUNEAS, conforme protocolado 25.534.820-5.

A Diretora Presidente em Exercício da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR, com vistas à possível aplicação de penalidades à empresa PLATIMED CLÍNICA MÉDICA LTDA - CNPJ N.º 24.383.778/0001-95, em razão de possível descumprimentos contratuais, no âmbito do Termo de Credenciamento N.º 0940/2025.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente Processante designada pela Portaria FUNEAS nº 98 de 06 de fevereiro de 2026, que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º O prazo para conclusão do PAAR será de 180 (cento e oitenta dias) dias e poderá ser prorrogado por igual período, com fulcro na Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e Decreto Estadual nº 11.727 de 14 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
ACÁCIA MARIA LOURENÇO FRANCISCO NASR
Diretora Técnica

Protocolo 95302/2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

(assinado digitalmente)
VIVIANE HERRERA UFEMEA
Diretora Presidente em Exercício

Secretaria da Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

O **Secretário de Estado da Segurança Pública**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e artigo 149 do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

RESOLVE

TORNAR PÚBLICO todas as contratações públicas relacionadas abaixo, do período de 01 a 10 de julho de 2026, cujos motivos e fundamentações, para os devidos consentimentos, encontram-se no bojo dos processos listados:

PUBLICAÇÃO DE 01/07/2026 a 10/07/2026				
Protocolo	OSP	CNPJ	EMPRESA	VALOR
26.087.340-7	PMPR	49.538.524/0001-20	SC COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 3.464,69
26.095.100-9	PMPR	02.816.696/0001-54	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	R\$ 24.794,00
26.055.257-0	PMPR	06.083.020/0001-50	WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$266,10
26.012.500-1	PMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 13.354,20
26.095.272-2	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$ 90,00
26.128.567-3	PMPR	44.734.671/0022-86	CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	R\$ 74,10
26.097.487-4	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 732,24
		24.582.776/0001-25	NUTRINGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 3.576,06
26.127.002-1	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 699,80
26.083.849-0	PMPR	10.535.296/0001-07	AGUA NOBRE LTDA - ME	R\$ 10.269,41
26.092.978-0	PMPR	14.221.429/0001-13	LUIZ MINIOLI NETTO LTDA	R\$ 87,45
26.148.889-2	PMPR	42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 480,24
26.097.330-4	PMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.499,00
		46.605.653/0001-03	LICITA-X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.727,14
26.010.137-4	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$ 10.265,00
25.906.644-1	PMPR	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 18.840,00
26.132.338-9	SESP	06.083.020/0001-50	WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME	R\$470,00
26.132.110-6	SESP	02.547.377/0001-90,	MARCILIO DE MIRANDA	R\$328,20
26.132.166-1	SESP	21.424.240/0001-93	PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 2.677,50
26.044.320-8	PMPR	20.390.569/0001-18	C2S COMERCIAL LTDA	R\$ 64,00
		06.083.020/0001-50	WORLD MASTER COMÉRCIO DE PAPELARIAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 64,20
26.123.463-7	PMPR	79.034.153/0001-00	N. F. GRANDE & CIA LTDA	R\$ 1.929,00
26.117.911-3	PMPR	14.738.425/0001-07	TATAMI PONTO COM LTDA	R\$ 17.569,75
26.123.329-0	PMPR	04.252.693/0001-60	LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 2.034,00
26.090.505-8	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 5.104,00
26.056.763-2	PMPR	48.697.752/0001-80	AFSA COMERCIAL LTDA	R\$ 3.430,00
26.150.000-0	PMPR	68.413.418/0001-64	LIRAMAX ETIQUETAS LTDA	R\$ 36.435,72
26.119.663-8	PMPR	11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA	R\$368,00
26.083.463-0	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 4.785,00
26.142.944-6	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 178,08
26.157.031-9	PMPR	00.656.468/0001-39	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R\$ 999,36
26.136.991-5	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 7.656,00
26.026.884-8	CBMPR	02.093.733/0001-43	KUERTEN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 42.500,00
26.123.660-5	PMPR	16.826.856/0001-50	ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	R\$ 2.861,82

26.125.551-0	PMPR	07.092.633/0001-16	CWB WORD'S COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 6.666,00
26.146.003-3	PMPR	12.793.110/0001-37	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	R\$1.674,99
	PMPR	21.782.356/0001-02	KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R\$ 3.881,70
	PMPR	42.334.856/0001-43	FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 5.315,60
26.171.968-1	PMPR	11.102.277/0001-41	SOLO G9 LTDA	R\$ 232,50
26.029.083-5	PMPR	02.480.417/0001-24	ORIENTALIA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA	R\$ 479,50
26.162.301-3	PMPR	34.863.587/0001-84	PRIME TRANSPORTES E COMERCIO DE GAS LTDA	R\$ 15.950,00
26.180.614-2	PMPR	02.282.485/0001-89	C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA	R\$1.026,50

Curitiba-Paraná, 16 de julho de 2026.
(assinado eletronicamente)
Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 94567/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.105.864-2
Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IGP-DI

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1974/2026 - AT/SESP, a anotação do Primeiro Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0395/2025 - GMS 4321/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a locadora **ALESSANDRA DOS SANTOS PERES**, inscrita no CPF sob nº 864.XXX.XXX-20, representada por **IMOBILIÁRIA CONFIANÇA S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 79.260.014/0001-02, cujo objeto consiste na locação de imóvel para abrigar a 3ª Delegacia Regional no Município de Ibaiti, para atender a demanda da Polícia Civil do Paraná - PCPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **2,53% (dois vírgula cinquenta e três por cento)**, referente à apuração do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal para **R\$ 5.126,50 (cinco mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 52/53);
2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;
3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;
4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;
5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94590/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.392.714-3
Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2024 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2000/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **OPECAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.793.769/0004-70, sediada no Município de São José dos Pinhais/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024, cujo objeto é aquisição de veículos, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Penal - DEPPEN, no valor total de R\$ 171.860,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e sessenta reais), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 509/519;
2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;
3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;
4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94594/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.172.446-4
Assunto: Indenização - Reajuste Salarial

1. **INDENIZO** a dívida, nos termos do Decreto Estadual nº 2971/2004, e da Lei nº 23.101/2026, e com base na Informação nº 1981/2026 - AT/SESP, em favor dos Conselheiros listados na fl. 07, no valor total de R\$ 46.790,40 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos), sendo R\$ 23.395,20 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) referente ao mês de abril e R\$ 23.395,20 (vinte e três mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) referente ao pagamento da gratificação pela participação como membro do órgão de deliberação coletiva dos meses de abril e maio de 2026.

2. **PUBLIQUE-SE**, e após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 94597/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Assunto: PRORROGAÇÃO - PRAZO DE ENTREGA
Protocolo: 26.128.425-1

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 124, inciso II, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021 e na Informação nº 1935/2026 - AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato GMS nº 3238/2026, firmado com a empresa **RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.766.438/0001-09, sediada no Município de Curitiba/PR, cujo objeto é a aquisição de tela interativa e suporte tipo pedestal, para atender à demanda do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, cujo valor total atual é de R\$ 970.088,40 (novecentos e setenta mil e oitenta e oito reais e quarenta centavos), ora objetivando a prorrogação do prazo de entrega por mais 32 (trinta e dois) dias, fixando-se até 30/07/2026, conforme minuta do termo aditivo de fls. 453/454;
2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas informações;
3. **DETERMINO** que, preliminarmente à formalização do ajuste, o setor competente verifique se a empresa contratada mantém hígidas todas as condições de habilitação;
4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as gestões pertinentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94598/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.822.129-0



Assunto: Termo Aditivo

1. TORNO SEM EFEITO, com fundamento na Justificativa de fls. 200/203 e nos termos do Despacho nº 399/2026-AT/SESP, o Despacho de autorização exarado à fl. 186, bem como a publicação de fl. 187, realizada no DIOE nº 12.167 de 16/06/2026;

2. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda, nos termos da Informação nº 1705/2026 - AT/SESP e Despacho nº 399/2026-AT/SESP, a anotação do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 0761/2022 - GMS 3347/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, para atender às necessidades das unidades do Instituto de Identificação no Interior do estado do Paraná, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 15/08/2026 a 14/08/2027, mantendo-se o valor mensal de R\$ 9.957,90 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), conforme minuta acostada às fls. 349/350;

3. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

4. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

5. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94599/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.093.908-4

Assunto: Termo Aditivo

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 1969/2026-AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0855/2023 - GMS 4625/2023, firmado com a empresa **OLIZON PLACAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 86.923.679/0001-06, tendo por objeto a confecção e instalação de placas particulares para uso em serviço policial de natureza reservada, tipo alumínio, modelo Mercosul, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/09/2026 e término em 05/09/2027, mantendo-se o valor total do contrato de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme minuta acostada às fls. 101/102;

2. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94601/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 858/2026- GS/SESP

Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR 020/2023.

Protocolo: 21.451.660-8.

1. ACOLHO, nos termos do §1º do art. 67 da Lei Estadual nº 20.656/2022, os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante, inserto no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR nº 020/2023 (fls. 342/464), para fins de ARQUIVAMENTO do presente feito, referente ao Contrato Administrativo nº 845/2020 - GMS 3081/2020, firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 94618/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 26.005.779-0

Assunto: APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO - CCT 2026

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos arts. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1996/2026 - AT/SESP, a anotação do 6º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0479/2022 - GMS 2030/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de assistente administrativo para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a repactuação do valor do contrato, conforme Aviso nº 42/2026 - DGC/DOS/SEAP referente ao Lote 01 do PE nº 1428/2021, passando o valor mensal de **R\$ 496.753,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos)** para **R\$ 517.407,53 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e três centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 182/183);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 94638/2026

Protocolo: 26.106.487-1

ASSUNTO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1879/2024 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO

1. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1994/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, sediada em Ponta Grossa/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1879/2024, cujo objeto é a aquisição 800 (oitocentas) ampolas de Cloreto de Potássio, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar - HPM/PMMPR, no valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), que será formalizada por meio de Anexo a Nota de Empenho, conforme fls. 165/168;

2. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.



Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel PM Saulo de Tarso Sanson Silva,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 94639/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0859/2026 - GS/SESP

Assunto: Recurso Administrativo - Ato de Bravura.
Protocolo: 25.883.520-4

1. **CONHEÇO**, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, com fulcro no art. 57, inciso II e art. 58, inciso III, ambos da Lei Estadual nº 5.940/1969 - Lei de Promoção de Praças (LPP), e nos termos da Informação nº 2045/2026 - AT/SESP, os quais integro como razões para decidir, ao recurso hierárquico interposto pelo Sd. QP PM Cleiton Gomes Coelho dos Santos, inscrito no CPF nº 100.XXX.XXX-13, mantendo a decisão de indeferimento de promoção por ato de bravura exarada na Solução de Requerimento nº 054/2026-CG (fls. 136/142);

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Gabinete do Comando-Geral da Polícia Militar do Paraná para ciência do interessado e demais providências decorrentes.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94645/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 855/2026 - GS/SESP

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - OBRAS.
Protocolo: 21.495.577-6

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como no art. 29 da Lei nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 193/2026 - PGE/PCO (fls. 932/940), bem como no Despacho do Centro de Licitações nº 118/2026 (fls. 1134/1136) que certificou o cumprimento das recomendações exaradas pela PGE, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Eletrônica, critério de julgamento maior desconto, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra comum de engenharia, consistentes na reforma do Bloco de Salas de Aula da Academia Policial Militar do Guatupê, em São José dos Pinhais, Paraná, compreendendo intervenções na cobertura, forros, pisos, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, bem como o fornecimento e a instalação de sistemas de ar-condicionado, incluindo as adequações técnicas necessárias ao seu funcionamento, além da adequação dos banheiros para inclusão de sanitário acessível, no valor global máximo de R\$ 4.180.533,37 (quatro milhões, cento e oitenta mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos), conforme minuta do Edital de fls. 1061/1125;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para providências.

Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94663/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.114.217-1
Assunto: Indenização

1. **INDENIZO**, com fundamento no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/21 e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/22, e ainda na Informação nº 2011/2026-AT/SESP, o pagamento em favor da empresa LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., inscrita no CNPJ nº 02.491.558/0001-42, no valor total de R\$ 231.014,12 (duzentos e trinta e um mil e quatorze reais e doze centavos), referente a prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, tratando-se do pagamento de valores residuais que extrapolaram o valor empenhado da despesa, atinente à execução final do contrato no período de 01/05/2026 à 07/05/2026, conforme fatura de fl. 03;

2. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 94660/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.685.927-0

Assunto: CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, segundo estabelece o inciso II, do art. 148, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação nº 1652/2026-AT/SESP, a realização da despesa decorrente de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado, e a empresa **M R LOPES OBRAS E FUNDAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.618.772/0001-57, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de 03 (três) furos de sondagem a percussão (SPT), para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública-SESP, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme minuta contratual (fls. 130/142);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamentos de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94690/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 26.123.160-3

Assunto: Indenização - Aluguel de Imóvel

1. **INDENIZO**, com base no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e na Informação nº 2016/2026 AT/SESP, o pagamento em favor dos locadores Therezinha Czernickosky Foggiatto, inscrita no CPF sob nº 978.XXX.XXX-72, Luiz Henrique Trompeczynski, inscrito no CPF sob nº 978.XXX.XXX-72, e Rosilene do Rocio Foggiatto, inscrita no CPF sob nº 510.XXX.XXX-00, no valor total de R\$ 19.960,00 (dezenove mil novecentos e sessenta reais), em relação ao uso do imóvel localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 2905, Centro, no município São José dos Pinhais/PR, que abriga a 1ª Companhia do 17ºBPM, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná, no período de 01/04/2026 à 31/05/2026, segundo recibo de fl. 19 e, conforme a justificativa de fl. 03;

2. **PUBLIQUE-SE**, e após encaminhe-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

Protocolo 94700/2026

DESPACHO - Diretoria-Geral/SESP

Protocolo: 25.636.843-9

Assunto: Dispensa eletrônica - Aquisição de Armas de Airsoft

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, c/c o art. 1º, inciso II, da Resolução SESP nº 390/2023, segundo estabelece o inciso II do art. 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e nos termos da Informação 1995/2026-AT/SESP, a instalação de procedimento visando à contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEAP nº 3.468/2023, cujo objeto é a aquisição de armas airsoft e respectivos insumos destinados ao Laboratório de Inovação e Metrologia, visando atender a demanda da Polícia Científica do Paraná - PCP, no valor máximo de R\$ 46.251,86 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), conforme minuta de aviso de dispensa eletrônica acostada às fls. 127/189;

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos de conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

3. **PUBLIQUE-SE** e, após, encaminhem-se os autos ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

Protocolo 94702/2026

DESPACHO - Gabinete do Secretário/SESP

Protocolo: 25.922.205-2
Assunto: Aquisição

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 1693/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **PH RECURSOS HUMANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.443.410/0001-20, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1934/2024, cujo objeto será a contratação de serviços continuados de Apoio Administrativo, incluindo os postos de Assistente Administrativo, e Oficial de Manutenção, com seus respectivos EPIs, ferramentas e equipamentos, com a metodologia de contratação por postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná - PMPR, no valor total de **R\$ 321.497,76 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 512/543;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94706/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.043.967-7

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1538/2024 - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2002/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.604.236/0001-62, sediada no Município de Caxias do Sul/RS, em utilização à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 1538/2024, cujo objeto é aquisição de cadeiras giratórias, modelo executiva, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Civil do Paraná (DPC/IIPR - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO), no valor total de **R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 236/247;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94711/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.930.107-6

Assunto: APOSTILAMENTO - REAJUSTE - IPCA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 1999/2026 - AT/SESP, a anotação do 2º Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 1041/2024 - GMS nº 9554/2024, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 83.719.963/0005-09, cujo objeto consiste na contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender a demanda do Departamento da Polícia Civil do Estado do Paraná - DPC, visando o repactuação de preços do contrato, conforme Aviso nº 082/2026 - DGC/DOS/SEAP (fls. 09/10), passando o valor mensal para R\$ 122.200,14 (cento e vinte e dois mil, duzentos reais e quatorze centavos), a partir de 06/06/2026, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 63/65);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94722/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.818.938-8

Assunto: PRORROGAÇÃO - VIGÊNCIA - CONTRATO Nº 687/2023 - GMS Nº 3686/2023

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, §3º do Decreto nº 4.189/2016, combinado com o art. 103, II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 2042/2026-AT/SESP, a celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 687/2023 - GMS 3686/2023, firmado com a empresa **DIVERSA SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 13.111.573/0001-34, tendo por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 04/08/2026 e término em 03/08/2027, mantendo-se o valor mensal de **R\$ 227.607,20 (duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e sete reais e vinte centavos)**, conforme minuta acostada às fls. 226/227;

2. **DECLARO** que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

3. **DETERMINO**, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação, atualizando as certidões de regularidade que porventura vencerem no decorrer do trâmite;

4. **PUBLIQUE-SE** e, após, **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94724/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.676.517-9

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A - AQUISIÇÃO DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO 30º - HPM

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2003/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **BHIO SUPPLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS S/A**, inscrita no CNPJ nº 73.297.509/0001-11, sediada no Município de Esteio/RS, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 251/2025, cujo objeto será a aquisição de endoscópios rígidos 30º, para atender a demanda do Hospital da Polícia Militar do Paraná - HPM/PMMPR, no valor total de **R\$ 49.999,98 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, e noventa e oito centavos)**, conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 218/226;

2. **DECLARO** que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94726/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.134.974-4

Assunto: TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 0190/2025 - IIPR - V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e ainda, nos termos da Informação nº 2010/2026 - AT/SESP, a anotação do Segundo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0190/2025 (GMS nº 1585/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa **V2 INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E IMPORTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.231.792/0001-17, cujo objeto consiste na contratação de serviços de vigilância monitorada, através de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta, com fornecimento de sistema de monitoramento (sensor de alarme e câmeras de filmagem) novos e serviços de apoio tático, bem como a instalação, configuração e gestão dos equipamentos, conjuntamente com a manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para atender as necessidades do Instituto de Identificação do Paraná - IIPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,72% (quatro inteiros e setenta e dois décimos de milésimo por cento)**, referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor mensal para **R\$ 2.054,73 (dois mil, cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, a partir de sua assinatura, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 66/67);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a parte contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

5. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94730/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 25.334.253-6

Assunto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 847/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E OUTROS

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 1987/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, sediada em Curitiba/PR, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 847/2024, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos-ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades do Instituto de Identificação da Polícia Civil do Paraná - IIPR/PCPR, no valor mensal de R\$ 8.749,49 (oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme minuta contratual constante às fls. 1.064/1.091;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94734/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.055.888-9

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 978/2025 - AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS PARA COMBATER A INCÊNDIO

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 2048/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS DE RESGATE E SEGURANÇA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 93.726.446/0001-89, sediada no Município de São José/SC, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 978/2025, cujo objeto será a aquisição de mangueiras de combate a incêndio, para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná - CBMPR, no valor total de R\$ 1.836.668,07 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 150/161;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

Curitiba-Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94736/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0871/2026 - GS/SESP

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CBMPR.



Protocolo: 25.758.780-0

1. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 1913/2026 - AT/SESP a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios, com entrega parcelada, para satisfazer as demandas dos quartéis da 2ª CIA do 3º BBM, nos municípios de Arapongas, Cambé e Rolândia/PR, no valor global máximo de R\$ 3.001.790,35 (três milhões e um mil, setecentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), conforme minuta anexada às fls. 1142/1241;

2. **DECLARO**, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94753/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0869/2026 - GS/SESP

Assunto: RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 460/2026.

Protocolo: 25.452.629-0

1. **CONHEÇO**, e no mérito, **NEGO PROVIMENTO**, com fulcro no art. 165, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da Informação nº 2050/2026 - AT/SESP e da decisão do Pregoeiro de fls. 432/456, os quais integro como razões para decidir, ao recurso interposto pela empresa R. BRANDS LTDA., pelo qual mantenho a habilitação da empresa Alegre Tricot Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 460/2026;

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Licitações da Pasta para o prosseguimento do certame.

3. **NOTIFIQUE-SE** os interessados acerca da presente decisão;

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94755/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0868/2026 - GS/SESP

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 004/2024.

Protocolo: 21.866.393-1

1. **ACOLHO**, com base na Informação nº 140/2025-PRC/PGE (fls. 213/227), os fundamentos contido no Relatório Final da Comissão Processante, no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR nº 004/2024 (fls. 234/249), e **DECIDO**, com fulcro no art. 25 do Decreto Estadual nº 11.727/2022, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente feito, tendo em vista que não restou configurado de forma objetiva conduta culposa, negligente, imprudente ou imperita da empresa FRONT ESTRUTURAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.219.645/0001-07.

2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à Assessoria Permanente de Processos Administrativos - APPA/SESP para que providencie a ciência da empresa quanto ao teor da presente decisão administrativa, bem como para demais providências administrativas cabíveis.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94758/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0860/2026 - GS/SESP

Assunto: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE - LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Protocolo: 25.448.733-3

1. **AUTORIZO**, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.881/2024, com base na Matrícula nº 70.592 (fls. 10/12) e na Informação nº 2043/2025 - AT/SESP, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 963/2023 - GMS nº 5176/2023, para fins de alterar a titularidade do polo locador, substituindo o locador ALG ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.159.924/0001-42 pelos novos proprietários (Pessoas Físicas), Sr. Sérgio Luiz Sydor, inscrito no CPF sob o nº 630.XXX.XXX-91, e a

Sra. Fabiana Sydor, inscrita no CPF sob o nº 959.XXX.XXX-78, conforme minuta de fls.174/175;

2. **DECLARO** para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

4. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94763/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0861/2026 - GS/SESP

Assunto: Aquisição de materiais hidráulicos para substituição da rede de água fria da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Cascavel/PR.

Protocolo: 24.925.466-5

ERRATA

Em referência à publicação realizada no DIOE 12165, de 16 de junho de 2026.

Onde se lê:

(…)

I - ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 189/2026 - GMS/SESP**, visando à contratação de Instituição de Ensino especializada para realizar a prestação de serviços de cursos de profissionalização, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

(…)

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 189/2026 - GMS/SESP**, visando à contratação de Instituição de Ensino especializada para realizar a prestação de serviços de cursos de profissionalização, para atender a demanda do Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Leia-se:

(…)

I - ADJUDICO, nos termos dos artigos 13, inciso VII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o objeto deste procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 189/2026 - GMS/SESP**, visando à aquisição de materiais hidráulicos para substituição da rede de água fria da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Cascavel/PR, conforme descrição abaixo:

(…)

II - HOMOLOGO, com base nos artigos 13, inciso VIII e 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos dos atos que declararam a empresa vencedora, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, autuado sob nº **PE nº 189/2026 - GMS/SESP**, visando à aquisição de materiais hidráulicos para substituição da rede de água fria da Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Cascavel/PR, conforme descrição abaixo:

(…)

1. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

2. **REPUBLIQUE-SE** e devolva-se ao Centro de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94768/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 865/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.



Protocolo: 26.255.431-7

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato Wheliton Viana Polli dos Santos, CPF. 099.XXX.XXX-10, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;
2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;
3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94833/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 864/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 26.252.924-0

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato Fernando Boiko Salles, CPF. 084.XXX.XXX.10, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Eletricista, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;
2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;
3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94837/2026

DESPACHO DECISÓRIO Nº 863/2026 - GS/SESP

Assunto: Prorrogação de posse.
Protocolo: 26.251.025-5

1. Trata-se de requerimento de prorrogação de posse formulado pelo candidato João Marcos Batista, CPF. 083.XXX.XXX-56, nomeado para o cargo de Agente Profissional, na função de Profissional de Contador, do Quadro Próprio do Poder Executivo, conforme Decreto nº 14.145, de 24 de junho de 2026, publicado no DIOE nº 12.171, também de 24 de junho de 2026;
2. **DEFIRO**, atendidas as exigências legais;
3. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao **Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP**, para conhecimento e demais providências.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94841/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo: 26.054.021-1

Assunto: USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024 - AQUISIÇÃO DE RÁDIOS TRANSCETORES

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e ainda, nos termos da Informação nº 2030/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.652.730/0008-05, sediada em São José dos Pinhais/PR, mediante utilização da Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 54/2024, cujo objeto é a aquisição de rádios transceptores digitais portáteis P25 VHF/FM, para atender às necessidades da Polícia Civil do Paraná - PCPR, no valor total de R\$ 1.384.500,00 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme minuta contratual constante às fls. 257/267;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras

e Contratações.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 95024/2026

Protocolo: 25.805.419-9

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 31100/2024 - Aquisição de equipamentos de controle de acesso.

1. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 2006/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **INTEGRASUL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.196.724/0001-00, sediada no Município de Palhoça/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 31100/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de controle de acesso e CFTV, para atender as necessidades da Polícia Militar/Batalhão de Polícia de Trânsito PMPR-BPTRAN, no valor total de R\$ 206.752,98 (duzentos e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que será formalizada por meio de minuta contratual constante às fls. 369/382;

2. **DECLARO**, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

3. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

4. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Planejamento de Compras e Contratações.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

Protocolo 95090/2026

PORTARIA Nº 059/2026 - PRES/FUNDASEG

Súmula: Substitui o Gestor do Contrato nº 01/2026 no âmbito da Fundação de Apoio à Segurança Pública - FUNDASEG

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº. 9.437 de 03 de abril de 2025, e pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º em seu parágrafo 1º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **DIEGO PIOTROWSKI MACHADO**, CPF nº xxx.407.219-xx, para exercer a função de Gestor do Contrato nº 01/2026, celebrado entre a **FUNDASEG** e a empresa **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS - FGV**, em substituição ao senhor **FELIPE HAUSBERGER CIDREIRA**, CPF nº xxx.072.969-xx, anteriormente designado por meio da Portaria nº 046/2026 - PRES/FUNDASEG.

Parágrafo único - O Fiscal e o Gestor do Contrato deve acompanhar o contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na legislação em vigor, conforme condições e descrições previstas no Edital, Contrato Administrativo e Termo de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Protocolo 94574/2026

PORTARIA Nº 058/2025 - PRES/FUNDASEG

Nomeação para exercer cargo em comissão na



Fundação de Apoio à Segurança Pública.

O DIRETOR-PRESIDENTE, DA FUNDAÇÃO DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 250 de 01º de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 282 de 03 de julho de 2025, Decreto Estadual nº 12.090 de 28 de novembro de 2025, Decreto Estadual nº. 9.437 de 03 de abril de 2025, e o e-protocolo nº. 26.258.836-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 20 de julho de 2026, ANDERSON BLAINE MELO FERREIRA, CPF 004.972.121-61, para exercer cargo em comissão de Assessor II, simbologia CC-5, na Fundação de Apoio à Segurança Pública, com lotação na Diretoria de Assistência à Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 16 de julho de 2026.

Renan Barbosa Lopes Ferreira
Diretor-Presidente

Protocolo 94575/2026

PORTARIA Nº 233/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **LUIZ CARLOS REGIS LIMA JUNIOR, CPF: XXX.865.969-XX, e JEFERSON DE MENDONÇA, CPF: XXX.242.509-XX**, ambos ocupantes do cargo de Policial Penal e lotados na Regional Administrativa de Londrina, para que, no **protocolo nº 26.265.320-0**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.083.555-8**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 94807/2026

PORTARIA Nº 234/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **FERNANDA DIEMER, CPF: XXX.875.109-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal e **WESCLEY**

RICARDO TEIXEIRA, CPF: XXX.468.918-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Regional Administrativa - Cascavel, para que, no **protocolo nº 26.265.327-7**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, concluem aos trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.599.521-9**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Julho de 2026.

(assinado eletronicamente)

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE

Corregedor - Geral da Polícia Penal

Protocolo 94809/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 414/2026

Dispõe sobre a realocação a pedido da servidora Daniella Rosa Mendonça, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, para exercer função no Centro de Atendimento Psicossocial do PRUMOS de Maringá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205 de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.222.317-5

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, a pedido, a servidora **DANIELLA ROSA MENDONÇA**, CPF nº 078.XXX.XXX-01, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo, ocupante da função de Psicóloga do Programa PRUMOS, da Seção de Atendimento Psicossocial da 8ª SDP em Paranavaí para o Centro de Atendimento Psicossocial em Maringá, a partir de 15 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 15 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94621/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0416/2026

Prorrogação de prazo no Processo de Responsabilização - PR n.º 008/2026, instaurado em desfavor da empresa Verona Serviços Ltda., inscrita no CNPJ n.º 30.431.915/0001-12.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº. 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolo nº 25.260.755-2

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias úteis, o prazo para a conclusão do Processo de Responsabilização - PR n.º 008/2026, instaurado pela Resolução nº 035/2026-SESP, publicada no Diário Oficial nº 12067, de 16 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 18 de julho de 2026.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Adilson Luiz Lucas Prütse
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94624/2026



RESOLUÇÃO SESP Nº 412/2026

Designação e Substituição de Fiscal de contratos administrativos

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026 e conforme protocolo nº 26.193.631-3,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, 3º Sargento QPBM Ramiro Fernando de Moraes, CPF: 048.XXX.XXX-27 como FISCAL do Contrato nº 221/2021 GMS nº 908/2021 (TIM S.A.) Telefonia Móvel, no âmbito do CBMPR.

Art. 2º SUBSTITUIR o servidor, Capitão QOBM Jackson Alexandre Machado, CPF 049.XXX.XXX-38, designado como FISCAL do Contrato nº 1084/2022 - GMS nº 5337/2022 (CLARO S.A.), pelo servidor Maj. QOBM Jônatas Barrionuevo Theodoro, CPF: 059.XXX.XXX-95, no âmbito do CBMPR.

Art. 3º SUBSTITUIR o servidor, Soldado QPBM Lucas Lavagnino Dallazuana, designado como FISCAL do Contrato nº 1084/2022 - GMS nº 5337/2022 (CLARO S.A.), pelo servidor 3º Sargento QPBM Ramiro Fernando de Moraes, CPF 048.XXX.XXX-27, no âmbito do CBMPR.

Art. 4º SUBSTITUIR o servidor, Capitão QOBM Jackson Alexandre Machado, CPF 049.XXX.XXX-38, designado como FISCAL do Contrato nº 1083/2022

- GMS nº 5249/2022 (OI S.A. - Em Recuperação Judicial), pelo servidor Maj. QOBM Jônatas Barrionuevo Theodoro, CPF: 059.XXX.XXX-95, no âmbito do CBMPR.

Art. 5º SUBSTITUIR o servidor, Soldado QPBM Lucas Lavagnino Dallazuana, designado como FISCAL do Contrato nº 1083/2022 - GMS nº 5249/2022 (OI S.A. - Em Recuperação Judicial), pelo servidor 3º Sargento QPBM Ramiro Fernando de Moraes, CPF 048.XXX.XXX-27, no âmbito do CBMPR.

Art. 6º SUBSTITUIR o servidor, Capitão QOBM Jackson Alexandre Machado, CPF 049.XXX.XXX-38, designado como FISCAL do Contrato nº GMS nº 1070/2022 - nº 5207/2022 (SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES), pelo servidor Maj. QOBM Jônatas Barrionuevo Theodoro, CPF: 059.XXX.XXX-95 no âmbito do CBMPR.

Art. 7º SUBSTITUIR o servidor Soldado QPBM Lucas Lavagnino Dallazuana, designado como FISCAL do Contrato nº 1070/2022 - GMS nº 5207/2022 (SERCOMTEL S.A. TELECOMUNICAÇÕES), pelo servidor 3º Sargento QPBM Ramiro Fernando de Moraes, CPF 048.XXX.XXX-27, no âmbito do CBMPR.

Art. 8 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94760/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0417/2026

Designar servidores para comporem o Grupo de Trabalho para acompanhamento e definição de diretrizes técnicas para a integração de serviços do Departamento de Polícia Penal do Paraná (DEPPEN-PR) no Programa Poupatempo Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 13.205, de 7 de abril de 2026, e conforme protocolo nº 26.005.188-1.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores listados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho permanente, com o propósito de atuar no acompanhamento, análise e definição das diretrizes técnicas, de governança e segurança da informação aplicáveis à solução tecnológica que permitirá o cadastramento e aprovação dos visitantes as pessoas privadas de liberdade, dentro das rotinas e serviços oferecidos dentro do Programa Poupatempo Paraná.

FUNÇÃO	ÓRGÃO/ UNIDADE	NOME	CPF
PRESIDÊNCIA	CTIC/DGSP	Perito Evandro Luiz Lustre	141.XXX.XXX-84
MEMBRO TÉCNICO		Saulo Roberto da Silva	332.XXX.XXX-51
MEMBRO TÉCNICO	DGSP/SESP	Cristiano Antonio Rosá	699.XXX.XXX-87
MEMBRO TÉCNICO	NICS/SESP	Maria Fernanda Forti Tinelli	096.XXX.XXX-03
MEMBRO TÉCNICO	DEPPEN-PR	Marilu Katia da Costa	852.XXX.XXX-68

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026

Cel. PM Saulo de Tarso Sanson Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Protocolo 94766/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 553 - DRH, 14 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.032.387-3,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria DRH nº 509 de 01 de julho de 2026, publicada no DIOE nº 12.178 de 03 de julho de 2026, de modo que, na parte onde se lê: “Thiago Carlos da Silva, CPF nº 066.XXX.XXX-20”, leia-se: “Heberth Teixeira Rodrigues, CPF nº 701.XXX.XXX-70”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 94613/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 561 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 25.420.173-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria DRH nº 439 de 19 de junho de 2026, publicada no DIOE nº 12.170 de 23 de junho de 2026, de modo que, na parte onde se lê: “Wagner Sheryton Rodrigues, CPF nº 214.XXX.XXX-92”, leia-se: “Rômulo Nogueira Dias, CPF nº 015.XXX.XXX-84”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 94677/2026



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 562 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.245.341-3,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renato Silvestri**, CPF nº 737.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe Administrativo de Estabelecimento Penal, simbologia FPP-7, do Penitenciária Industrial de Guarapuava, sem prejuízo de suas funções de Diretor de Estabelecimento Penal, em substituição a **Matheus Henrique Garcia de Góes**, CPF nº 044.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Policial Penal e titular da referida função, durante o período de férias de 03 de agosto de 2026 a 16 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 94692/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 563 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.243.455-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Adriano Nunes de Souza**, CPF nº 045.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-7, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão, durante as férias do titular **Leandro Mendes da Cruz**, CPF nº 407.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 14 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 94707/2026

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 555 - DRH, 15 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, considerando os motivos elencados no protocolo nº 26.183.468-5.

RESOLVE:

Art. 1º Realocar por permuta, a pedido e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, os servidores **Kaynan Lisboa Kozlowski Caviquiele**, CPF 118.XXX.XXX-71, e **Matheus Henrique Otica**, CPF 125.XXX.XXX-06, ocupantes do cargo de Policial Penal, lotados na **Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná e na Cadeia Pública de Irati**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal

Protocolo 94714/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 556 - DRH, 15 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 23.279.825-4,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria DRH nº 470 de 22 de junho de 2026, publicada no DIOE nº 12.170 de 23 de junho de 2026, de modo que, na parte onde se lê: “no período de 06 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026”, leia-se: “no período de 06 de julho de 2026 a 14 de julho de 2026”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal.

Protocolo 94720/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 558 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do Anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, ambas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 26.246.840-2,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Edeval Francisco Lyrio**, CPF nº 293.XXX.XXX-84, das atribuições de Gestor da Cadeia Pública de Porecatu, para as quais foi designado pela Portaria nº 437-GARH, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Designar o servidor **Orlando Gonçalves Cota**, CPF nº 033.XXX.XXX-60, para exercer a Função Privativa Policial de Chefe de Cadeia, simbologia FPP-8, da Cadeia Pública de Porecatu, função criada nos termos da Lei nº 23.290, de 24 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2026.

Mauricio Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 94732/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 560 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Considerando a deliberação do Conselho da Polícia Penal, de acordo com a Ata nº 116/2026 - Reunião Ordinária n.º 116, de 07 de julho de 2026 e

Considerando o contido no protocolo nº 25.979.590-7.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR os artigos 1º e 2º da Portaria nº 545 - DRH, de 09 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.184, de 13 de julho de 2026, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º REALOCAR, a pedido, o servidor **Andre Luis Braga Candil**, CPF nº 268.XXX.XXX-47, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Regional Administrativa R8 - Cascavel, para a Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro - Unidade de Progressão.”

“Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral em Exercício da Polícia Penal

Protocolo 94733/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 559 - DRH, 16 DE JULHO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução nº 246, de 03 de março de 2023, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o contido no protocolo nº 24.987.892-8,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Luiz Roberto de Freitas**, CPF nº 864.XXX.XXX-10, ocupante do cargo de Policial Penal, para exercer a Função Privativa Policial de Diretor de Estabelecimento Penal - simbologia FPP-6, da Penitenciária Estadual de Piraquara I - Pep I, durante as férias do titular **João Paulo Schlemper**, CPF nº 007.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Policial Penal, no período de 20 de julho de 2026 a 29 de julho de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 94746/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
GABINETE

PORTARIA 026/2026-DEPPEN/GAB

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPPEN aprovado pela Resolução nº 233/2016,

RESOLVE,

Art. 1º Revogar a Portaria nº 0039/2019-DEPPEN/GAB de 15 de Abril de 2019, que designa profissionais para assumirem funções na Divisão de Educação e Capacitação/DEPPEN/DEC.

Art. 2º Designar os profissionais da Secretaria de Estado da Educação, lotados no CEEBJA Dr. Mário Faraco, abaixo relacionados, para atuarem na Divisão de Educação e Capacitação do Departamento de Polícia Penal do Paraná - DEPPEN/PR:

Adriane Moro RG 5.445.986-6 - CPF 875.929.329-20
Agda Cristina Ultchak RG 4.280.804-0 - CPF 758.921.389-68
Antoliana Pestana Tantos RG 4.316.926-2 - CPF 677.345.619-34
Eliz Silvana de Freitas RG 3.869.356-5 - CPF 529.506.119-15
Joselene Althaus Manosso RG 5.680.679-2 - CPF 801.262.519-91
Margareth de Fátima Pinto RG 4.250.033-0 - CPF 779.664.309-87

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Diretor-Geral da Polícia Penal (em exercício)

Protocolo 95288/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

DELIBERAÇÃO Nº. 15/2026

O CONSELHO DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.404, de 13 de abril de 2023, e pelo Regimento Interno aprovado pela Resolução SESP nº 257, de 30 de abril de 2026, especialmente quanto à competência para o julgamento dos procedimentos disciplinares submetidos a este Colegiado, observados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2025-PAD, protocolado sob o nº 24.786.819-4, instaurado em desfavor dos Policiais Penais Luiz Carlos da Silva CPF XXX.013.089XX; Valdir Rodrigues CPF XXX.279.459-XX; Cleverson José Legnani Carneiro CPF XXX.552.679-XX; Edson da Silva CPF XXX.492.219-XX e Cláudio Castro de Freitas, CPF

XXX.870.999-XX- Policiais Penais, foi regularmente distribuído ao Conselheiro Relator Maurício Ferracini dos Santos, e que os processados foram devidamente cientificados da sessão de julgamento;

Considerando que, à 116ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de julho de 2026, compareceram os advogados constituídos dos servidores, Dr. Pedro Abdanur Mendes dos Santos (OAB/PR nº 96.607) e Dr. José Doroti Borges (OAB/PR nº 59.408), bem como os servidores Valdir Rodrigues da Silva, Cláudio Castro de Freitas e Cleverson José Legnani Carneiro, e os Conselheiros Deivid Alessandro Inácio Duarte, Juliano Gonçalves Tavares de Oliveira, Júlio César Vicente Franco - que participou por videoconferência -, Marcio Zapchon e Rogério Orém de Andrade, sob a presidência do Conselheiro Maurício Ferracini dos Santos, mediante o link de acesso: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-5me-riu-7mz>; Considerando que, na referida sessão, o Conselheiro Relator Maurício Ferracini dos Santos proferiu voto: (a) pelo arquivamento e absolvição dos servidores Edson da Silva, Cláudio Castro de Freitas, Valdir Rodrigues da Silva e Cleverson José Legnani Carneiro, ante a não configuração de infração disciplinar em suas condutas; e (b) pela procedência da pretensão punitiva em relação ao servidor Luiz Carlos da Silva, com a consequente aplicação da penalidade disciplinar de repreensão, com fundamento no art. 291, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970, observadas as circunstâncias atenuantes reconhecidas nos autos; Considerando que foi assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive com manifestação dos advogados constituídos, Dr. Pedro Abdanur Mendes dos Santos e Dr. José Doroti Borges, este último requerendo aos demais Conselheiros o acompanhamento integral do voto do Conselheiro Relator; Considerando que o presente Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei Estadual nº 20.656/2021 e da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, com suas posteriores alterações; Considerando que, na 116ª Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 07 de julho de 2026, os Conselheiros presentes procederam à votação e DELIBERARAM nos termos seguintes:

I - Por unanimidade de votos, pelo arquivamento e absolvição dos servidores Edson da Silva, Cláudio Castro de Freitas, Valdir Rodrigues da Silva e Cleverson José Legnani Carneiro, ante a não configuração de infração disciplinar em suas condutas;
II - Por unanimidade de votos, pela procedência da pretensão punitiva em face do servidor Luiz Carlos da Silva - Policial Penal, com a aplicação da penalidade disciplinar de REPREENSÃO, nos termos do art. 291, inciso II, da Lei Estadual nº 6.174/1970;
III - Publique-se;
IV - Encaminhem-se os autos à Divisão de Recursos Humanos - DRH da Polícia Penal do Paraná, para que adote as diligências que o caso requer.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Maurício Ferracini dos Santos
Presidente do Conselho da Polícia Penal, em exercício

Protocolo 95207/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 135/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP e Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Perita Oficial Criminal Thaís Aparecida Xavier, CPF 095.XXX.XXX-07, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, em substituição a chefe da Seção de Antropologia Forense, durante o período de férias da titular, Perita Oficial Criminal Priscylla Maria Kaled Camelo, CPF 873.XXX.XXX-15, de 27 de julho a 05 de agosto de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 94789/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 136/2026-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução nº 038/2024-SESP, **RESOLVE:**

Art. 1º. CRIAR a Unidade gestora do Fundo Rotativo, denominada Posto Avançado da Polícia Científica do Paraná na Casa da Mulher Brasileira, com a finalidade de gerir recursos financeiros para o atendimento de suas demandas, nos termos do art. 13 da Resolução SESP nº 067/2024.

Art. 2º. DESIGNAR o Perito Oficial Criminal José Antonio Leprevost Neto, CPF 360.XXX.XXX-04, para exercer a função de Gestor da Unidade mencionada no artigo anterior.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta
Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 94790/2026



POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 138/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025 e Resolução nº 038/2024-SESP, considerando:

- O disposto no Decreto nº 4.634 de 12 de maio de 2020, que regulamenta a Licença Capacitação, instituída pela Lei Complementar Estadual nº 217 de 22 de outubro de 2019, e;
- A Resolução SEAP nº 11.094 de maio de 2021, que estabelece normas gerais para a concessão da Licença Capacitação aos servidores civis e militares do Poder Executivo Estadual, bem como o contido no protocolado nº 26.194.406-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 90 (noventa) dias de Licença Capacitação ao servidor Mariano Schaffka Netto, RG 7.403.393-8, CPF 053.XXX.XXX-88, LF 1, ocupante do cargo de Perito Oficial Criminal.

Art. 2º A Licença Capacitação terá início em 03/08/2026 referente ao período aquisitivo de 10/09/2019 a 09/09/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 94791/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 139/2026-GAB

O **Diretor Administrativo da Polícia Científica do Paraná em exercício**, no uso das atribuições legais que lhe são delegadas pela Portaria nº 134/2023-PCIPR e pela Resolução nº 038/2024-SESP, previstas na Lei nº 21.117, de 30 de junho de 2022, na Lei nº 14133, de 1º de abril de 2021, no anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 2.718, de 07 de julho de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. **DISPENSAR** o servidor Márcio Lopes Vilanova e Silva, CPF 725.XXX.XXX-49, da condição de fiscal do **Contrato nº 1137/2022 - GMS nº 5493/2022**.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Preti

Diretor Administrativo da Polícia Científica do Paraná em exercício

Protocolo 94908/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 121/2026-GAB

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.117/2022, pelos arts. 24 e 33 do Anexo Único do Decreto nº 5.887/2005, pela Resolução nº 038/2024-SESP e pelo Decreto nº 11.243/2025, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2026, que instituiu a Comissão Permanente de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT no âmbito da Polícia Científica do Paraná;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento nº 001/2026-GAB e o Edital de Homologação das Inscrições nº 002/2026-GAB, que disciplinaram e concluíram o processo de seleção dos servidores interessados em integrar a Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de dar início às atividades da Comissão Permanente de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho, promovendo a organização de seus trabalhos e a implementação das ações institucionais voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida dos servidores da Polícia Científica do Paraná;

CONSIDERANDO que a promoção da saúde, da qualidade de vida e da valorização dos servidores constitui diretriz estratégica da Polícia Científica do Paraná, contribuindo para o fortalecimento institucional, para a excelência da atividade pericial e para a prestação de um serviço público cada vez mais eficiente à sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT, instituída pela Portaria nº 024/2026:**

- Presidente: PO40 Natalia Bertani Costa, CPF nº 052.XXX.XXX-94;
- Vice-Presidente: PO40 Eduardo Rodrigues Cabrera, CPF nº 045.XXX.XXX-52;
- 1ª Secretário: TP40 Vinícius Gamarra Contieri, CPF nº 367.XXX.XXX-07;
- 2º Secretário: PO40 Guilherme Amando De Carvalho, CPF nº 010.XXX.XXX-76;
- Membro: PO40 Aurélio Vicente Stangue de Lara, CPF nº 058.XXX.XXX-10;
- Membro: PO20 Carolina Froehner, CPF nº 000.XXX.XXX-01;
- Membro: PO40 Fernanda Sanches Aguera Grochocki, CPF nº 004.XXX.XXX-39;

- Membro: TP40 Julio Henrique Oliva, CPF nº 069.XXX.XXX-43;
- Membro: TP40 Nitza Ferreira Muniz, CPF nº 148.XXX.XXX-28;
- Membro: PO20 Paola Figueiredo Mylla Todeschini Alves, CPF nº 045.XXX.XXX-50;
- Membro: TP40 Sergio Moreno Chagas Rocha, CPF nº 757.XXX.XXX-00;
- Membro: PO40 Vanessa Manetti De Oliveira, CPF nº 035.XXX.XXX-12;
- Membro: PO40 Washington Luiz Passos Junior, CPF nº 077.XXX.XXX-48.

Art. 2º Compete à **presidência convocar e presidir as reuniões da Comissão, representar institucionalmente a CSQVT, distribuir as atividades entre seus membros, acompanhar a execução do Plano de Trabalho e encaminhar à Direção-Geral os relatórios e demais documentos produzidos pela Comissão.**

§ 1º A vice-presidência auxiliará a presidência no exercício de suas atribuições e a substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância.

§ 2º Compete à 1ª Secretária organizar as reuniões da Comissão, elaborar as respectivas atas, manter o controle dos documentos, acompanhar o cumprimento do Plano de Trabalho e prestar apoio administrativo às atividades da CSQVT.

§ 3º O 2º Secretário auxiliará a 1ª Secretária no desempenho de suas atribuições e a substituirá em suas ausências ou impedimentos.

Art. 3º Para a execução de programas, estudos, campanhas, visitas técnicas ou outras ações específicas, a **presidência poderá designar, dentre os membros da Comissão, relatores ou responsáveis pela condução de atividades determinadas, observado o caráter colegiado da CSQVT e as competências estabelecidas na Portaria nº 024/2026.**

Art. 4º A **Comissão Permanente de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT subordina-se diretamente à Direção-Geral da Polícia Científica do Paraná.**

§ 1º A Academia de Ciências Forenses e a Direção Administrativa prestarão apoio permanente às atividades da Comissão, colaborando no acompanhamento e na implementação das ações, programas e políticas institucionais relacionados à saúde e à qualidade de vida no trabalho, observadas as competências de cada unidade administrativa.

§ 2º A Academia de Ciências Forenses e a Direção Administrativa indicarão, sempre que necessário, representantes para participar das reuniões e das atividades da Comissão, bem como adotarão as providências administrativas necessárias à implementação das ações aprovadas pela Direção-Geral, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 5º A **participação na Comissão será considerada de relevante interesse institucional, não ensejando remuneração adicional.**

Parágrafo único. A carga horária destinada às atividades da Comissão será considerada como serviço efetivo, mediante registro formal e autorização prévia da Direção Operacional.

Art. 6º A designação dos membros poderá ser revista a qualquer tempo, mediante ato do Diretor-Geral, considerando o interesse institucional e a necessidade de recomposição da Comissão.

Art. 7º A primeira reunião ordinária da Comissão Permanente de Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho - CSQVT será convocada pela Presidente e realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação desta Portaria.

§ 1º Em um prazo de 90 (noventa) dias deverá ser deliberado e aprovado o Plano de Trabalho da Comissão para o período de 2026/2027, o qual será submetido à apreciação do Conselho da Polícia Científica.

§ 2º O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - os objetivos estratégicos da Comissão;
 - II - os projetos e ações prioritárias;
 - III - o cronograma de execução das atividades;
 - IV - os indicadores de acompanhamento e avaliação;
 - V - os responsáveis pela condução das iniciativas previstas;
 - VI - o cronograma de visitas técnicas às unidades da Polícia Científica do Paraná.
- Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 94954/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL
Portaria nº 127/2026-GAB**REPUBLICADA POR CONTER INCORREÇÕES**

O **Diretor-Geral da Polícia Científica**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Resolução nº 038/2024-SESP, Decreto nº 11.243, de 16 de setembro de 2025, e Despacho Governamental contido no protocolo nº 26.005.927-0, RESOLVE:

Art. 1º **REMOVER** o servidor Perito Oficial Criminal RAFAEL VINICIUS MONETTA DE CARVALHO, portador do CPF nº 394.XXX.XXX-23, da Unidade de Execução Técnico-científica de Jacarezinho para a Unidade GARH-SD.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25 de junho de 2026.

Ciro José Cardoso Pimenta

Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná

Protocolo 95049/2026

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA

Portaria nº 27/2026

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei Estadual nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual no 21.640 de 25 de setembro de 2023, e Decreto Estadual no 11.077 de 1o de setembro de 2025.

DETERMINA

A substituição do servidor **RAFAEL VINICIUS MONETTA DE CARVALHO** - CPF 394.XXX.XXX-23, nomeado como membro da Comissão de Sindicância no 25.148.622-0, por meio da portaria no 23/2026, publicada no DIOE 12.179 de 6 de julho de 2026, pelo servidor **CHRISTIAN PATRIZI** - CPF 251.XXX.XXX-60.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

Protocolo 95079/2026

**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
CORREGEDORIA
Portaria nº 28/2026**

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com os art. 14 da Lei Estadual nº 21.117 de 30 de junho de 2022, art. 16 da Lei Estadual no 21.640 de 25 de setembro de 2023, e Decreto Estadual no 11.077 de 1o de setembro de 2025.

DETERMINA

A substituição da servidora **ODETE MARQUINI** - CPF 652.XXX.XXX-20, nomeada **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD** no 24.175.652-1, por meio da portaria no 24/2026 publicada no DIOE 12.180 de 7 de julho de 2026, pelo servidor **JORGE LUIZ AUDIBERT** - CPF 532.XXX.XXX-68.

Curitiba, 17 de julho de 2026.

Joice Malakoski

Corregedora da Polícia Científica

Protocolo 95082/2026

**Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda****DESPACHO Nº 0596/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.079.982-7**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 127/2026-SETR/PPP (mov. 68)**, na **Informação nº 693/2026-NFS/SETR (mov. 62)** e na **Informação nº 419/2026-AT/SETR (mov. 69)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **RISOTOLANDIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 76.900.463/0001-71, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **05 (cinco) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95218/2026

**DESPACHO Nº 0597/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.105.030-7**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 129/2026-SETR/PPP (mov. 54)**, na **Informação nº 639/2026-NFS/SETR (mov. 43)** e na **Informação nº 420/2026-AT/SETR (mov. 55)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **EMPRESA DE AGUAS**

OURO FINO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.492.305/0002-00, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95225/2026

**DESPACHO Nº 0598/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.085.129-2**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 128/2026-SETR/PPP (mov. 60)**, na **Informação nº 636/2026-NFS/SETR (mov. 52)** e na **Informação nº 421/2026-AT/SETR (mov. 61)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **TECNOLIMP SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.767.790/0001-09, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **04 (quatro) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95275/2026

**DESPACHO Nº 0599/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.108.151-2**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 126/2026-SETR/PPP (mov. 47)**, na **Informação nº 638/2026-NFS/SETR (mov. 36)** e na **Informação nº 422/2026-AT/SETR (mov. 48)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.227.796/0004-00, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **A SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfírio Ribeiro

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95285/2026

**DESPACHO Nº 0600/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.105.600-3**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art.

8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 130/2026-SETR/PPP (mov. 55), na Informação nº 642/2026-NFS/SETR (mov. 44) e na Informação nº 423/2026-AT/SETR (mov. 56)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **ASILO SAO VICENTE DE PAULO DE JANDAIA DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.907.298/0001-57, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 95292/2026

DESPACHO Nº 0601/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.133.342-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 131/2026-SETR/PPP (mov. 52), na Informação nº 650/2026-NFS/SETR (mov. 44) e na Informação nº 424/2026-AT/SETR (mov. 53)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **PENNACCHI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.410.163/0007-44, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **03 (três) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 95296/2026

DESPACHO Nº 0602/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.111.743-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 132/2026-SETR/PPP (mov. 55), na Informação nº 643/2026-NFS/SETR (mov. 44) e na Informação nº 425/2026-AT/SETR (mov. 56)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **EDIFICIO HOTEL RAMADA ENCORE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 53.854.156/0001-04, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95305/2026

DESPACHO Nº 0603/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.112.794-6

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 134/2026-SETR/PPP (mov. 49), na Informação nº 645/2026-NFS/SETR (mov. 38) e na Informação nº 426/2026-AT/SETR (mov. 50)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **TOZETTO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.221.013/0003-91, no valor de **R\$ 170,00 (cento setenta reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95310/2026

DESPACHO Nº 0604/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.110.426-1

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 133/2026-SETR/PPP (mov. 51), na Informação nº 644/2026-NFS/SETR (mov. 40) e na Informação nº 428/2026-AT/SETR (mov. 52)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **ALC LOG E TRANSPORTES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 19.340.179/0001-54, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/PPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95315/2026

DESPACHO Nº 0606/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.115.455-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 135/2026-SETR/PPP (mov. 74), na Informação nº 646/2026-NFS/SETR (mov. 63) e na Informação nº 431/2026-AT/SETR (mov. 75)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **INSTITUTO DE CANCER DE LONDRINA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 78.633.088/0001-76, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **05 (cinco) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e

SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 95317/2026

DESPACHO Nº 0609/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.118.973-9

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 136/2026-SETR/CPP (mov. 57), na Informação nº 647/2026-NFS/SETR (mov. 46) e na Informação nº 432/2026-AT/SETR (mov. 58)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa TOZETTO & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 80.221.013/0006-34, no valor de **R\$ 170,00 (cento e setenta reais)**, em atendimento a **02 (dois) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda
Protocolo 95318/2026

DESPACHO Nº 0610/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.108.588-7

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 138/2026-SETR/CPP (mov. 47), na Informação nº 649/2026-NFS/SETR (mov. 36) e na Informação nº 433/2026-AT/SETR (mov. 48)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa IDELOUI COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 09.458.130/0001-47, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95325/2026

DESPACHO Nº 0611/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.122.332-5

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica**

nº 137/2026-SETR/CPP (mov. 144), na Informação nº 648/2026-NFS/SETR (mov. 132) e na Informação nº 434/2026-AT/SETR (mov. 145), o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa AVENORTE AVICOLA CIANORTE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.682.147/0001-71, no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, em atendimento a **14 (quatorze) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95330/2026

DESPACHO Nº 0614/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.123.961-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 141/2026-SETR/CPP (mov. 77), na Informação nº 653/2026-NFS/SETR (mov. 66) e na Informação nº 435/2026-AT/SETR (mov. 78)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa VDL PAVIMENTACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.785/0001-34, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **05 (cinco) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A SETR/DIPEQ para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95337/2026

DESPACHO Nº 0614/2026 - GS/SETR

Referente ao Protocolo nº 26.123.961-2

I. AUTORIZO, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 141/2026-SETR/CPP (mov. 77), na Informação nº 653/2026-NFS/SETR (mov. 66) e na Informação nº 435/2026-AT/SETR (mov. 78)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa VDL PAVIMENTACAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 04.279.785/0001-34, no valor de **R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, em atendimento a **05 (cinco) aprendizes**, totalizando o montante de **R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. CONDIÇÃO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e

SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfirio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95346/2026

DESPACHO Nº 0616/2026 - GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 26.114.320-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 8º, caput e § 5º da Lei Estadual nº 20.084/2019, com base na **Informação Técnica nº 140/2026-SETR/CPP (mov. 52)**, na **Informação nº 652/2026-NFS/SETR (mov. 41)** e na **Informação nº 437/2026-AT/SETR (mov. 53)**, o pagamento da subvenção econômica em benefício à entidade **GERAR - GERAÇÃO DE EMPREGO, RENDA E APOIO AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.653.393/0001-56**, em razão da Adesão ao Programa Cartão Futuro, na modalidade de repasse, da empresa **LUNEPAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE PAES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.853.002/0001-47, no valor de **R\$ 254,00 (duzentos e cinquenta e quatro reais)**, em atendimento a **01 (um) aprendiz**, totalizando o montante de **R\$ 5.842,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 20.084/019 e nas demais legislações vigentes pertinentes ao Programa Cartão Futuro.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade dos setores técnicos competentes (SETR/DIPEQ e SERTR/DIPEQ/CPP), a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião dos pagamentos, as áreas técnicas responsáveis (SETR/DIPEQ e SETR/DIPEQ/CPP) deverão atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. A **SETR/DIPEQ** para providências.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente*.

Willian Porfirio Ribeiro
Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Protocolo 95357/2026

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 022/2026

Institui o Comitê Interinstitucional do Turismo Rural

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 90 da Constituição Estadual, arts. 4 e 50 da Lei nº 21.352 de 1º de janeiro de 2.023, Decreto 7042 de 12 de agosto de 2024 que trata do Regulamento da SETU e Decreto 643 de 28 de fevereiro de 2023, bem como o contido no e-Protocolo nº 25.554.348-2, e;

Considerando a Lei nº 15.973 de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná;

Considerando a necessidade de um estudo abrangente com o objetivo de fomentar o Turismo Rural e;

Considerando o aceite das instituições para participar do Comitê, conforme ofícios.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interinstitucional técnico multidisciplinar do Turismo Rural, tendo por objetivo elaborar o Plano de Ação para o desenvolvimento integrado do turismo rural no Estado do Paraná, com as seguintes diretrizes:

I - integração entre os setores agrícola e turístico, incentivando o empreendedorismo para o turismo rural;

II - contribuir para o mapeamento da demanda e da oferta turística do segmento rural;

III - fortalecimento da identidade regional agrícola enquanto ativo turístico;

IV - levantamento das necessidades de regulamentação, estruturação e qualificação

dos serviços e empreendimentos rurais;

V - alinhamento e definição das estratégias de promoção;

VI - propor o reconhecimento das Rotas Rurais do Estado do Paraná, para validação da SETU;

VII - Participar , em conjunto com a SETU, do Fórum Paranaense de Turismo Rural.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelas instituições abaixo nominadas, com as indicações de seus titulares e suplentes, tendo como coordenadora a SETU.

I - Secretaria de Estado do Turismo - SETU;

a) Alessandra Giselle Rosa de Paula Xavier, titular;

b) Vera Lucia Meza, suplente.

II - Agência de Promoção e Atração de Investimentos do Governo do Estado do Paraná - InvestParaná;

a) Daiane Aparecida Hass, titular;

b) Bruno Antonio Banzato, suplente.

IV - Associação Brasileira de Agências de Viagens do Paraná - ABAV;

a) Geraldo José Zaidan Rocha, titular;

b) João Alceu Rigon Filho, suplente.

V - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes - ABRASEL;

a) Luis Fernando Menuci, titular;

b) Douglas Ferreira, suplente.

VI - Casa Civil;

a) Eliseu Sebastião Rocha, titular;

b) Cricia Caroline Estradioto, suplente.

VII - Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA;

a) Mary Stela Bischof, titular;

b) Vitor Cezar Miessa Coelho, suplente.

VIII - Federação da Agricultura do Estado do Paraná - FAEP/SENAR;

a) Leandro Calegari, titular;

b) Tais Mire Ferreira Lopes, suplente.

IX - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - FECOMÉRCIO-PR;

a) Giovanni Diego C. Bagatini, titular;

b) Augusto Zortéa, suplente.

X - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR;

a) Sidney Aurelio Valeriano Ramos, titular;

b) Delma Fabiola Ferreira da Silva, suplente.

XI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE PR;

a) Patricia Albanez, titular;

b) Caren Nanci dos Santos, suplente.

XII - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac PR;

a) Juliano Alan de Souza Vale, titular;

b) Anai Rodrigues do Nascimento, suplente.

XIII - Serviço Social Autônomo Viaje Paraná - VIAJE - PR;

a) Evelozio Joaquim dos Santos, titular;

b) Eugênio Libreloto Stefanelo, suplente.

XIV - Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR;

a) Márcio Canto de Miranda, titular;

b) Luciane Aparecida Pereira da Silva, suplente.

XV - Sociedade Rural do Paraná - SRP;

a) Vanessa Luiza de Mendonça Buccioli, titular;

b) Marckus Paulo Rodrigues Gomes, suplente.

XVI - Uma Instância de Governança Regional - IGR, indicada pela Câmara Técnica:

Turismo Rural e Regionalização composta pelo coletivo de IGRs Estaduais;

a) Katia Lisméia Muller, titular;

b) Ana Maria Esteves Ferreira de Assis, suplente.

XVII - Universidade Federal do Paraná - UFPR - Programa de Graduação e Pós Graduação em Turismo

a) Clarice Bastarz, titular;

b) Leticia Bartoszeck Nitsche, suplente.

XVIII - Cooperativa Social de Artesãos e Empreendedores do Paraná;

a) Romana Alexandra, titular;

b) Selma Walger Diaz, suplente.

XIX - Associação Brasileira de Guias de Turismo;

a) Maria Cristina Fernandes, titular;

b) vacante, suplente.

XX - Sindicato Estadual de Guias de Turismo do Paraná - SINDEGTUR-PR;

a) Márcio Anis Mattar Assad, titular;

b) Wilson Lessnau Junior, suplente.

XXI - ADETUR Rotas do Pinhão - Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão

c) Halisson De Oliveira Benini, titular;

d) vacante, suplente.

§ 1º Os representantes referidos nos incisos acima, terão a qualidade de membros efetivos, com direito a voz e voto.

§ 2º A participação no Comitê Interinstitucional do Turismo Rural será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º. Poderão ser convidadas instituições e organizações que venham a ser identificadas como necessárias ou estratégicas para auxiliar os trabalhos que estão sendo realizados.

Parágrafo único: A participação de técnicos de outras instituições será de caráter temporário, sem direito a voto.

Art. 4º. O Comitê Interinstitucional terá duração de 4 anos, contados da data de publicação desta Resolução e poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado do Turismo.

Art. 5º. O Comitê Interinstitucional do Turismo Rural poderá ter Câmaras

Técnicas, visando aprimorar as discussões.

Parágrafo único: As Câmaras Técnicas terão caráter temporário.

Art. 6º. O Comitê Interinstitucional fica responsável por elaborar o Regimento Interno.

§1º O Regimento Interno deverá regulamentar o funcionamento do Comitê, bem como estabelecer as Câmaras Técnicas quando necessárias e de acordo com as demandas.

§2º O Regimento não tem força de lei e não poderá extrapolar o que esta resolução permite.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado e datado eletronicamente

LUCIANO BARTOLOMEU

Secretário de Estado do Turismo do Paraná

Protocolo 95284/2026

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA REPR Nº 131/2026

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no protocolo nº 24.144.138-5,

ESTABELECE

Art. 1º Fica publicada a relação dos servidores e os respectivos períodos de autorização para o regime de teletrabalho, conforme ANEXO I da presente Portaria

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de julho de 2026.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski

Diretora da Receita Estadual do Paraná

ANEXO I

Período: 18/06/2026 a 31/12/2026		
ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS	3.152.240-4	26.072.135-6
Período: 01/08/2026 a 31/08/2026		
LUCIANO KENJI TAHO	6.429.988-3	24.034.556-0

Período: 01/08/2026 a 31/12/2026		
CARLOS ALBERTO STADLER	4.432.553-5	26.231.171-6

Período: 01/09/2026 a 30/09/2026		
JAIME MASSOLAR DA SILVA	7.676.747-5	24.040.797-3

Período: 01/10/2026 a 31/10/2026		
SERGIO LUIZ CINTRA	7.645.878-2	25.092.670-7
Período: 01/11/2026 a 30/11/2026		
ERICO RENATO OLIVEIRA DE ALMEIDA	14.034.330-7	24.039.648-3

Protocolo 95236/2026



SELO DE AUTENTICIDADE
PODER EXECUTIVO ESTADUAL
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
71906cb7
EDIÇÃO
12189 | DATA
20/07/2026

